


ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA
DIRETORIA PARA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR E
FISCAL

A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM, entidade representativa dos Municípios do Estado de Rondônia, representado pelo Presidente **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, que no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 12 alínea “d” inciso I do Estatuto Social da AROM, **CONVOCA** através do presente edital, todos os membros do conselho diretor e fiscal da AROM, para **REUNIÃO DE DIRETORIA DA AROM**, que realizar-se-á **no dia 17 de junho de 2016 às 09h na sede da AROM em Porto Velho - RO**, para tratar da seguinte pauta;

I- Apresentação das renúncias dos membros da diretoria da AROM, que formularam sua desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral, conforme previsão no Art. 1º, IV, “a” c/c o inciso III, “b” item 3 da LC 64/90, bem como a definição de data de eleição para preenchimento dos cargos vagos no Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o Término do Triênio de 2016/2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZABEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

II- Demais assuntos de interesse da Associação;

Porto Velho, 06 de junho de 2016

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente da AROM

Publicado por:
 Roger Andre Fernandes
Código Identificador:8AD9CA05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º 327/2016, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de junho de 2016.

CELIA FERRARI BUENO

Gerente de Registro de Preços

Fornecedores Registrados:

AUTO TRACTOR LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.494.458/0001-47, com sede na cidade de ROLIM DE MOURA/RO, à 25 DE AGOSTO, nº 3495, JARDIM TROPICAL, CEP 76.940-000, com o valor total de R\$ 32.431,17 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezessete centavos)

COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.935.870/0001-03, com sede na cidade de ALTA FLORESTA/RO, à BRASIL, nº 4225, CENTRO, CEP 76.954-000, com o valor total de R\$ 113.587,18 (cento e treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)

SCHIAVI GOMES LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.674.575/0001-15, com sede na cidade de SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, à AV. JOÃO BATISTA FIGUEIRDO, nº 2246, CENTRO, CEP 76.932-000, fone/fax /3642 2090, com o valor total de R\$ 54.196,92 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:95BFAADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ATA REGISTRO DE PREÇOS 55/2015

Termo de aditivo nº1 Termodocontrato nº.55/2015,objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, TIPO MANILHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA.. decorrente de Pregão nº21/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE e a JE ARTEFATOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.127.215/0001-33. aditivam o contrato na importância de R\$8.436,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ALTA FLORESTA 06 de junho de 2016

VALDOIR GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6D73F40F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2016
PROCESSO Nº. 472/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 059/2016

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO ME/EPP** do tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Aquisição de peças e contratação de serviços de auto elétrica visando a manutenção e reparos dos veículos escolares desta Secretaria-SEMED. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$42.788,21 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

Fim do recebimento de proposta: **21/06/2016 às 10h:00min.** (dez horas), **início da abertura proposta 21/06/2016 às 10h:01min.** (dez horas e um minuto), **Fim da abertura da proposta 21/06/2016 às 10h:29min.** (dez horas e vinte e nove minutos) e **Início da Disputa dia 21/06/2016 às 10h:30** (dez horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de Junho de 2016.

##**CELIA FERRARI BUENO**

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3D43FE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2016

PROCESSO Nº. 547/2016.

##ATO Pregão Eletrônico nº. 60/2016

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo VAN para no mínimo 15 passageiros, zero quilometro, Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$129.333,33 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Fim do recebimento de proposta: 22/06/2016 às 10:00hrs (dez horas), início da abertura proposta 22/06/2016 às 10h:01min. (dez horas e um minuto), Fim da abertura da proposta 22/06/2016 às 10h:29min. (dez horas e vinte e nove minutos) e Início da Disputa dia 22/06/2016 às 10h:30 (dez horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, **06 de Junho de 2016.**

##**ELIEL PEREIRA**

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:94FC0BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

“Nomear Comissão para Instaurar Sindicância”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o processo administrativo nº 1 – 586/2016 de 03 de Junho de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada comissão de **SINDICÂNCIA** para apurar fatos ocorridos no dia 31 de Maio de 2016 no período matutino com o ônibus escolar da empresa MP TRANSPORTE ESCOLAR Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

Paulo Rodrigues dos santos
Presidente Matrícula nº 1431

Gilvârsio Vasconcelos Gomes
Membro Matrícula Nº 14707

Maria Aparecida Loss
Membro Matrícula nº 14600

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do ato.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Junho de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:6ECAE99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

“Nomear Comissão para Instaurar Sindicância”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o processo administrativo nº 1 – 325/2016 de 22 de Março de 2016.

E Considerando Ocorrência Policial de nº 870-2016 da 3ª Delegacia de Polícia Civil – DRCCP-DEL. De repressão aos crimes contra o Patrimônio de Ariquemes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instaurada comissão de **SINDICÂNCIA** para apurar fatos ocorridos no interior do Conselho Tutelar do município de Alto Paraíso/RO no dia 20 de Março de 2016, sendo composta pelos seguintes membros:

NATEL SIDON XAVIER
Presidente Matrícula nº 14676

Rodrigo de Souza Azevedo
Membro Portaria nº 265/2015

IZALTINA ANTERO DA SILVA
Membro Matrícula nº 2363

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do ato.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 090 de 13 de Maio de 2016.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Junho de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:90B3EF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

RESULTADO FINAL DO PROCEDIMENTO
SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE EDITAL
Nº. 004/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos relacionados a pontuação e notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, entregues na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso no horário de expediente normal de atendimento, sendo das 07:30 às 13:30 horas ou enviado no e-mail drh@altoparaíso.ro.gov.br devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas. Após este prazo as categorias que não tiverem sofrido recursos e as que tiveram os seus recursos julgados serão homologadas.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO 40 HORAS DIARISTA
FARMÁCIA HPP OSVALDO CRUZ

Candidato	Pontuação	Resultado
PATRICIA CAMARGO	8,25	Aprovada
DIANA DA SILVA ZAPPANI	7,75	Aprovada
AMARILDO ALVES NOGUEIRA	7,0	Aprovado

Alto Paraíso – RO, 06 de Junho de 2016.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F33E6B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
DECRETO 62/2016

Decreto nº 62/2016 01 de Junho de 2016

Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o termo do Convenio nº 595/2010, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de Instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Execução**, em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA**, para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art.1º: Ficam designados os servidores e representantes abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alvorada do Oeste:

Nome	Função	Representatividade
JOSÉ ALMEIDA DA SILVA	Titular Coordenador	Representante da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD
ROBERTO CARLOS DA SILVA	Suplente Coordenador	Representante da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD
MAILCE JURELO	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADES
JOSELAINE MAGALHÃES	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADES
JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO	Titular	Representante da Secretaria Municipal de

		Educação – SEMED
ISABEL FRANCELINO	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA	Titular	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Trabalhadora Rural - STTR
LEONIRA DA SILVA SANTOS	Suplente	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Trabalhadora Rural - STTR
GILMAR ALVES DA SILVA	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
ANA LAURA DA VITORIA	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica- (NICT)	Titular	Fundação Nacional de Saúde
MAX ALTAMIRANDO ARAUJO DE QUEIROZ (VEREADOR)	Titular	Representante da câmara municipal: Legislativo
ANTONIO MOREIRA RIBEIRO (VEREADOR)	Suplente	Representante da câmara municipal:

Art.2º. Compete ao comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

Art.3º. Ficam designados os servidores e representantes abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Alvorada do Oeste:

Nome	Função	Representatividade
JOSE ESMANDIR DE SOUZA	Titular Coordenador	Representante da Divisão de Malária e Dengue- SEMSAU
ALFEU FIOROTT	Suplente Coordenador	Representante da Divisão de Malária e Dengue- SEMSAU
HILTON GUMS	Titular	Representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE
LUZINETE BARROS DA SILVA	Suplente	Representante do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE
FABIO LUIZ DE MOURA	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
WAGNER TAVARES BRAGANÇA	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
CÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA – ESTAGIÁRIO DE ENGENHARIA CIVIL.	Titular	Representante da Equipe Técnica da Empresa Contratada
ROBINSON BORGES- ENGENHEIRO SANITARISTA	Suplente	Representante da Equipe Técnica da Empresa Contratada
FRANCISCA V. VIANA DA SILVA	Titular	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Alvorada do Oeste/RO- ACEA
FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA COSTA	Suplente	Representante da Associação Comercial e Empresarial de Alvorada do Oeste/RO- ACEA
JULIANA CÂNDIDA NEVES DA SILVA	Titular	Representante da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI
JOSEILDA DA COSTA	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI
ANTÔNIO MARQUES NETO	Titular	Representante do Conselho Municipal de Saúde-CMS
RUBENS GOMES VELOSO	Suplente	Representante do Conselho Municipal de Saúde-CMS
VALNIR GONÇALVES DE AZEVEDO (ASSESSOR JURIDICO)	Titular	Representante da secretária Municipal de Administração- SEMAD
WELLINGTON DA S. GONÇALVES (ASSESSOR JURIDICO)	Suplente	Representante da secretária Municipal de Administração- SEMAD
WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA. CONTADOR	Titular	Representante da secretária Municipal de Administração- SEMAD
GEOVACI LEANDRO DE ARAÚJO CONTADOR	Suplente	Representante da secretária Municipal de Administração- SEMAD

Art.4º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico/FUNASA, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art.5º- Revogam-se os decretos 139/2013, 140/2013, 41/2015, 42/2015, 143/2015, 144/2015, 29/2016, 30/2016, 46/2016, 47/2016.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:DB9E10A5

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE DECRETO 60/2016

Decreto nº 60/GAB-PMADO/2016 De 01 de Junho de 2016

“Cria Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Trajetos de Ônibus Destinado ao Transporte de Idosos a Eventos para este Público e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Trajetos de Ônibus Destinado ao Transporte de Idosos a Eventos para este Público.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, na forma que segue:

Presidente: **OLDIGLEI ODAIR VERONEZ** – CPF: 662.817.332-15

Membros: **ADÃO ALVES MACHADO** – CPF: 392.144.192-72

ISAIAS NOGUEIRA SILVA - CPF: 204.609.532-49

Art. 3º - As Atribuições da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Trajetos de Ônibus Destinado ao Transporte de Idosos a Eventos para este Público se restringe a certificar notas para pagamento dos trajetos percorridos, assegurando que a presente prestação de serviço não desvie de sua finalidade, qual seja, o transporte de idosos a eventos para este público.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO., 01 de Junho de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

VALNIR G. AZEVEDO
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6031

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:2152336D

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE DECRETO 61/2016

Decreto Nº 61/2016 De 01/06/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEAO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação – CMEAO desde município, no período 2016-2018 os membros, a saber:

Um profissional representando a Educação Infantil	Titular: Gilsinéia Estácio Dutra Suplente: Margarida dos Santos Coelho
Um profissional representando o Ensino Fundamental I	Titular: Angela de Fátima Carneiro Suplente: Manon Muniz da Cruz
Um profissional representando o Ensino Fundamental II	Titular: Marilza da Silva Suplente: Angela Lelis Pedro
Um profissional representando a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, preferindo um profissional em pós-graduado em psicopedagogia	Titular: Joselia Alves Costa Suplente: Edilania Barbosa da Silva Zucatelli
Um eleito entre os profissionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Titular: Regina Novais da Silva Suplente: Ivone Lima
Um representante eleito entre os membros da Entidade de classe dos servidores municipais	Titular: Arnaldo Alexandre Santos Suplente: Eugênio Barbosa dos Santos
Um representante indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular: Edilene Tostes Pereira Suplente: Antônio Teodoro
Um representante eleito entre os membros do Conselho do FUNDEB	Titular: Lucimar Gomes da Silva Alves Suplente: Odair Aparecido Gomes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 01 de Junho de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Souza Pimentel
Código Identificador:3372E923

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (POR FALECIMENTO)

Decreto n.º 63/GP/2016. De 06 de junho de 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (POR FALECIMENTO) CONFORME PROCESSO Nº567-1/2016”.

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **RANIERY LUIZ FABRIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61 Par.VI:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipais, regime Estatutário, o servidor, **LUCAS CORREA GOMES**, portador do RG nº 1.149.465/SESDEC/RO e do CPF nº 011.801.492-70, do cargo de GARI, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos retroagindo ao dia 25 de janeiro de 2016 .

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:D7DBA90D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA ESPACIAL

PORTARIA Nº210/DRH/16

Alvorada do Oeste – RO de 06 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO NºFMS.119/2016.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (Segundo) quinquênio 2010/2015, no período de 01/06/2016 à 30/08/2016, de acordo com a lei municipal nº656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA**, na categoria funcional de **AGENTE DE VIGILÂNCIA** (a), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 08/07/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo à 01/06/2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:5319BAEA

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

**Pregão Presencial 003/2016
PROCESSO 082/2016**

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de 2016, às 08h00min, reuniu-se, na sala da CPL do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no edifício sede do SAAE, situado à Avenida São Paulo, nº 5209 – Bairro Jardim Oriente, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, a Comissão Permanente de Licitação, composta por: **Solange Cardoso de Oliveira, presidente CPL, Secretário Thales Fabrício do Nascimento e Sirlei Machado de Ramos Alves**, nomeados por meio da Portaria n.º 002/2016 de 08 de Janeiro de 2016, para recebimento e abertura das propostas e documentações referente ao processo n. 082/2016/SAAE - Pregão presencial n. 003/2016, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **Aquisição de Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro**, as empresas que compareceu dentro do horário previsto no edital (08h00min) para participar da licitação Pregão Presencial 003/2016 foram as seguintes Empresas: 1- **OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**, escrita no CNPJ n. 05.216.910/0001-20, situado na Rua Ângelo Mattioli, n. 444 – Pq Ind Avelino Alves Palma; 2- **PRODULIM EIRELLI - ME**, escrita no CNPJ n. 02.360.076/0001-53, situado na Rua Tenente Brasil, nº 534, Bairro Centro, na Cidade de Ji-Paraná/RO, Representado pelo Senhora **Milene de Lino Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n. 350.352.728-18 e do RG 474955783 SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de Ji-Paraná/RO e 3- **MOLINA COMÉRCIO DE PRODUTO AGRO AMBIENTAIS LTDA - ME**, escrita no CNPJ n. 04.369.307/0001-15, situado na Rua 12, nº 235, Quadra 25. Lote 19, Setor Jardim Santo Antônio, na cidade de Goiânia/GO, Representada pelo Senhor **Jose Carlos Xavier Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n. 027.899.189-02 e do RG

61773703 SSP/PR; iniciamos com recebimento do credenciamento onde os mesmos estavam em conformidade com edital, após verificação dos credenciamentos passamos para abertura da proposta, tendo sido as referidas empresas convidadas a participarem dos lances verbais, sendo os seguintes:

Empresa 1°	Empresa 2°	Empresa 3°
OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME	PRODULIM EIRELLI - ME	MAA MOLIVA AGROAMBIENTAL
Proposta Inicial R\$ 4,15	Proposta Inicial R\$ 4,00	Proposta Inicial R\$ 3,98
1 R\$ 3,80	R\$ 3,70	R\$ 3,69
2 R\$ 3,59	R\$ 3,55	R\$ 3,54
3 R\$ 3,50	R\$ 3,47	R\$ 3,44
4 R\$ 3,40	R\$ 3,35	R\$ 3,34
5 R\$ 3,25	R\$ 3,23	R\$ 3,21
6 R\$ 3,15	R\$ 3,13	R\$ 3,12
7 R\$ 3,05	Declinou	R\$ 3,00
8 R\$ 2,95	---	R\$ 2,94
9 R\$ 2,90	---	R\$ 2,89
10 R\$ 2,84	---	R\$ 2,79
11 R\$ 2,75	---	R\$ 2,73
12 R\$ 2,70	---	R\$ 2,69
13 R\$ 2,65	---	R\$ 2,63
14 R\$ 2,60	---	Declinou

Após os lances verbais que foram ofertados pela empresa acima mencionada, o objeto da licitação foi adjudicado no Valor por item de R\$2,60 (dois reais e sessenta centavos) por quilo, totalizando R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Após, foi aberto o envelope com as documentações exigidas pelo edital, estando tudo regular. A Pregoeira e sua equipe de apoio após concluir todo o procedimento, declarou a empresa acima mencionada vencedora do Objeto licitado **Sulfato de Alumínio Granulado Isento de Ferro**.

Conforme tabela abaixo melhor preço por Item:

Empresa	Valor Total (R\$)
OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME	R\$52.000,00

Nada mais havendo a tratar, Foi lavrada por mim. **Thales Fabrício do Nascimento**, presente, Ata assinada pelos Membros da Comissão.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL e
Pregoeira.

SIRLEI MACHADO DE RAMOS ALVES

Membro (a)

THALES FABRÍCIO DO NASCIMENTO

Secretario (a)

OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME

PRODULIM EIRELLI - ME

MAA MOLIVA AGROAMBIENTAL

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9D800C7A

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 404/FMAS/2016 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 017/CPL/2016**

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/CPL/2016**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **404/FMAS/2016**, QUE TEM POR **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): COMERCIAL XR LTDA EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 797,30** (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), **J B R BRITO EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 47.881,93** (QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAL E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), **SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 8.848,00** (OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), **PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 57.527,23** (CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 06 DE JUNHO DE 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:420949AC

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 345/SEMCA/2016 - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/CPL/2016**

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO O CHAMAMENTO PUBLICO DE Nº 003/2016**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 345/SEMCA/2016**, QUE TEM POR **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES DA **SEMCA E CONSELHO TUTELAR**, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SEMCA**, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.

A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC – CPF Nº 325.423.722-68**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 17.400,00** (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 06 DE JUNHO DE 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A972E718

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 346/SEMED/2016 - HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/CPL/2016**

DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO O CHAMAMENTO PUBLICO DE Nº 004/2016**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 346/SEMED/2016**, QUE TEM POR **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES DO **PRÉ-ESCOLAR BRANCA DE NEVE**, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.

A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **IGREJA PRESBITERIANA DE ALVORADA DO OESTE – CNPJ Nº 63.790.174/0001-15**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 72.000,00** (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

ALVORADA DO OESTE, 06 DE JUNHO DE 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D456096C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 011/2016

Pelo presente, fica notificada a empresa **Terezinha Hamer da Silva Eireli – Mercado e Panificadora Pão Nosso**, inscrita no CNPJ: 05.650.431/0001-17, de que na data 04/04/16 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4636 e Auto de Apreensão nº. 4166 e nº. 4168**, em face da constatação da seguinte Irregularidade: *comercialização de produto alimentício com prazo de validade expirado*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31 de julho de 2015, art. 61. A infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11, art. 167 inciso XIII.

O referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantém-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO**, dos produtos descritos nos Autos de Apreensão nº. 4166 e nº. 4168 de 04/04/16, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração. Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo nº. 011/2016 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 25 de Maio de 2016.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:22AA49BB

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 012/2016

Pelo presente, fica notificada a empresa **Santos e Assis Ltda me – Farma Vida** inscrito no CNPJ: 21.690.331/0001-70, de que na data 25/04/16 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4698** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Ausência do Responsável Técnico ou de seu substituto durante o funcionamento*, tendo havido infração sanitária, ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11.488 de 31/07/2015 art. 99. A infração esta tipificada na Lei Municipal nº. 1.652 de 06/09/2011, art. 167, inciso II.

A empresapracitada apresentou Justificativa em 06/05/2016, informando que no momento da inspeção o responsável técnico encontrava-se realizando o serviço de dispensação de medicamentos e prestando serviço de assistência farmacêutica fora da empresa, cometendo um lapso de ausência.

Entretanto, considerando a Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 Art. 15 §1º e a RDC ANVISA nº. 44 de 17/08/09 Art. 3º, estabelecem a obrigatoriedade de Responsável Técnico durante todo o funcionamento do estabelecimento;

Considerando que a Lei Federal nº. 5991 de 17/12/1973 Art. 15 §2º prevê que em casos de impedimento ou ausência do Responsável Técnico Titular o estabelecimento deverá manter Técnico Responsável Substituto.

Assim, ante o exposto, o referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.

Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar partir do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº012/2016 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 25 de Maio de 2016.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:19C1463D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.066/2016

DECRETO N.º 12.066 de 02 de junho de 2016.

“REVOGA O DECRETO 11.397/PGM/2015, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica revogado o **Decreto 11.397/PGM/2015**, que dispõe sobre a nomeação dos membros do **PREGÃO**, que ficará com a seguinte composição:

- **ADRIANO DOS SANTOS – Pregoeiro;**
- **HENRIQUE DA SILVA – Pregoeiro;**
- **VALDESIR SUHRE – Pregoeiro;**
- **QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS – Equipe de Apoio;**
- **MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA – Equipe de Apoio;**
- **EDNALDO MANOEL DA ROCHA – Equipe de Apoio.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:99153618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.065/2016

DECRETO Nº. 12.065 de 02 de junho de 2016.

“REVOGA O DECRETO N.º 11.398/PGM/2015, QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art. 1º - Fica revogado o **Decreto n.º 11.398/PGM/2015**, que nomeia a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, a qual terá a seguinte composição:

- **APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES – PRESIDENTE;**
- **QUELIA CRISPINIANO DE JESUS – SECRETÁRIA;**
- **MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA – 1º MEMBRO;**

- **HERNIQUE DA SILVA – 2º MEMBRO;**
- **VALDESIR SUHRE – 3º MEMBRO;**
- **EDNALDO MANOEL DA ROCHA – 4º MEMBRO.**

Art. 2º - Na ausência ou impedimento eventual do presidente, assumirá o secretário, na falta do secretário o 1º Membro e assim sucessivamente.

Parágrafo único – Na ausência do secretário ou qualquer um dos membros, caberá ao presidente indicar seu substituto.

Art. 3º - É defeso à Comissão Permanente de Licitação, reunir-se com menos de 03(três) membros de seus integrantes.

Art. 4º - O prazo de investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:39440DC1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.073/2016**

DECRETO Nº. 12.073 de 03 de junho de 2016.

“CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 2016/05/004595, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **VERA NUBIA GOMES CARVALHO**, no cargo de PSICÓLOGO N-II 40 HORAS, matrícula n.º 8471-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio nos seguintes períodos: **30/05/2016 a 27/08/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/05/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:3B0B7BD6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.072/2016**

DECRETO Nº. 12.072 de 03 de junho de 2016.

“CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO – LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de

31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2016/05/004881,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento, licença para tratar de assuntos particulares, a servidora **MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA**, matrícula n.º 6352-5, no cargo de Agente Fiscal de Trânsito N II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, sem remuneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:5ABABAFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.071/2016**

DECRETO Nº. 12.071 de 03 de junho de 2016.

“CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO – LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2016/04/004063,

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido afastamento, licença para tratar de assuntos particulares, o servidor **GEORGE MICHELLI PATTA DA SILVA**, matrícula n.º 2031-1, no cargo de Especialista da Saúde I – Odontólogo N-II 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, sem remuneração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:7082DA45

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.070/2016**

DECRETO Nº. 12.070 de 03 de junho de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a alteração da tipologia da Gratificação pelo exercício da função de Vice-Diretor Escolar da EMEIEF Padre Angelo Spadari,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica alterada a TIPOLOGIA de Vice-Diretor Escolar da Escola Padre Angelo Spadari, de “Tipologia 3” para “Tipologia 2” da servidora **LUCILENE SANTOS PIRES.**

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2016, revogados as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:11F6F2C9**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.069/2016****DECRETO Nº. 12.069 de 03 de junho de 2016.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a alteração da tipologia da Gratificação pelo exercício da função de Diretor Escolar da EMEIEF Padre Angelo Spadari,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica alterada a TIPOLOGIA de Diretor Escolar da Escola Padre Angelo Spadari, de “Tipologia 3” para “Tipologia 2” do servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2016, revogados as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:0B9787C4**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.068/2016****DECRETO Nº. 12.068 de 03 de junho de 2016.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a alteração da tipologia da Gratificação pelo exercício da função de Secretário Escolar da EMEIEF Padre Angelo Spadari,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica alterada a TIPOLOGIA de Secretário Escolar da Escola Padre Angelo Spadari, de “Tipologia 3” para “Tipologia 2” do servidor **AUGUSTO HOFFMANN JUNIOR**.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2016, revogados as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:35101A3B**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.062/2016****DECRETO Nº. 12.062 de 01 de junho de 2016.**

“**NOMEIA GERENTE DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, CDS-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de GERENTE DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL, CDS-04, o senhor **SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:4D7FF44D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.067/2016****DECRETO Nº. 12.067 de 03 de junho de 2016.**

“**EXONERA ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, a senhora TEREZINHA SERVIANO MARTINS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:842659C6**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 066/2016****PORTARIA Nº. 066 de 01 de junho de 2016.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRAULIO VITAL LOPES** para responder como Diretor de Divisão da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Alvorada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia de Carvalho

Código Identificador:F9C2EF78**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CISAN CENTRAL/RO EXTRATO DO CONTRATO
221/CISAN/2016**

**EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/CISAN/2016
CELEBRAÇÃO: 03/05/2016**

PARTES: 1-) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

2-) CALDECRIL METALURGICA LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de confecção de chaminés para dreno de gás, a ser utilizado nas áreas da célula do CTDR, aterro sanitário em Ariquemes.

PRAZO: O presente Contrato terá prazo para execução das obras de 90 (noventa) dias corridos.

VALOR: 36.426,00 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais)

Interveniente: Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia. CISAN CENTRAL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015/ CISAN CENTRAL/RO.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

Superintendente do CISAN Central/RO

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:753042DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL, REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2526/SEMSAU/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado pelo PARECER JURÍDICO Nº 397/2016 (fls 218 e 219), resolve **REVOGAR**, parcialmente a homologação da despesa por meio de Dispensa de Licitação, Justificativa nº 080/CPL/2016, referente ao Processo nº 2526/SEMSAU/2016, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial em favor da paciente Gessi Janes Soares Moreira, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Solicitação da empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 22.684.331/0001-20, constante nos autos, no valor de R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Ariquemes-RO, 03 de junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quélia Crispiniano de Jesus

Código Identificador:935DD7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2526/SEMSAU/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudica e homologa a despesa realizada na forma de **Dispensa de Licitação, JUSTIFICATIVA nº 080/CPL/PMA/16**, referente ao Processo Administrativo nº 2526/SEMSAU/2016, com o Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DO PACIENTE: GESSI JANES SOARES MOREIRA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **FARMÁCIA CANAÃ LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00, cujo valor global é da ordem de **R\$ 702,00 (SETECENTOS E DOIS REAIS)**.

Ariquemes, 06 de junho de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Quélia Crispiniano de Jesus

Código Identificador:00861972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
050/2016 PROCESSO Nº 2008/SEMSAU/2016**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 050/2016, referente ao Processo Nº 2008/SEMSAU/2016, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE APRESENTAR PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE TRAUMATOLOGIA (CIRURGIAS ORTOPÉDICAS - RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO), COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O ACESSO AOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS REFERENTES AO COMPONENTE III**, conforme Termo de Referência, em favor da Empresa 01: **CAMPOS E SALES CENTRO MEDICO LTDA CNPJ: 13.294.363/0001-29**, sendo o valor unitário por procedimento de R\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo a homologação no Valor total de R\$ 612.300,00 (seiscentos e doze mil e trezentos reais).

Ariquemes-RO, 06 de junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:9A27EA49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76872-854 – SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16

Página na Internet www.ariquemes.ro.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento do Servidor – **JULIANO CABRAL SANTANA**, matrícula 9092-1, no cargo/função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA – 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de Agosto de 2007.

Ariquemes, 30 de Maio de 2016.

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Decreto 11.141/PGM/2015

Publicado por:

Evanilda Ferreira da Silva

Código Identificador:D1778982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2016**

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2) C. V. MOREIRA-ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a 2ª etapa da contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, Prestação de Serviços de Implantação e Treinamento, Serviços Mensais de Manutenções Corretivas, Evolutivas e Adaptativas, assim como Serviço de Assessoria à Administração Municipal nas Áreas de Tecnologia de Informática e Gestão Tributária, com a Finalidade de Modernizar as Metodologias e Mecanismos de Gestão Administrativa em Geral, Arrecadação, Controle e Gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Nota Fiscal Eletrônica), conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 9.242/SEMPOG/2014**.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: R\$ 1.219.920,00 (Um milhão duzentos e dezenove mil novecentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9242/09/2014

Ariquemes, 30 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:CC9F088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.059/2016, PROCESSO Nº 3989/04/SEMDES/2016

Objeto: Participação exclusiva por ME/EPP/MEI e Equiparados para Aquisição de material permanente **Bebedouro Industrial (Aço Inox, Dispensa uso de garrafas, 03 Torneiras, Com instalação incluída entre outras especificações)** para utilização nos departamentos e programas mantidos pela SEMDES, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme Termo de Referência – Anexo I estima-se que a contratação pode atingir o montante de **R\$ 13.617,96** (Treze mil seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **059/2016** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/06/2016 até às 09h00min do dia 17/06/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/06/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site

www.cidadecompras.com.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site

www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min ou através dos telefones (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 06 de Junho de 2016.

HENRIQUE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Henrique Silva

Código Identificador:8A084310

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/SEMPOG/2016 - PROCESSO Nº 3.795/04/SEMSAU/2016.

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos, tipo: acetazolamida, aciclovir, amicacina, bupivacaína, cetamina, cloreto de potássio, diazepam, diclofenaco de sódio, digoxina, dobutamina, epinefrina, fenitoína, ferro, furosemida, gentamicina, glicerol enema, haloperidol, heparina sódica, hidrocortizona, imunoglobulina, isossorbida, lidocaína, metoclopramida, ocitocina, prednisolona, propofol, ranitidina, tenoxicam, tramadol, etc..., para atender a Rede Hospitalar, Farmácia Municipal, CAPS, SAMU, CID, PACS e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 854.771,92

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna

público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 062/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com regime de execução indireta, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h30min do dia 10/06/2016 até às 08h30min. do dia 22/06/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/06/2016 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites www.cidadecompras.com.br e www.ariquemes.ro.gov.br, para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 06 de Junho de 2016.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Adriano dos Santos

Código Identificador:FD6DC068

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO 1-806/2016

PROCESSO: 1-806/2016.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando nº 189/JUR/PMB/2016.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica através desta NOTIFICADO que aos seis dias do mês de junho de 2016, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apuração dos fatos concernentes ao despacho citado acima o qual se refere a denúncias relacionadas ao Laboratório Buritis LTDA-EPP.

Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernentes ao procedimento, determinando as seguintes providências.

Buritis, 06 de junho de 2016.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA

Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO

Secretário da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO

Membro da Comissão

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:78926103

ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO 1-806/2016

PROCESSO: 1-806/2016

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes memorando nº 189/JUR/PMB/2016.

AUTORIZAÇÃO

Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 1-806/2016, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar os fatos concernentes ao memorando citado acima o qual solicita providência quanto ao Laboratório Buritis LTDA-EPP.

Buritis, 06 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Aparecida dos Santos

Código Identificador:A8902FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016/CPLMS PROCESSO Nº 599/2016/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016/CPLMS com abertura marcada para o dia 17 de junho de 2016 fica **PRORROGADA** para o dia 23 de Junho de 2016 às 09h00min, em função do Memorando nº 107/SEMPAN/2016 quanto à retificação do Edital, visando à permanência do Bloco Sextavado 0,25 x 0,25 conforme orientação da Caixa Econômica Federal.

Buritis/RO 06 de Junho de 2016.

JULIANE AIRES SANTANA

Presidente da CPLMS

Decreto: 6273/GAB/PMB/2016

Publicado por:

Juliane Aires Santana

Código Identificador:B8368194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016/CPLMS SRP 022 PROCESSO N.º 636/SEMA/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6260/GAB/PMB/2016**, de 29/04/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14. Tendo como objeto: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Gasolina, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), para atender a Frota de Veículos Maquinários e Motocicletas das diversas Secretarias**. Atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Administração – SEMA. Tendo valor estimado de **R\$ 2.355.505,00 (Dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos e Cinco Reais)**. Data para cadastro das propostas a partir das **09h30min do dia 07/06/2016**; data para abertura das propostas a partir das **09h00min do dia 20/06/2016** e início da sessão pública: dia **20/06/2016** às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local

www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura **www.buritis.ro.gov.br** e pelo email: **cpl@buritis.ro.gov.br**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 06 de Junho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações

Pregoeira

Publicado por:

Magaly Soti Rosa

Código Identificador:D6E4C30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2016/CPLMS PROCESSO N.º 487/SEMOSP/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 6260/GAB/PMB/2016**, de 29/04/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2016, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 2680/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06 e 147/14. Tendo como objeto: **Aquisição de material permanente (Uma Pá Carregadeira) para atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras– SEMOSP**. Tendo valor estimado de **R\$ 314.500,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais)**. Data para cadastro das propostas a partir das **09h30min do dia 07/06/2016**; data para abertura das propostas a partir das **12h00min do dia 20/06/2016** e início da sessão pública: dia **20/06/2016** às **12h30min**, horário de Brasília – DF, local **www.cidadecompras.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura **www.buritis.ro.gov.br** e pelo email: **cpl@buritis.ro.gov.br**. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sito à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 06 de Junho de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações

Pregoeira

Publicado por:

Magaly Soti Rosa

Código Identificador:7E7F6339

GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PMB/2015

“TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO PROCESSO Nº 1-832/2014 E CONTRATO 003/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E O SR. ARGEO PEREIRA DA SILVA”.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS e do outro lado o Senhor ARGEO PEREIRA DA SILVA, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo e Contrato supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e aditar valor ao processo e contrato supracitados, compreendendo o período de 01 (um) mês, ou seja, de 12.06.2016 a 11.07.2016, compreendendo o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensal, conforme justificado no despacho 832/SEMUSA/2016 e autorizado pelo Chefe de Gabinete Sr. Adelson Ribeiro Godinho as fls. 322 dos autos.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo de prorrogação serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 06 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ARGEO PEREIRA DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:731E6B18

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/PMB/2015**

PROCESSO Nº: 832/2014-SEMUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: ARGEO PEREIRA DA SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 01 (UM) MÊS E ADITIVAR VALOR
EMPENHO: 271/2016
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.122.1001.2026 – 3.3.90.39.15
FICHA: 123
VALOR: R\$ 3.700,00
VIGÊNCIA: 11.07.2016

PUBLICADO NO MURAL: 06.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:6204B2C5

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **J.R COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ Nº **12.406.354/0001-10**, a proposta do percentual no valor de **R\$ 7.210,00 (Sete Mil Duzentos e Dez Reais)** através do **Pregão Eletrônico 033/2016/PMB, Processo 1-186/SEMUSA/2016**, de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 06 de Junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:CC09548A

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 018/PMB/2016**

PROCESSO Nº 1-060/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **S.R.L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.114.497/000-86, com sede na Rua Poti, nº 85, Bairro Tupy, Cep.: 76.804-578, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **SANDRA RICHELLE LOPES CAVALCANTE**, brasileira, divorciada, portador a Cédula de identidade nº 806858/SSP/RO, inscrito no CPF nº 785.384.592-87, residente e domiciliado na Rua Cardeal, 3759, Bairro Caladinho, Porto Velho/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 029/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa para fornecimento de horas/máquinas de motoniveladora, a serem utilizados pela Administração Municipal em serviços de recuperação e manutenção de vias da malha urbana e rural do município, atendendo ao Convênio nº 050/FITHA-2015**, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Obras- SEMOSP, constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 60/2016, conforme MEMO: 051/SEMOSP/2016, datado de 12.01.2016 e Termo de Referência as fls. 04 a 15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1- 060/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços o valor total de **R\$ 416.552,22 (quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e dois e vinte dois centavos)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.

§ 2º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).

§ 3º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Efetuar o pagamento da empresa vencedora, após a execução dos serviços, apreciada do relatório de execução dos serviços, relatório fotográfico, certificação do Gestor de Contratos, Nota Fiscal com carimbo e aceite do Gestor da Pasta, responsável pelo recebimento dos serviços executados e apresentação de Certidões municipal, trabalhista e federal, **devendo ser pago parcialmente conforme for trabalhando.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste **CONTRATO** é de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela administração.

§ 1º - A vigência do presente contrato é de **12 (doze) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 060/2016 e seus anexos.

§ 2º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias.

§ 3º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.

§ 4º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 060/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, “Gestor de Contratos”, para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

§1º. A Contratada se obriga:

É de responsabilidade da contratada, para todas as máquinas locadas o fornecimento de pneus e peças de manutenção inclusive peças em geral mais complicadas, mecânica ou retífica e mão de obra a terceiros, despesas com combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), conserto de pneus, lavagem dos mesmos, durante o período de locação, fornecimento e despesas com operadores, incluindo salários, horas extras encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos, taxas.

Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada, caso ocorra paralisação do maquinário, os mesmos deverão ser substituídos de imediato, sem nenhum dano ou prejuízo à Prefeitura, caso contrário acarretará descontos nos pagamentos proporcionais às horas perdidas ou serviços não executados.

Os operadores das motoniveladoras locadas serão fornecidos pela contratada e será designado um representante da SEMOSP, para controle e fiscalização dos mesmos, no canteiro de obras, e perante as demais responsabilidades de fiscalização deste objeto mediante a Prefeitura Municipal de Buritis-RO. A definição dos serviços, quantitativos, o local e a forma de execução serão definidos por cronograma de atividades e gerenciado por funcionário da Secretaria de Obras, conforme acima citado.

Quando os veículos apresentarem defeitos, a manutenção e os custos serão arcados pela contratada. Se os operadores demonstrarem inabilidade desconhecimento técnico, falta de desempenho ou descumprirem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras, devem ser substituídos, no prazo de 48 horas.

Se as máquinas apresentarem descumprimento das características definidas neste projeto, ou de seguidas quebras com necessidades de interrupção dos serviços constantemente, terão que ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados pelos equipamentos ou funcionários da contratada, contra o patrimônio público ou de terceiros, terão de ser ressarcidos pela contratada.

O cronograma pode ser antecipado ou retardado, ou ter sua quantidade reduzida ou ampliada, conforme critérios definidos na lei de licitação. Baseados na necessidade do município, definiu-se a Planilha Orçamentária para Contratação das motoniveladoras.

Mobilizar os equipamentos, ora locado, e disponibilizá-lo no pátio da Secretaria Municipal de Obras, em até 02 dias da data de expedição da ordem de início dos Serviços.

Manter os equipamentos nas condições retro mencionados durante todo o período de locação.

Arcar com todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como: operadores, motoristas, obrigações patronais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros etc., combustíveis, estadia de operadores e motoristas e alimentação dos operadores e motoristas.

Efetuar as suas expensas, todos os translado, que se fizerem necessários, para a prestação do referido serviço, em tempo hábil, dentro das determinações da Secretaria Municipal de Obras.

Arcar com todos os danos que por ventura, estes equipamentos venham a causar à Prefeitura Municipal de Buritis - RO ou a terceiros, por ocasião da prestação destes serviços.

Obedecer fielmente às determinações da Secretaria Municipal de Obras e outras de interesse da Prefeitura.

Substituir de pronto os equipamentos, caso o primeiro obrigue-se a ficar fora de operação por um período superior a 24 (Vinte e Quatro Horas).

Desmobilizar os equipamentos por ocasião de encerramento do contrato.

A empresa vencedora terá que disponibilizar os equipamentos com os horímetros funcionando, inclusive instalar horímetro em caso de reparo.

§ 2º - O contratante se obriga:

- Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços solicitados;
- Efetuar o pagamento à Empresa Vencedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

- Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento da empresa vencedora, após a execução dos serviços, apresentação relatório dos serviços executados, Nota Fiscal e o aceite do Gestor da Pasta e certificado pelo Gestor de Contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;
- Cumprir com as obrigações financeiras com as Empresa(s) Vencedora (s);

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Buritis-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.
- A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.
- Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

-Advertência;

- -Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 029/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 060/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 029/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 060/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue:

As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação orçamentária:

Funcional Programática: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária: 26.782.0030.2172- (FIFHA-2015).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 324

Empenho: 1378/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 30 de maio de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Município de Buritis/RO

S.R.L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME

Contratada

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:AFAF76FC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/PMB/2016**

PROCESSO Nº 1-60/2016-SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMB/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: S.R.L. CAVALCANTE CONSTRUTORA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS DA MALHA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 050/FITHA-2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01 – 26.782.0030.2172 – 3.3.90.39.12

EMPENHO: 060/2016

FICHA: 324/2016

VALOR TOTAL: R\$ 416.552,22

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

PUBLICADO NO MURAL EM: 30.05.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvia Barro Inácio

Código Identificador:8D06149E

GABINETE DO PREFEITO

QUINTA TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/PMB/2015

PROCESSO Nº 1-120/2015

“TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1-120/2015 E CONTRATO Nº 011/PMB/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS E A EMPRESA TERRA FORTE LTDA - ME”.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS e do outro lado a Empresa TERRA FORTE LTDA - ME, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo e Contrato supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo ao processo nº 1-120/2015 e Contrato nº 011/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de 11.06.2016 a 10.07.2016, *tendo em vista a realização dos procedimentos dos atos processuais como pagamento e outros procedimentos necessários, de acordo com o despacho a fl. 877 dos autos.*

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo de prorrogação, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 03 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERRA FORTE LTDA - ME

Contratado

Publicado por:

Sílvia Barro Inácio

Código Identificador:C9F7CA1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 011/PMB/2015

PROCESSO Nº 1-120/2015-SEMOSP
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMB/2015
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
 CONTRATADO: TERRA FORTE LTDA - ME
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI – TIPO BATE ESTACA, COM EXTENSÃO DE 80 (OITENTA) METROS, SOBRE O RIO CANDEIAS, NA LINHA C-30, TRECHO: LINHA C-30, TRECHO: LINHA SANTA HELENA/LH C-25, KM 16, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS
 VIGÊNCIA: 10.07.2016
 PUBLICADO NO MURAL EM: 03.06.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sílvia Barro Inácio

Código Identificador:7F460E86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2016

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016/PMC EXCLUSIVO ME/EPP**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 123 de 30 de Maio de 2016, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP sob o nº 46/2016/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto 2014, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coord. Munic. de Obras e Serv. Públicos. Objeto: Aquisição de insulfilme fornecimento e instalações em atendimento das novas instalações sede e paço da nova sede da prefeitura Municipal. Reserva Orçamentária: 21.102,86, processo administrativo nº 857/2016 - COMOSP- recebimento das propostas: a partir do dia 08 de junho de 2016 encerramento das propostas: a partir do dia 24 de junho de 2016 às 10:00 horas (horários de Brasília - DF) data de abertura das propostas: dia 24 de junho de 2016, às 10:05 horas (horários de Brasília - DF) fim da abertura das propostas: dia 24 de junho de 2016 às 10:50 horas (horários de Brasília - DF) início da sessão de disputa de preços: dia 24 de junho de 2016, às 11:00 horas, (horários de Brasília - DF) local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 06 de Junho de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Pregoeira

Dec. nº 123/2016

Publicado por:

Laureci Terezinha dos Santos

Código Identificador:2A704FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2016

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2016/PMC EXCLUSIVO ME/EPP**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira Interina, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 123 de 30 de Maio de 2016**, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP sob o nº 047/2016/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coord. Munic. de Obras e Serv. Públicos. Objeto: Aquisição de peças em atendimento da CARRETA SEMI REBOQUE, CHASSI 56903, MARCA RANDON. Reserva Orçamentária: R\$7.507,58 processo administrativo nº 650/2016 - COMOSP- recebimento das propostas: a partir do dia 09 de junho de 2016, encerramento das propostas: a partir do dia 28 de junho de 2016 às 08:00 horas (horários de Brasília - DF) data de abertura das propostas: dia 28 de junho de 2016, às 08:05 horas (horários de Brasília - DF) fim da abertura das propostas: dia 28 de junho de 2016 às 08:50 horas (horários de Brasília - DF) início da sessão de disputa de preços: dia 28 de junho de 2016, às 09:00 horas, (horários de Brasília - DF) local www.licitanet.com.br; e no site eletrônico WWW.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 06 de Junho de 2016.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS

Pregoeira

Dec. nº 123/2016

Publicado por:

Laureci Terezinha dos Santos

Código Identificador:01DBF15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DA MODALIDADE DE INEXIGÍVEL DE
LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº490/2016.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 490/2016.

Favorecido (s): **CLEISON PINHEIRO CANGUSU - ME**

Valor Total: R\$6.000,00 (Seis Mil Reais).

DA INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 25, Inciso I - para a aquisição de Urna Mortuária.

Projeto de Atividade:

2.052 – Benefício Eventuais a Família com renda de até um Quarto do Salário Mínimo Federal

Elemento de despesa:

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
33.90.32-99 - Outros Materiais de distribuição Gratuita

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 06 de junho de 2016.

VERÔNICA KEMPNER RUMANSKI

Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:

Sonia Cristina de Souza

Código Identificador:19FF76C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 773/2016**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 773/2016, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à despesa, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de Medicamentos para atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde por um período estimado de 12(doze) meses.

Favorecido (s): **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GORVERNADOR MIGUEL ARRAES S/A - LAFEPE**

Valor Total: R\$2.740,36 (dois mil setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24 Inciso VIII – para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 06 de Junho de 2016.

SADI MASSAROLI

Secretário Municipal

Publicado por:

Lucimar de Fatima Ramos

Código Identificador:16A6BC81

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Cacaualândia, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preço 001/2016, do Processo 219/2016. Considerou HABILITADA a empresa DM CONSTRUTORA EIRELI ME, conforme documentos nos autos do processo. Comunia ainda que será realizado no dia 13 de junho de

2016 as 09:00 horas na sala da CPL a abertura do envelope 02 da Tomada de Preço 01/2016.

Cacaualândia – RO, 06 de junho de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:40665A40

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO MARCOS PAULO GOESE**

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por intermédio de sua Corregedora Geral, em atendimento ao requerimento do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 010/COGEM/2016 de 05/05/16, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 232 e 241, § 2º e 3º da Lei nº 2.735/2010, vem através do presente edital, promover a **CITAÇÃO** do servidor **MARCOS PAULO GOESE**, agente administrativo, matrícula 5670, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, comparecer nesta Corregedoria, a fim de tomar conhecimento e apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar autos nº 2502/2016 a que responde, sob pena de revelia.

Cacoal - RO, 03 de junho de 2016.

NILMA APARECIDA RUIZ MOTTA

Corregedora Geral do Município

OAB/RO 1354

ITAMAR NERIS DA SILVA

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:9FFB8732

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAM em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, vem por meio deste convidá-los para participarem da:

RELATÓRIO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
VI Conferência Municipal das Cidades de Cacoal	14/06/2016	18:30 hr às 22:00 hr	Auditório da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal –
	15/06/2016	07:30 hr às 12:00 hr E 14:00 hr às 18:00 hr	FACIMED, Av. Cuiabá, 3087, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

A VI Conferência Municipal das Cidades, permitirá prosseguimento nas concepções de planejamento urbano que resulte em cidades mais inclusivas, promovendo justiça social em seus respectivos territórios e consiga reduzir as desigualdades presentes em nossa sociedade. Indique um representante para que o mesmo seja DELEGADO e tenha direito de voto. Faça sua parte, PARTICIPE! Certo de ser Honrado com vossa valorosa presença, estimamos conceitos de consideração de apreço.

DENYSE COELHO AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:AAB3EFFE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Saúde, FABIANO SANTOS AMORIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	593/2016
b) Licitação Nº :	36/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/06/2016
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM POR VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: G. L. MAGRI BARRADAS - ME
CNPJ/CPF: 04.483.967/0001-22

Valor Total Homologado - R\$ 9.911,00

CACOAL, 03 de junho de 2016.

FABIANO SANTOS AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9415B375

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 34/2016
PROCESSO ADM. N. 796/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO CESTA DE BÁSICA para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COSTA & MANGINELLI LTDA - ME**
CNPJ n. **12.387.409/0001-91**

ITEM E VALOR REGISTRADO:
1 – R\$ 176,26.
Valor Total: R\$ 61.691,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 25/2016 encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal:
www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal-RO, 06 de junho de 2016.

FABIANA FELIX DA SILVA
Coordenação de Registro de Preço
SUPEL

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:F92D82F2

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.956/PMC/16**

ALTERA O DECRETO Nº 5.879/PMC/2016 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Altera os artigos 1º e 2º do Decreto 5.879/PMC/2016, fica alterado local onde acontecerá VI Conferência Municipal das Cidades de Cacoal-RO, a realizar-se nos dias 14 e 15 de Junho, no auditório da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACIMED, Av. Cuiabá, 3087, Jardim Clodoaldo, Cacoal – Rondônia, cujo lema passa a ser: **“CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS”**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:47371DAB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.960/PMC/16**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o teor do memorando nº 159/GAB/2016, de 03 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho o Sr. JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 5.909/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTTO
Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA
Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B28DEF2C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.961/PMC/16**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MÍRIAN SOARES DE LACERDA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/2009 e 3.027/PMC/2012 e;

Considerando o teor do memorando nº 159/GAB/2016, de 03 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MÍRIAN SOARES DE LACERDA, brasileira, maior, inscrita no RG. sob o n. 451.693 SSP-RO e no CPF sob o n. 411.019.792-91, residente e domiciliada a Rua José do Patrocínio, n. 2266, Centro, no município de Cacoal, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir de 06.06.2016.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.027/PMC/2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito

WALTER MATHEUS B. SILVA

Subprocurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1A12B6D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 0243/PMC/2016

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 02/06/2016, o(a) senhor(a) GUSTAVO HENRIQUE DO CARMO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1319717/SSP/RO, de 05/07/2012, e do C.P.F. n.º 031.683.292-82, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Almoxarifado Central.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/06/2016, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 02 de junho de 2016.

FRANCESCO VIALETTA

Prefeito Municipal

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:92700A76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 192/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FERNANDA FERNANDES DA SILVA LOUREIRO		CHEFE DE REGULAÇÃO - Matr.: 7741		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
890.940.342-04	974.998/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO/RO	21/03/2016	24/03/2016

Finalidade:DESPESA COM PAGAMENTO TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA FERNANDA FERNANDES DA SILVA LOUREIRO,POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA FAZER AGENDAMENTOS E E BUSCAR MEDICAMENTOS ,CONFORME PORTARIA Nº 192/NFP/FMS/2016,NO VALOR R\$:975,00(NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 93 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1040/2016 E PROCESSO Nº 598/2016.

JUSTIFICATIVA:MEMO.Nº 016/FMS/2016

PERÍODO:21/03/2016 Á 24/03/2016

ASSUNTO:FAZER AGENDAMENTOS E TRAZER MEDICAMENTOS

PACIENTE:

MEIO DE TRANSPORTE: PALIO - NCP - 1036(VEICULO OFICIAL)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FD2F26B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº: 195/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
FABIO BETINI DE LANA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES -		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
774.544.212-53	884260/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
PORTO VELHO/RO	08/12/2015	10/12/2015		

Finalidade:DESPESA COM PAGAMENTO TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR FÁBIO BETINI DE LANA,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A ONDE CONDUZIU PACIENTE PARA TRATAMENTO MÉDICO ,CONFORME PORTARIA Nº 195/NFP/FMS/2016,NO VALOR R\$:450,00(QUATROCENTOS E CINCOENTA REAIS),CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 74 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1042/2016 E PROCESSO Nº 2565/2016.

JUSTIFICATIVA:CI:Nº 015/TRANSPORTE/FMS/2016

PERÍODO:08/12/2015 Á 10/12/2015

ASSUNTO:CONDUZIU PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIFICOS

PACIENTE:AMILTON PEREIRA E OUTROS

MEIO DE TRANSPORTE: JUMPER CITROEN - NCQ - 6385(VEICULO OFICIAL)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FA0316D4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 226/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ADILSON MENDES DE SOUZA		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII - Matr		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
469.122.902-72	497004/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		01/02/2016		07/03/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR TRATAMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E CONDUZIR MÉDICOS CUBANOS ATÉ O AEROPORTO, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 1.012,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1195, PROC. 518/2016.

JUSTIFICATIVA:CI Nº 83/TRANSPORTE/DIARIAS/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 01/02/16 AS 22:00 HS ATÉ 02/02/16 AS 21:20 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NDQ-8596

JUSTIFICATIVA:CI Nº 84/TRANSPORTE/DIARIAS/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/02/16 AS 22:00 HS ATÉ 15/02/16 AS 21:10 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

JUSTIFICATIVA:CI Nº 122/TRANSPORTE/DIARIAS/2016.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/03/16 AS 22:00 HS ATÉ 07/03/16 AS 22:15 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	337,50	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:AB9DB67D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 229/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		04/03/2016		08/03/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES E CONSULTAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 900,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.119 , SOLIC. DE DESPESA 1199, PROC.599 /2016.

JUSTIFICATIVA:CI Nº 119/TRANSPORTE/DIÁRIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/03/16 AS 03:00 HS ATÉ 05/03/16 AS 00:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

JUSTIFICATIVA:CI Nº 118/TRANSPORTE/DIÁRIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/03/16 AS 05:00 HS ATÉ 06/03/16 AS 22:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NDQ-8596

JUSTIFICATIVA:CI Nº 126/SEMUSA - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07/03/16 AS 23:30 HS ATÉ 08/03/16 AS 22:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	225,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0D1E7897

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 230/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
VILHENA - RO		12/03/2016		26/03/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ VILHENA - RO A FIM DE

CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES E CONSULTAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 450,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119 , SOLIC. DE DESPESA 1200 , PROC.599/2016.

JUSTIFICATIVA:CI Nº 117/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/03/16 AS 04:00 HS ATÉ 12/03/16 AS 19:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-0266

JUSTIFICATIVA:CI Nº 120/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/03/16 AS 08:00 HS ATÉ 13/03/16 AS 19:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6386

JUSTIFICATIVA:CI Nº 131/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/03/16 AS 04:00 HS ATÉ 19/03/16 AS 18:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHW-6385

JUSTIFICATIVA:CI Nº 132/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/03/16 AS 04:00 HS ATÉ 26/03/16 AS 17:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCO-9986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:167A642B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 231/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais,e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		10/03/2016		06/04/2016

Finalidade:DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 1.350,00 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.119 , SOLIC. DE DESPESA 1207 , PROC. 599/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 121/TRANSPORTE/DIÁRIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 10/03/16 AS 22:00 HS ATÉ 11/03/16 AS 16:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 134/TRANSPORTE/DIÁRIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 17/03/16 AS 15:00 HS ATÉ 19/03/16 AS 18:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. JUMPER CITROEN NCQ-6385

JUSTIFICATIVA: CI Nº 135/TRANSPORTE/DIÁRIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/04/16 AS 17:00 HS ATÉ 06/04/16 AS 04:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	225,00	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4222294C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 232/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		08/04/2016		28/04/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 1.575,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.119, SOLIC. DE DESPESA 1208, PROC. 599/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 146/TRANSPORTE/DIÁRIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/04/16 AS 17:00 HS ATÉ 10/04/16 AS 01:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

JUSTIFICATIVA: CI Nº 147/TRANSPORTE/DIÁRIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 14/04/16 AS 04:00 HS ATÉ 15/04/16 AS 23:30 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 148/TRANSPORTE/DIÁRIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/04/16 AS 16:00 HS ATÉ 28/04/16 AS 23:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	225,00	1.575,00	0,00	1.575,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

02/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:52133919

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 235/NFP/FMS/2016**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os

artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MANOEL GOMES CARDOSO		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
618.571.309-87	666929/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PVH - RO		04/05/2016		21/05/2016

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH-RO A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAR EXAMES E CONSULTAS ESPECÍFICAS, CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R\$ 2.025,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 119, SOLIC. DE DESPESA 1211, PROC. 599/2016.

JUSTIFICATIVA: CI Nº 187/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/05/16 AS 17:00 HS ATÉ 07/05/16 AS 01:20 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC.OF. PALIO NCO-9986

JUSTIFICATIVA: CI Nº 186/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/05/16 AS 17:00 HS ATÉ 13/05/16 AS 23:20 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

JUSTIFICATIVA: CI Nº 135/TRANSPORTE/DIARIAS - 2016

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/05/16 AS 16:00 HS ATÉ 21/05/16 AS 22:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN OHU-4036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
9,0	225,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

02/06/16

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4045C45F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 157/NFP/PMC/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n.157/NFP/PMC/16, referente Suprimento de Fundo em nome de Valdimari Santos Vieira Pacheco, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

COMPROVAÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS

LEIA-SE:

COMPROVAÇÃO SERÁ DE 10 (10) DIAS

Cacoal, 03 de junho de 2016.

VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO

Chefe do N.F.P

FRANCESCO VIALETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:9DB6D31F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Onde se Lê:

Considerando o que consta nos autos de nº 2373/PMC/2016 bem como, no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria do FMS, RECONHEÇO a dívida em favor da Empresa TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.882.264/0001-28, com sede na Rua Projetada D, nº 2144, bairro Jardim Eldorado, Cacoal-RO, no montante de R\$ 864.811,92 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), decorrente da prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA aos pacientes do SUS nos meses de Março e Abril/2016, a ser paga na dotação orçamentária própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos parágrafo 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Ler-se-à:

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o que consta nos autos de nº 2373/PMC/2016 bem como, no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria do FMS, RECONHEÇO a dívida em favor da Empresa TRS – CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.882.264/0001-28, com sede na Rua Projetada D, nº 2144, bairro Jardim Eldorado, Cacoal-RO, no montante de R\$ 819.277,82 (oitocentos e dezenove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), decorrente da prestação de serviços de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA aos pacientes do SUS nos meses de Março e Abril/2016, a ser paga na dotação orçamentária própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos parágrafo 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64

Cacoal/RO, 06 de junho de 2016.

FABIANO SANTOS DE AMORIM

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 5.358/PMC/2014

EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Decreto 5.435/PMC/2014

Publicado por:

Fabiula Claudia Magri de Souza

Código Identificador:9FDBDAF1**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no Teste Seletivo Simplificado e Edital nº 001/2016 de 08 de março de 2016, com homologação do

Resultado Final em 22 de março de 2016, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de serem contratados em seus respectivos cargos, no prazo de 05 dias a partir desta data, munido dos seguintes documentos: atestado médico; carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho; PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de votação das 03 últimas eleições 1º e 2º turno (ticket de comprovação de votação ou certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral); certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico (autenticado); carteira de registro em órgão de classe se for o caso (autenticado); carteira nacional de habilitação (autenticado) se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matrícula escolar; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recentes); número de Conta bancária; Declaração de Bens e Rendimentos(no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12) com firma reconhecida, Declaração de Vínculo Empregatício(02 vias com firma reconhecida)(caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
Djeice Quele Linhares Gonçalves	Nutricionista- 40 h - Diurno	3º	SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 06 de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:6E62BDF9**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1054/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016.**

Cria e Nomeia os membros dos Comitês de Coordenação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e parágrafo único, do art. 87, da Lei Orgânica;

Considerando o Termo do Convênio nº 571/2010, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e a necessidade de instituir e nomear os Comitês de Coordenação e Execução de acordo com Termo de Referência de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores e representantes abaixo nomeados para compor o **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Candeias do Jamari:

Nome	Função	Representatividade
Adalberto Braga de Carvalho	Coordenador Titular – Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Uelita Nunes Chaves	Coordenadora Suplente – Técnica de Segurança do Trabalho	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Paulo de Souza Sena	Titular – Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Marisson Pires Dourado	Suplente – Servidor Público	Secretaria Municipal de Serviços

	Municipal	Públicos
Marcio Roberto Ferreira de Souza	Titular – Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de saúde
Gregóri Agni Rocha de Lima	Suplente – Sub Secretário Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Alex Rodrigues Lima	Titular – Secretário Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Gelson Machado da Silva	Suplente – Servidor Efetivo	Secretaria Municipal de Educação
Daiany Lilia de Castro Ribeiro	Titular – Secretária Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Patrícia Torres Feitosa	Suplente – Diretora do Departamento de Trabalho	Secretaria Municipal de Assistência Social
Alzenair Ribeiro Ferreira	Titular – Representante da CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Cristiane S. dos Santos	Suplente - representante da CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Pedro Rodrigues da Silva	Titular – Membro do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Cleusely Pereira Trochamann	Suplente – Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Regina Célia Alves de Sousa	Titular Diretora do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Geovani Braga Coutinho	Suplente – Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Edilson Almeida Tavares	Titular – Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Obras
Edmilson Martins Teixeira	Suplente – Sub Secretário de Obras	Secretaria Municipal de Obras
Cesar Carvalho Frota	Titular – Vereador	Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Claudiomar Lemos de Souza	Suplente - Vereador	Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Representante do Núcleo Inter setorial de Coordenação Técnica - NICT		Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Art. 2º. Compete ao Comitê de Coordenação: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, e devera se reunir, no mínimo, a cada dois meses.

Art. 3º Ficam designados os servidores e representantes abaixo nomeados para compor o **Comitê de Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Candeias do Jamari:

Nome	Função	Representatividade
Pamela Lopes Cardoso	Coordenadora – Agente Fiscal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Talita Cavalcante de Paula	Suplente – Engenheira Florestal	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Marlene Ribeiro de Matos	Suplente – Assessora de Imprensa	Gabinete do Prefeito
Juliane Carnoski de Oliveira	Titular – Secretária Municipal	Secretaria Municipal de Administração
Marcelo Silva Paes	Suplente – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Administração
José Martins Souza	Titular – Guarda de Endemias	Endemias
Raimundo Soares da Cruz	Suplente – Guarda de Endemias	Endemias
Robinson Borges da Silva	Engenheiro Sanitarista	Representante da Empresa ECP Soluções e Projetos
Vanessa Carolina Bersch	Estagiária - Engenharia Civil	Representante da Empresa ECP Soluções e Projetos
Hudson Delgado Camurça Filho	Titular – Procurador Geral do Município	Procuradoria Geral do Município
Joedina Dourado e Silva	Suplente - Assessora Técnica Especial	Procuradoria Geral do Município
Júlio Almeida Tavares	Titular – Presidente	Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Salustiano Freitas Ferreira Neto	Suplente - Assistente Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Robson Aparecido Rodrigues	Titular – CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Diego de Souza Borges	Suplente - CAERD	Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia
Edcarlos dos Santos	Titular – Vereador	Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari
Lucio Rojas Medrano	Suplente – Vereador	Câmara Municipal de Vereadores de Candeias do Jamari

Art. 4º- As atribuições do Comitê Executivo são todas as atividades previstas no Termo de Referencia de Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto 1.033 de 25 de maio de 2016.

Candeias do Jamari, 02 de junho de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

HUDSON DELGADO CAMURÇA FILHO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0AB09D7B

GABINETE DO PREFEITO-GP AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 009/CPL/2016 PROCESSO: 300/SEMUC;2016

Pregão Presencial: 009/SEMUC/2016

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 009/CPL/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS (PALCO – ILUMINAÇÃO – SONORIZAÇÃO – BANHEIRO QUIMICO – E TELAO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 17º ARRAIAL FLOR DO CANDEIAS, NO PERÍODO DE 23 A 26 DE JUNHO DE 2016, CONFORME DISCRIMINADO NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Valor estimado: **R\$ 114.933,33** (cento e quatorze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). A Sessão de Abertura do certame será dia **17/06/2016**, com início às **09h00min**, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com , para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330.

Candeias do Jamari - RO, **06 de junho de 2016.**

ALESSANDRA C. SILVA PAES
Pregoeira da CPL/PM CJ

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:496E1A30

GABINETE DO PREFEITO-GP LEI 802/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

Abre crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Cultura no valor de R\$204.000,00(Duzentos e quatro Mil Reais), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de **R\$204.000,00(Duzentos e Quatro mil Reais)** para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Parcela dos recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorre de proposta de repasse conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 2º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** em forma de contrapartida, decorrente de anulação parcial de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo III desta Lei.

Art. 3º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 06 de junho de 2016.

ANTONIO SERAFIM SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI 802/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Convenio Firmado com o Ministério do Turismo executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Destinados a realização do 17º Arraial Municipal Flor do Candeias, obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa:0014 – Programa Municipal de Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade:2100 – Manutenção Realização do 17º Arraial Municipal Flor do Candeias.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor – R\$ 204.000,00

ANEXO II

PRODUTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIZADA

Proposta de Repasse nº 006444/2016, firmado entre o Ministério do Turismo e o Município de Candeias do Jamari, tendo por **objeto a Realização do 17º Arraial Municipal flor do Candeias** no Valor de **R\$200.000,00(Duzentos Mil Reais);**

ANEXO III

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anulação da dotação Orçamentária da Categoria Econômica 3.3.90.39.-Outros Serviços de Terceiros:

Unidade Orçamentária: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural
Programa:0014 – Programa Municipal de Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade:2085 – Manutenção das Atividade de Difusão Cultural
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha 439: Valor – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:73661DA2

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 043/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEX RODRIGUES DE LIMA** **Secretário Municipal de Educação – Cad. 9319** Suprimento de

Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 10.361 – Ensino Fundamental
PROJ/ATIV.: 2030 - Manutenção do Transporte Escolar
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:326F51FE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 063/GAB/2016

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o a Senhor **DANIEL DE PADUA CARDOSO DE FREITAS**, portador do CPF/MF **644.160.112-53** no cargo de **PROCURADOR GERAL**, LEI Nº 389/GAB/2016, com efeito, a partir de 06 de Junho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 06 de Junho de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:3AD208CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1489/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o nº 002/2016, sob o **regime de empreitada por Preços Global, do Tipo Maior Oferta**, conforme, Processo nº. 1489/2016, **Objetivando a: Outorga da Cessão Onerosa de Uso do Terminal Rodoviário de Passageiros no Município de Cerejeiras/RO, situado à Av. das nações, nº 1919, a ser firmada através de Contrato de Concessão de Uso destinado aos encargos de administração, operação, manutenção, conservação e exploração comercial de suas áreas e serviços, ao transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, sendo obrigatória a sua utilização pelas linhas regulamentadas que tenham início, trânsito ou término no Município de Cerejeiras – Rondônia, promovendo o bem estar público, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

A entrega dos envelopes bem como a sua abertura deverá obedecer aos horários a seguir:

a) Entrega dos envelopes será até às **08:00 (oito) horas do dia 08/07/2016** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA” será às **08:15 (oito e quinze) horas do dia 08/07/2016** na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 06 de Junho de 2016.

ADDO JOSE PRADO SILVA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 454/2015

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DCDCD7A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA**, conforme Ata de Registro de Preço, PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2015, e processo administrativo nº 1571/2015, para as empresas **C.P. PINTO COM.DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL**, com o valor de R\$ 1.034,55 (um mil e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com Pedido de Empenho nº 0916/2016, **MBR FERNANDES -ME**, com valor de R\$ 636,99 (seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), com o Pedido de Empenho nº 0917/2016, por terem atendido as exigências do Pregão Eletrônico e apresentado os menores preços pelos itens licitados.

CHUPINGUAIA, 02 de junho de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A3ED8545

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2016.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:
02 de maio de 2016

Leia – se:
02 de junho de 2016

Permanecem inalteradas as demais informações deste Extrato do Contrato.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 09 de junho de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:B0B35C02

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA**, o do processo Administrativo nº 1172/2015, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2015, do processo nº 690/2015, procedimento Registro de Preços, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, no valor de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), conforme Solicitação de despesa nº 542/2015 e Pedido de Empenho nº 1015/2016, de acordo com o resumo da Ata de Registro de Preços nº 34/15, anexo aos autos.

Chupinguaia, 06 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3F2CE6CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 490

Processo nº 490/2016

Objeto: Aquisição de para-brisa e borrachas de vedação para manutenção de ônibus do Transporte Escolar.

Homologo a presente licitação, da **EMPRESA: MEMA – Mecânica Marília LTDA - ME.**

Vencedora, constante em Termo de Notificação (folha 39) e parecer jurídico (folha 44) do Processo Administrativo nº 490/2016, de acordo com o artigo 24 (inciso II) da Lei 8.666/1993.

COLORADO DO OESTE, 02 de junho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:D9610577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 511

Processo nº 511/2016

Objeto: Aquisição de peças e contratação de revisão para manutenção de ônibus do Transporte Escolar.

Homologo a presente licitação, da **EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA.**

Vencedora, constante em Termo de Notificação (folha 21) e parecer jurídico (folha 23) do Processo Administrativo nº 511/2016, de acordo com o artigo 24 (inciso II) da Lei 8.666/1993.

COLORADO DO OESTE, 02 de junho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E3EFC40B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016/SRP

No dia **03 de Junho de 2016**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO**, inscrito(a) no CNPJ **63.762.041/0001-35**, com sede à AVENIDA OLAVO PIRES, nº 2129, CENTRO, CEP 76.995-000 – CORUMBIARA-RO neste ato legalmente representado por **DEOCLECIANO FERREIRA FILHO**, portador do CPF nº, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES EIRELI-ME
CNPJ: 14.048.291/0001-00
Endereço: AV. RONDONIA 3997, NOVO TEMPO
Cidade: VILHENA-RO CEP: 76.980-000

Telefone: (69)3321-2842					
Email: alves.diesel@btrturbo.com.br					
Representante: ELIZANDRA APARECIDA ALVES TOZZO					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
8	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Pesados da Marca Volkswagen. OBS: Conforme lote 08 do Termo de Referência.	original	R\$ 20,00
9	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Pesados da Marca Iveco. OBS: Conforme lote 09 do Termo de Referência.	original	R\$ 20,00
10	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Pesados da Marca Volare. OBS: Conforme lote 10 do Termo de Referência.	original	R\$ 20,00
11	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Pesados da Marca Mercedes Bens. OBS: Conforme lote 11 do Termo de Referência.	original	R\$ 21,00
12	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Pesados da Marca Agrale. OBS: Conforme lote 12 do Termo de Referência.	original	R\$ 21,00
13	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Pesados da Marca Ford. OBS: Conforme lote 13 do Termo de Referência.	original	R\$ 20,00
14	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Pesados da Scania. OBS: Conforme lote 14 do Termo de Referência.	original	R\$ 20,00
Fornecedor: TEND TUDO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VECULOS LTDA EPP					
CNPJ: 02.221.741/0001-28					
Endereço: AVENIDA CELSO MAZUTTI 7067, SAO PAULO					
Cidade: VILHENA-RO CEP: 76.980-000					
Telefone: (69)3322-1504					
Email: licitacaovha@gmail.com					
Representante: JAIR JOSE DE SOUZA					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Leves da Marca Volkswagen. OBS: Conforme lote 01 do Termo de Referência.	VOLKSWAGEM	R\$ 22,10
2	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Leves da Marca Fiat. OBS: Conforme lote 02 do Termo de Referência.	FIAT	R\$ 26,68
3	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Leves da Marca Chevrolet. OBS: Conforme lote 03 do Termo de Referência.	CHEVROLET	R\$ 26,15
4	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Leves da Marca Mercedes Bens. OBS: Conforme lote 04 do Termo de Referência.	MERCEDES BENS	R\$ 26,10
5	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Leves da Marca Peugeot. OBS: Conforme lote 05 do Termo de Referência.	PEUGEOT	R\$ 23,35
6	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Leves da Marca Mitsubishi. OBS: Conforme lote 06 do Termo de Referência.	MITSUBISHI	R\$ 25,06
7	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Peças, para os Veículos Leves da Marca Toyota. OBS: Conforme lote 07 do Termo de Referência.	TOYOTA	R\$ 22,61

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **03/06/2016**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
63.762.041/0001-35

TEND TUDO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VECULOS LTDA EPP
02.221.741/0001-28

ALVES EIRELI-ME
14.048.291/0001-00

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5018F738

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2016/SRP

No dia **03 de Junho de 2016**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO**, inscrito(a) no CNPJ **63.762.041/0001-35**, com sede à AVENIDA OLAVO PIRES, nº 2129, CENTRO, CEP 76.995-000 – CORUMBIARA-RO neste ato legalmente representado por **DEOCLECIANO FERREIRA FILHO**, portador do CPF nº, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALVES EIRELI-ME					
CNPJ: 14.048.291/0001-00					
Endereço: AV. RONDONIA 3997, NOVO TEMPO					
Cidade: VILHENA-RO CEP: 76.980-000					
Telefone: (69)3321-2842					
Email: alves.diesel@brturbo.com.br					
Representante: ELIZANDRA APARECIDA ALVES TOZZO					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
8	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Pesados da Marca Volkswagen. OBS: Conforme lote 08 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$162,54.		R\$ 12,00
9	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Pesados da Marca Iveco. OBS: Conforme lote 09 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$162,54.		R\$ 12,00
10	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Pesados da Marca Volare. OBS: Conforme lote 10 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$162,54.		R\$ 12,00
11	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Pesados da Marca Mercedes Bens. OBS: Conforme lote 11 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$162,54.		R\$ 12,00
12	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Pesados da Marca Agrale. OBS: Conforme lote 12 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$162,54.		R\$ 12,00
13	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Pesados da Marca Ford. OBS: Conforme lote 13 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$162,54.		R\$ 12,00
14	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Pesados da Marca Scania. OBS: Conforme lote 14 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$162,54.		R\$ 12,00
18	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Horas Mecânica para Máquinas PESADAS. OBS: Conforme lote 18 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$229,74.		R\$ 12,00
Fornecedor: TEND TUDO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VECULOS LTDA EPP					
CNPJ: 02.221.741/0001-28					
Endereço: AVENIDA CELSO MAZUTTI 7067, SAO PAULO					
Cidade: VILHENA-RO CEP: 76.980-000					
Telefone: (69)3322-1504					
Email: licitacaovha@gmail.com					
Representante: JAIR JOSE DE SOUZA					
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário
1	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Leves da Marca Volkswagen. OBS: Conforme lote 01 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$115,79.	SERVIÇOS	R\$ 10,00
2	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Leves da Marca Fiat. OBS: Conforme lote 02 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$115,79.	SERVIÇOS	R\$ 10,00
3	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Leves da Marca Chevrolet. OBS: Conforme lote 03 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$115,79.	SERVIÇOS	R\$ 10,00
4	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Leves da Marca Mercedes Bens. OBS: Conforme lote 04 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$115,79.	SERVIÇOS	R\$ 10,00
5	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Leves da Marca Peugeot. OBS: Conforme lote 05 do	SERVIÇOS	R\$ 10,00

			Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$115,79.		
6	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Leves da Marca Mitsubishi. OBS: Conforme lote 06 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$115,79.	SERVIÇOS	R\$ 10,00
7	1,00	DESCONTO	Valor do desconto para Serviços e Horas Mecânica para os Veículos Leves da Marca Toyota. OBS: Conforme lote 07 do Termo de Referência e tendo como preço estabelecido para hora mecânica de R\$115,79.	SERVIÇOS	R\$ 10,00

As especificações técnicas constantes do pregão em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia **03/06/2016**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO
63.762.041/0001-35

TEND TUDO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VECULOS LTDA EPP
02.221.741/0001-28

ALVES EIRELI-ME
14.048.291/0001-00

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:62820EF1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 466/SEMOSP/2016**, que originou o **Pregão Presencial nº 09/CPLM/2016**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para Aquisição de marmiteix**, visando atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Obras/SEMOSP, durante os trabalhos realizados nas estradas vicinais e distritos do Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **BARCA'S RESTAURANTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **18.712.796/0001-70**, que sagrou-se vencedora da licitação no item 01 da proposta de preços, totalizando o valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais) e à empresa: **MARIA DE LOURDES DA SILVA ALVES QUEIROZ – ME**, inscrita no CNPJ nº. **20.391.879/0002-38**, que sagrou-se vencedora da licitação no item 02 da proposta de preços, totalizando o valor de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 06 de Junho de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8B16FAE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 397/SEMAD/2016**, que originou o **Pregão Presencial nº 11/CPLM/2016**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada** nos serviços de apoio administrativo, para confecção, consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia (civil, sanitária, elétrica e desenvolvimento urbano) e projetos para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, com confecção, acompanhamento e fiscalização dos mesmos, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, o referido objeto à empresa: **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **08.593.703/0001-82**, que sagrou-se vencedora da licitação, totalizando o valor de **R\$ 61.800,00** (Sessenta e um mil e oitocentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 06 de Junho de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:128D2755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 497/2016**, que originou o **Pregão Presencial nº 10/CPLM/2016**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de peças de reposição e serviços mecânicos**, visando atender as necessidades da frota de veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, solicitados pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, a referida empresa: **JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n. **05.554.354/0001-00**, sagrou-se vencedora em todos os itens da proposta de preços, totalizando um valor de **R\$ 44.973,83 (Quarenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)**.

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 06 junho de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C3CA339B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016 PROCESSO Nº 019/SEMSAU/2016

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **credenciamento de pessoas jurídicas interessada na prestação de serviços de Análises Clínica (exames laboratoriais)**, com pagamento por exame realizado, distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação no período **de 08 a 17 de junho de 2016, no horário das 07:00h às 13:00h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Costa Marques, estabelecida a no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Chianca, 1381, centro, Costa Marques. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida no endereço acima ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques – RO, 06 de junho de 2016.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 1630/GAB/2016

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8E115BEF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	260/2016
b) Pregão Eletrônico	016/2016
c) Data Ratificação, Homologação e Adjudicação.	06/06/2016
Objeto da Licitação.	Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte de Cuijúbim.

Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
CNPJ: 58.295.213/0018-16
VALOR: 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Fornecedor: PHOENIX IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS
CIENT. LTDA
CNPJ: 44.239.382/0001-86

VALOR: 64.800,00(Sessenta e Quatro mil e Oitocentos Reais)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 06 de Junho de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Bárbara Carolina França Brito dos Santos

Código Identificador:4F287B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATORIO

ATO DELEGATÓRIO N ° 009/2016 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 06 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE –RO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e fazenda, conforme Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015 e o PREFEITO MUNICIPAL CELIO RENATO DA SILVEIRA, cadastrado no CPF nº 130.634.721-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeira nas contas cadastradas na **Prefeitura do Município de Espigão do Oeste** com CNPJ – 04.695.284/0001-39, quais sejam:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Publicado por:

Elizete Bulegon

Código Identificador:19D5B3E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATORIO

ATO DELEGATÓRIO N ° 010/2016 – ESPIGÃO DO OESTE-RO, 06 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE –RO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Que a Servidora HELENA DONINI DA COSTA, sob CPF de Nº 107.014.431-20, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 0916/GP/2010 de 18 de outubro de 2010, bem como a Servidora LISANDRA MELHORANÇA CALDEIRA REIZER, sob CPF de Nº 536.015.801-87, ocupante do cargo de COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA Portaria nº 1055/GP/2015 de 22 de setembro de 2015 e o PREFEITO MUNICIPAL CELIO RENATO DA SILVEIRA, cadastrado no CPF nº 130.634.721-15, para que os mesmos possam realizar as seguintes transações financeiras, sempre com duas assinaturas sendo de obrigatoriedade de uma das assinaturas da COORDENADORA GERAL DA TESOUREARIA, nas contas cadastradas na **Secretaria Municipal de Educação** com CNPJ – 04.695.284/0001-39, quais sejam:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
SOLICITAR SALDOS;
EXTRATOS E COMPROVANTES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES ;
CANCELAR CHEQUES; BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS ;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS.

Publicado por:

Elizete Bulegon

Código Identificador:23D82272

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO nº: 004/C.P.L/2016
Processo Administrativo 025/IPRAM/2016

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3323/GP/2016, cuja decisão quanto ao Resultado de Habilitação foi mantida pela autoridade competente, torna público que realizará a abertura dos envelopes das propostas de preços, pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, ficando todos os licitantes intimados nos termos do inc. III do art. 43 da lei 8666/93; data de abertura: 14/06/2016, às 09h00 (horário local); local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre. Informações: (69) 3912-8012; e-mail pregaoespigao@hotmail.com.

Espigão do Oeste-RO, 06 de junho de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL/PMEO/-RO

Decreto 3323/GP/2016

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:081AD7FB

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão, forma ELETRONICA Nº 047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1578/SEMAF/2016**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço total” por “ITEM” o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, valor estimado de R\$ 149,847,70 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. **Cadastro da Proposta dia 09/06/2016 das 08h30 às 08h30min do dia 22/06/2016. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 22/06/2016, às 09h00, horário de Brasília. , Local;** **www.cidadecompras.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 06 de Junho de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON/PREGOEIRA
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C5DD5AC1

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão, forma ELETRONICA Nº 049/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2127/SEMED/2016**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço total” por “ITEM” o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS QUE ATUAM NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 035/PGE/SEDUC/2015 SALÁRIO EDUCAÇÃO**, valor estimado de R\$ 44.495,40 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Cadastro da Proposta dia 09/06/2016 das 08h30 às 11h30min do dia 22/06/2016. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 22/06/2016, às 12h00, horário de Brasília. , Local;** **www.cidadecompras.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 06 de junho de 2016.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:440CC03C

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão, forma Presencial Nº 050/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1900/2016**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por ITEM **, cujo objeto é: DESPESA COM CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS DE RUA EM LONA**, destinadas as ações das campanhas de Saúde, realizadas ao longo do exercício de 2016, no valor de R\$ 18.134,40 (Dezoito mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), **exclusivo para ME E EPP**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 21/06/2016, às 09h00**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 06 de Junho de 2016.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:32FF0BD2

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão, forma Presencial Nº 051/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0929/2016**

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por ITEM **, cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS- (PAPEL SULFITE E TONER)**, valor estimado de R\$ 10.072,32 (Dez mil Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois centavos), **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e tudo conforme disposto no Edital, Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 21/06/2016, às 10h30**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 06 de Junho de 2016.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3322/GP/2016

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6F616E34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/CPL/2016

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GRAVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** é de R\$ 2.866,00, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Proc. Admin. nº 373/SEMAS/2016, que será realizada no dia 21/06/2016, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na rua: Sumauma nº. 1130 – Centro – Mun. Gov. Jorge Teixeira/RO, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço do lote para Registro de Preços. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações através do email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Junho de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:56EB6A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016/SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº026/GP/2016, de 02 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica para **Registro de Preços**, Tipo **MENOR PREÇO ATENDENDO AO CRITÉRIO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, por empreitada GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO TICKET-COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) E MANUTENÇÃO CIORRETIVA E PREVENTIVA ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO COM ACESSO DE SENHA E LOGIN, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, EM REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Processo Administrativo nº 324/SEMSAU/2016.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min do dia 07/06/2016.

Abertura de propostas dia 20/06/2016, às 09h00min,.

Sessão de disputa, 20/06/2016, às 09h20min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 06 de junho de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:16EB9FE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2016

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº026/GP/2016, de 02 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO 151/PGE/2016**. O valor estimado para aquisição e de R\$ 13.266,00 (Treze Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais).

Proc. Admin. nº 453/2016.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h do dia 07/06/2016.

Abertura de propostas dia 20/06/2016, às 11h40min.

Sessão de disputa, 20/06/2016, às 12h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Junho de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:DB99658B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º
096/SEMSAU/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/CPL/2016

Constitui – se objeto deste certame CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS A SECRETARIA M. DE SAÚDE, realizado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/CPL/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/CPL/2016**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS A SECRETARIA M. DE SAÚDE**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

RESOLVE, a favor da empresa:

RICARDO FELIX VASCONCELOS, CNPJ: 21.760.827/0001-73.
VALOR R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

- 1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
- 2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Junho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D7F493F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º
102/SEMSAU/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/CPL/2016

Constitui – se objeto deste certame PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO, realizado sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/CPL/2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/CPL/2016**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX E ENCADERNAÇÃO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa:

JOACY FERREIRA DE SOUZA-EPP, CNPJ: 10.732.985/0001-01.
VALOR R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).

- 1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
- 2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de Junho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D56F9FD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N.º
12/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n.º 116/SEGAP/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE FOTOS, QUADROS E MOLDURAS PARA FOTOS, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete-SEGAP.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE FOTOS, QUADROS E MOLDURAS PARA FOTOS, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa:

DULCINEIA VIEIRA DA SILVA, CNPJ: 18.097.507/0001-70.
VALOR R\$ 5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

- 1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
- 2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Junho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:4F142354

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-
PROCESSO 1610/SEMSAU/2015

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N.º 027/GP/2015
PROCESSO 1610/SEMSAU/2015

“3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Contrato N.º 027/GP/2015, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME”.

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela excelentíssima prefeita Sr.ª **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, portadora do RG n.º. 466.940 SSP/RO e CPF n.º. 486.251.242.91, e de outro lado a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.693.372/0001-03, com sede na Avenida Norte Sul, n.º.5963, Bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP:76.940-000, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr.º **ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF n.º. 485.943.262-20, e portador da cédula de identidade RG n.º. 507458 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul, n.º.5963, 1º andar, apartamento E, Bairro Planalto, no Município de Rolim de Moura, Estado Rondônia, resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 009/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, tem por objeto a reforma e ampliação de prédio Público-Secretaria Municipal de Saúde, possuindo uma área de ampliação de 80,19m² (oitenta metros e

dezenove decímetros quadrados) e 184,86m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), localizado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê, em Governador Jorge Teixeira-RO, conforme Especificações Técnicas do projeto de arquitetura, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (ART. 57 – LEI 8.666/93)

Fica prorrogado pelo período de 90 (NOVENTA) dias, para execução dos serviços contratados, conforme Cláusula Quinta do Contrato 027/GP/2.015

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 027/GP/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos (06) dias do Mês de Junho de 2016.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
REGINALDO RIBEIRO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Assessor Jurídico
Conera Construtora Nova Era LTDA-ME
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:07DEAF0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016/CPLMO
PROCESSO N.º 274/2016 - SEMTAS

OBJETO: Aquisição de material permanente tipo: impressora com tanque de tinta, unidade outdoor, antena receptora e data show, lotes

fracassados do PE nº 15/2015, para atender aos programas sociais Centro de Convivência Urbano e Rural, Cadastro Bolsa Família – IGDPBF, CRAS, CREAS e SEMTAS, conforme ANEXO I e II do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/06/2016 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/06/2016 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/06/2016 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 20/06/2016 às 11:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico [HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br](http://www.guajaramirim.ro.gov.br). Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 01 de Junho de 2016.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:873A1825

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2.016 PREGÃO** **ELETRÔNICO Nº 004/2.016**

Aos 06 dias do mês de junho de 2016, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das diversas **Secretarias do Município**, e de outro a empresa, AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI-ME, representada pelo Sr. Claudir Titon, com sede na Avenida Dr. Lewerger, nº 2297, bairro 10 de Abril – Guajará-Mirim (RO). Tel. (69) 3541-6385, email: postodinamica1@hotmail.com CNPJ nº 19.793.539/001-73, agência 0708-0, conta corrente 20.205-03 banco Bradesco nº 237, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 002/2016 e homologada à fl. 433, Referente o Pregão Eletrônico nº 004/2016 para registro de preços nº 002/2016, para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO TIPO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e ETANOL)** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipais nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 004/2016, para Registro de Preços nº 002/2016.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinentes ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ão) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias desta Prefeitura Municipal;

6.2. Os produtos objeto da licitação deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias requisitantes, após recebimento da nota de empenho emitida e assinada juntamente com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis da Secretaria requisitante.

6.3. Os produtos licitados deverão ser retirados diretamente no Posto de Abastecimento da Contratada e Ponto de Abastecimento credenciado pela contratada, mediante apresentação da requisição de

combustível, constando, quantidade, data, nº da requisição, assinatura do condutor e devidamente assinada pelo responsável;

6.4. Possuir e manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços posto de abastecimento na cidade de Guajará-Mirim/RO e ponto de abastecimento credenciado pela contratada na cidade de Porto Velho/RO e Distrito de Extrema/RO (dentro do perímetro urbano), para pronto abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/Mirim/RO.

6.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.6 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.7. O não atendimento do prazo fixado dos itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serem encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data da liquidação da despesa. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.2.2** do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d)** Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, fabricante e especificações de todos os itens.

9.1.6. A Contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.11. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.1.12. Abastecer os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo ANP e INMETRO;

9.1.13. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

9.1.14. Os postos de combustíveis da futura contratada deverão manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.15. Dar prioridade de atendimento a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, obrigando-se na falta de combustíveis providenciar imediatamente a aquisição dos mencionados produtos, em outro estabelecimento, sem que isso venha a acarretar qualquer ônus extra para o Município;

9.1.16. Não receber ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

9.1.17. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.18. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.19. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

10.1.1 – CHEFIA DE GABINETE E GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete/Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2005 – Man. Ativ. Do Distritos

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Projeto ou Atividade: 2104 – Manut. Das Ativ. Da SEMMA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – SEMER

Projeto Atividade: 2053 – Manutenção Ativ. da SEMER.

Projeto Atividade: 3012 – Abertura, conservação e drenagem de estradas vicinais

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Projeto Atividade: 2048 – Manut. Das Atividades da SEMOSP

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIPI

Projeto Atividade: 2106 – Manutenção de Atividades da SEMAGRIPI

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Projeto Atividade: 2059 – Manutenção do Hospital Regional

Projeto Atividade: 2064 – Manutenção das Ativ. da Vigilância Sanitária

Projeto Atividade: 2132 – Manutenção das Atividades de Qualificação das ações da Dengue

Projeto Atividade: 3109 – Manutenção das Atividades do CAPS

Projeto Atividade: 2061 – Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO

Projeto Atividade: 2066 – Manutenção das Ativ. Vigilância Epidemiológica Amb. e Saúde (FUNASA).

Projeto Atividade: 2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

Projeto Atividade: 2071 – Manutenção das Atividades da SEMTAS

Projeto Atividade: 2091 – Manutenção das Atividades do CRAS

Projeto Atividade: 2099 – Manutenção das Atividades do CREAS

Projeto Atividade: 3095 – Manutenção das Atividades IGD-SUAS

Projeto Atividade: 3096 – Atualizações de Cadastro do Programa Bolsa Família – IGD

Projeto Atividade: 3098 – Manutenção das Atividades CRAS Volante

Projeto Atividade: 3195 – Manutenção das Atividades do LANCHAS/CRAS Volante

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA

Projeto ou Atividade: 2040 – Manut. das Atividades da SEMPLA

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico 25%

Projeto Atividade: 2035 – Manut. Das Ativ. Da Educação Infantil 40%

Projeto Atividade: 2034 – Manut. Das Ativ. Do Ens. Fundamental 40% FUNDEB

Projeto Atividade: 2029 – Manut. Das Ativ. Do Convênio SAE-FNDE S. EDUC.

Projeto Atividade: 2027 – Manut. Das Ativ. Do Convênio PNAT

Projeto Atividade: 2045 – Manut. Das Ativ. Do Ensino Especial 40%

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

Projeto Atividade: 2012 – Manut. das atividades da SEMFAZ

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

10.1.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Projeto Atividade: 3164 – Manut. Das Atividades da SEMAD

Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

12.3- Advertência;

12.4- Multas;

12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 004/2016 com SRP 002/2016 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor

Guajará-Mirim, 06 de junho de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do S.R.P.

CLAUDIR TITON

Fornecedor: Auto Posto Vitória EIRELI-ME

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

No dia 06 do mês de junho de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO TIPO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 004/2016 para Sistema de Registro de Preços nº 002/2016.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a partir de sua publicação na AROM.

Empresa **AUTO POSTO VITÓRIA EIRELI-ME**, conforme quadro abaixo:

LOTE 01

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	GASOLINA COMUM	LITRO	165.645	3,93	650.984,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 650.984,85					

LOTE 02

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	387.750	3,41	1.332.227,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.332.227,50					

LOTE 03

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ÓLEO DIESEL S – 10	LITRO	197.830	3,41	674.600,30
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 674.600,30					

LOTE 04

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	ETANOL	LITRO	11.300	3,60	40.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 40.680,00					

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:5ECB848D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO V RREO 2º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				R\$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 29 Fev 2016 (b)	Em 30 Abr 2016 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	6.499.684,69	10.281.923,52	10.268.095,37	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.409.877,39	14.786.870,43	14.605.160,36	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.910.192,70	4.504.946,91	4.337.064,99	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-6.499.684,69	-10.281.923,52	-10.268.095,37	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-6.499.684,69	-10.281.923,52	-10.268.095,37	
PERÍODO DE REFERÊNCIA				
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2016 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL		13.828,15	-3.768.410,68	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-2.201.477,12
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2016	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28	
Passivo Atuarial	57.589.377,28	57.589.377,28	57.589.377,28	
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	16.476.497,00	17.501.476,66	18.982.001,02	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.597.865,79	2.615.420,45	4.095.214,06	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	14.891.582,20	14.891.582,20	14.891.582,20	
(-) Restos a Pagar Processados	12.950,99	5.525,99	4.795,24	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	41.112.880,28	40.087.900,62	38.607.376,26	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	41.112.880,28	40.087.900,62	38.607.376,26	

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Publicado por:

Denize da Silva Noe

Código Identificador:3607FF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX RREO 2º BIMESTRE 2016
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA
DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.088.954,35	1.338.990,37	601.750,51	0,00	6.749.963,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.088.954,35	1.338.990,37	601.750,51	0,00	6.749.963,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.088.954,35	-601.750,51			-6.749.963,98
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Denize da Silva Noe

Código Identificador:51BBA820
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV RREO 2º BIMESTRE 2016
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre
RECEITAS		-
Previsão Inicial da Receita		82.089.782,68
Previsão Atualizada da Receita		82.089.782,68
Receitas Realizadas		26.047.409,28
Deficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		3.370.061,20
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS		-

Dotação Inicial	82.526.586,82
Créditos Adicionais	3.911.835,82
Dotação Atualizada	86.438.422,64
Despesas Empenhadas	27.392.604,37
Despesas Liquidadas	16.971.985,12
Despesas Pagas	16.084.133,17
Superavit Orçamentário	9.075.424,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.392.604,37
Despesas Liquidadas	16.971.985,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	66.703.324,95
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.030.625,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	575.352,70
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	2.455.272,44

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-2.201.477,12	-3.768.410,68	0,00
Resultado Primário		3.309.244,01	7.916.835,37	239,23
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.232.398,43	0,00	1.593.463,93	3.638.934,50
Poder Executivo	5.232.398,43	0,00	1.593.463,93	3.638.934,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.873.909,25	-122.329,64	2.612.491,52	2.139.088,09
Poder Executivo	4.873.909,25	-122.329,64	2.612.491,52	2.139.088,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.106.307,68	-122.329,64	4.205.955,45	5.778.022,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.550.631,69	25,00	26,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		3.146.946,42	60,00	67,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			601.750,51	6.749.963,98
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.721.210,75	15,00	11,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:A5407661

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RGF 1º QUADRIMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2015 a Abri/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2015 a Abri/2016	
	LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.466.721,76	
Pessoal Ativo	42.178.090,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.288.631,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	3.862.883,08	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	223.163,26	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	383.887,91	
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	1.588.802,79	
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	1.138.539,67	
Verbas indenizatorias (Substituição, abono permanência, férias indenizadas, licença prêmio, 1/3 de férias)	528.489,45	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	39.603.838,68	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	66.703.324,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	39.603.838,68	59,37
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.019.795,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	34.218.805,70	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	32.417.815,93	48,60
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:C1DBE4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II RGF 1º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				RS 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	-	0,00	-	-

Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	6.499.684,69	10.268.095,37	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.409.877,39	14.605.160,36	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.910.192,70	4.337.064,99	-	-
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-6.499.684,69	-10.268.095,37	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	64.065.768,71	66.703.324,95	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-10,15	-15,39	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		80.043.989,94		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		72.039.590,95		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	18.599.040,93	18.599.040,93	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	17.526,05	21.579,87	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.163.456,98	2.139.922,94	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	16.476.497,00	18.982.001,02	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.476.497,00	18.982.001,02	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-16.476.497,00	-18.982.001,02	-	-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida				
Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:B9C644B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III RGF 1º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
 DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.065.768,71	66.703.324,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016
		Até o 1º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Publicado por:

Denize da Silva Noe

Código Identificador:D4543BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV RGF 1º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	8.109,48	8.109,48

Parcelamentos de Dívidas	8.109,48	8.109,48
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	8.109,48	8.109,48
Previdenciárias	8.109,48	8.109,48
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.703.324,95	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	10.672.531,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	9.605.278,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	4.669.232,75	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	8.109,48	0,01

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Publicado por:

Denize da Silva Noe

Código Identificador:CBA106A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI RGF 1º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R\$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		66.703.324,95
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.603.838,68	59,37
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	36.019.795,47	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	34.218.805,70	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-10.268.095,37	-15,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.043.989,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.674.731,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	10.672.531,99	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.669.232,75	7,00

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:656AB4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 007/2016, REGISTRO DE PREÇOS 006/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº **007/2016**, Processo Nº **216-04/2016**, Registro de Preços **006/2016**, ocorrido em 16 de Maio de 2016, cujo objeto é o Registro de preços para eventual execução dos serviços de manutenção corretiva com reposição de peças, do sistema de climatização, bem como preventiva e corretiva dos bebedouros instalados nos imóveis de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMOSP. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedoras as empresas:

J. VENUTTI CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 09.426.368/0001-90, com sede na Rod. 421, km 53, Zona Rural, Monte Negro/RO, CEP: 76.888-000; venceu os Lotes 01, 02, 03 e 04 totalizando a importância de **R\$ 143.664,50**, (cento e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);

A relação dos Lotes que o licitante venceu pode ser conferida no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Junho de 2016.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B27FEE0E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando às **08h do dia 28 de Junho de 2016**, a realização da chamada pública n.º **001/2016**, referente ao **Processo Administrativo n.º 221-06/2016**, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupo Formal, Informal e Produtor Individual da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013, de 17 de junho de 2013 (FNDE) e Lei 8.666/93 no art. 24. O Edital poderá ser retirado diretamente no na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município Municipal, Itapuã do Oeste, Rondônia, no **período de 08/06 à 27/06 de 2016, no horário das 07h30min às 13h30min** ou pelo site www.itapuadooeste.ro.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2330, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Junho de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 067/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:F098F3F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.083 /GP/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO AMPLIA E CRIA CARGOS DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado no Rondônia, no uso de sua competência atribuída pela Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata o Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I** – assistência a situações de calamidade pública;
- II** – combate a surtos endêmicos;
- III** – assistência a emergências em saúde pública;
- IV** – admissão de professor;
- V** – admissão de motorista para atender o setor de educação e saúde em situações emergenciais;
- VI** – pessoal de apoio para atender situação emergencial no setor de educação e saúde;
- VII** – combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pelos órgãos ambientais, da existência de emergência;

Parágrafo único - As contratações de professores a que se refere o inciso IV, far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, aposentadoria, afastamento, ou depois de esgotadas as convocações dos profissionais aprovados em concurso público.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação oficial adotado pelo Executivo Municipal para divulgar os Atos Normativos e Administrativos do município.

Parágrafo Único – O Chefe do Executivo Municipal mediante Portaria nomeará Comissão composta por 03 (três) membros, servidores do Município, os quais não poderão possuir grau de parentesco, ou afinidade com os candidatos que irão concorrer às vagas, que ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo simplificado, devendo submeter o resultado final ao Prefeito Municipal para homologação.

Art. 4º – As contratações de que trata esta Lei, serão efetivadas pelo período de 01 (um) ano.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévio cálculo da

estimativa do impacto orçamentário e financeiro de que trata os artigos 16 e 17 da Lei Federal 101/2000.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado:

I – nos casos dos incisos I, II; III, V, VI e VII do artigo 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salário do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

II – no caso do inciso IV do artigo 2º, perceberão a título de remuneração os valores constantes dos Planos e Quadros de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério, e demais alterações pertinente a remuneração da categoria.

Art. 8º - O contrato celebrado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único – A extinção do contrato, por iniciativa do município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 9º - Aplica-se no que couber ao pessoal contratado nos termos desta Lei no que diz respeito a responsabilidade civil, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaru.

Art. 10 – As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 11 – A presente lei amplia ainda os seguintes cargos:

* Médico Obstetra – 40(quarenta horas) – 02(duas) vagas.

* Médico Clínico Geral – 40(quarenta horas) – 07(sete) vagas

Art. 12 – Pela presente lei fica autorizado ainda a criação dos seguintes cargos:

* Médico Neurologista – 40 (quarenta horas) – 01 (uma) vaga;

* Médico Cardiologista – 40 (quarenta horas) – 01 (uma) vaga;

* Técnico em Radiologia – 40 (quarenta horas) – 01 (uma) vaga;

* Médico Ortopedista – 40 (quarenta horas) – 02 (duas) vagas;

Parágrafo Único: As despesas decorrentes das ampliações e criação de cargos ocorrerão na Dotação Orçamentária e Programática da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a lei Municipal n.º 222/GP/1993.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 30 de maio de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:84458E1C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 319/GP/2016 LEI MUNICIPAL N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS**, para o cargo de COORDENADOR DE TESOUREARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:E8180275

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 320/GP/2016 LEI MUNICIPAL N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – LUCIMARA SATIKO MATSU KOGA**, para o cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:65FA507C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 321/GP/2016 LEI MUNICIPAL N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – CRISTIANA NOGUEIRA**, para o cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A175DA7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 322/GP/2016 LEI MUNICIPAL
N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – ADILSON LOPES DE CARVALHO**, para o cargo de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B3421F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 323/GP/2016 LEI MUNICIPAL
N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – ANA PAULA FERREIRA LIMA**, para o cargo de DIRETORA DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO FAMILIAR – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A6A55767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 324/GP/2016 LEI MUNICIPAL
N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – ÉRICA SILVA SANTOS**, para o cargo de DIRETORA DE APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:38524BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 325/GP/2016 LEI MUNICIPAL
N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA**, para o cargo de DIRETORA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:72450E9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 326/GP/2016 LEI MUNICIPAL
N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – MARILZA NEIVA BARBOZA DA SILVA**, para o cargo de ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C2F29F80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 327/GP/2016 LEI MUNICIPAL
N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – LUCICLEIA ABEL PONTES**, para o cargo de ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:F5B817CE

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 328/GP/2016 LEI MUNICIPAL Nº 2.082/GP/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – MIRLEYDE CRISTINA INÁCIO SANTOS**, para o cargo de ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:7246F97A

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.184/GP/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016**

DEMITE a servidora pública Municipal JACINTA DE FÁTIMA PATRÍCIO ROCHA, por Concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição e Idade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1º – Fica **DEMITIDA** por concessão do benefício de aposentadoria por Idade, do quadro de servidores estatutário do Município de Jaru, a servidora pública municipal **JACINTA DE FÁTIMA PATRÍCIO ROCHA**, no cargo de Professora Nível III, 40h, cadastro no 347, em conformidade com a Portaria n.º 018/JP/2016, e será com efeitos a partir 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:788A9265

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.180/GP/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016**

DEMITE a servidora pública Municipal MAIR PEREIRA DA SILVA, por Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1º – Fica **DEMITIDA** por concessão do benefício de aposentadoria por Idade, do quadro de servidores estatutário do Município de Jaru, a servidora pública municipal **MAIR PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Braçal, 40h, cadastro no 549, em conformidade com a Portaria n.º 020/JP/2016, e será com efeitos a 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:0C34BF54

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.181/GP/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016**

DEMITE a servidora pública Municipal ROSA GUEDES DO NASCIMENTO, por Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1º – Fica **DEMITIDA** por concessão do benefício de aposentadoria por Idade, do quadro de servidores estatutário do Município de Jaru, a servidora pública municipal **ROSA GUEDES DO NASCIMENTO**, no cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, 40h, cadastro no 053, em conformidade com a Portaria n.º 019/JP/2016, e será com efeitos a partir 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.

Código Identificador:B98D48B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.182/GP/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016

DEMITE a servidora pública Municipal EVA BARTOSKI JOSEFI, por Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **DEMITIDA** por concessão do benefício de aposentadoria por Idade, do quadro de servidores estatutário do Município de Jaru, a servidora pública municipal **EVA BARTOSKI JOSEFI**, no cargo de Auxiliar Operacional Serviços Diversos, 40h, cadastro no 063, em conformidade com a Portaria n.º 022/JP/2016, e será com efeitos a partir 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:3C0BE7F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.183/GP/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016

DEMITE a servidora pública Municipal CÉLIA HUTHER, por Concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **DEMITIDA** por concessão do benefício de aposentadoria por Idade, do quadro de servidores estatutário do Município de Jaru, a servidora pública municipal **CÉLIA HUTHER**, no cargo de Professora Nível III, 40h, cadastro no 334, em conformidade com a Portaria n.º 021/JP/2016, e será com efeitos a partir 01 de junho de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C13D868B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/GP/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 061/SEMFAZ/2016, em que solicita publicidade da Programação de Adiantamento de pagamento do 13º Salário do Exercício 2016;

R E S O L V E

Art. 1º - Divulgar o calendário para o adiantamento do 13º Salário (50% por cento), dos servidores públicos municipais **EFETIVOS**, que será da seguinte forma:

Secretarias	Mês de Recebimento
Educação	Junho/2016
Saúde	Julho/2016
Administração	Agosto /2016

Art. 2º - Os servidores que não quiserem receber o respectivo adiantamento, deverá solicitar por escrito a Gerência de Recursos Humanos, até o dia 15 de cada mês.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 06 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:95DCCBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

Portaria n.º 023/JP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Ciderli Santana Souza”.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Concede o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e idade** a servidora-segurada Sra. **Ciderli Santana Souza**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º. 235397/SSP/RO e do CPF/MF n.º 191.398.532-68, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 017, Cadastro n.º. 207, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com proventos integrais, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n.º. 152/JP/2016, no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. Art.2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, Art. 118, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal de n.º. 850/2005, 28 de Julho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 2º da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,
 publique e
 cumpra-se.**

Jaru - RO, 06 de junho de 2016.

Publicado por:
 Andreia Oliveira
Código Identificador:39724E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU

Portaria n.º 024/JP/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Maria Sônia Dias Santos”.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e idade** a servidora-segurada Sra. **Maria Sônia Dias Santos**, brasileira, casada, portadora do RG. nº. 624382/ SSP/RO e do CPF/MF nº.316.713.902-10, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 011, Cadastro nº. 941, Carga Horária 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com proventos integrais, com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo nº. 126/JP/2016, no **Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c. Art.2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 118, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal de nº. 850/2005, 28 de Julho de 2005.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 2º da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Jaru - RO, 06 de junho de 2016.

MÁRCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:F70486F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, nas formas **PRESENCIAL e LETRÔNICA**, ambos do tipo, “Menor Preço Por **ITEM**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ-SEMSAU/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Processo Administrativo nº **1567/PMJ-SEMSAU/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: aquisição de **MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÁQUINAS**, para atender ao Centro de Referência Psicossocial – CAPS, conforme termo de referência e anexos do Edital. Valor estimado de **R\$ 138.601,84**. Data para cadastro de propostas: de 08/06/2016, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 17/06/2016. Início da Sessão Pública: **17 de Junho de 2016, às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br**. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site:

www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**.

Em, 06 de junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:FF9032CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, nas formas **PRESENCIAL e LETRÔNICA**, ambos do tipo, “Menor Preço Por **ITEM**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMJ-SEMSAU/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Processo Administrativo nº **1707/PMJ-SEMSAU/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme termo de referência e anexos do Edital. Valor estimado de **R\$ 119.564,80**. Data para cadastro de propostas: de 08/06/2016, a partir das 11h30min, finalizando às 11h29min do dia 17/06/2016. Início da Sessão Pública: **17 de Junho de 2016, às 11h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.cidadecompras.com.br**. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br**. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**.

Em, 06 de junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:7A2F08F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, nas formas **PRESENCIAL e LETRÔNICA**, ambos do tipo, “Menor Preço Por **ITEM**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMJ-SEMSAU/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Processo Administrativo nº **1920/PMJ-SEMSAU/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: aquisição de **MATERIAIS PERMANENTE (microcomputador, autoclave, máquina de lavar, nebulizador, seladora, válvula reguladora com fluxômetro,**

nobreak e aparelho de ar condicionado instalado), conforme termo de referência e anexos do Edital. Valor estimado de **R\$ 317.743,15**. Data para cadastro de propostas: de 09/06/2016, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 20/06/2016. Início da Sessão Pública: **20 de Junho de 2016, às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 06 de junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:266DDE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, nas formas **PRESENCIAL e LETRÔNICA**, ambos do tipo, “Menor Preço Por **ITEM**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/PMJ-SEMSAU/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Processo Administrativo nº **1979/PMJ-SEMSAU/2016**. Tipo de licitação: por **ITEM**. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS (RX, Compressor de Ar, Kit Acadêmico, Aparelho Fotopolimerizador, Equipos, Cuspideira, Refletor, Mocho, Autoclave e Cadeira Odontológica)**, conforme termo de referência e anexos do Edital. Valor estimado de **R\$ 20.165,00**. Data para cadastro de propostas: de 09/06/2016, a partir das 15h30min, finalizando às 15h29min do dia 20/06/2016. Início da Sessão Pública: **20 de Junho de 2016, às 15h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 06 de junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:C805C8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, nas formas **PRESENCIAL e LETRÔNICA**, ambos do tipo, “Menor Preço Por **ITEM**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº

5.221/GP/2008 e 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMJ/2016.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Processo Administrativo nº **1455/PMJ/2016**. Tipo de licitação: **MAIOR OFERTA** por **PREÇO GLOBAL**. Objeto: **contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, bem como processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de JARU**. Valor mínimo estimado de **R\$ 1.881.067,44** (Um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **21 DE JUNHO DE 2016, às 09h:00min.** (horário local), no endereço e local indicado abaixo. INFORMAÇÕES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a **Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01**. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h30min, exceto feriado, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser feita através do site: <http://www.jaru.ro.gov.br/portal-transparencia>, link “Editais e Licitações”

Em, 06 de junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:F442DEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/PMJ-SEMSAU/2016.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, AVISA que a licitação em epígrafe, foi declarada **DESERTA**. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº 3038, 2º Piso, Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, às 12h00min, e das 14h00min, às 17h30min., e sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993/1384, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 06 de Junho de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Silmar Lacerda Soares

Código Identificador:242627FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRA
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 218/GP/2015
PROCESSO 343/PMJ/SEMAGRA/2015
DISTRATANTE:** Município de Jaru, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF nº 04.279.238/0001-59.
DISTRATATA: C.F. RONDONIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 00.927.013/0001-00.

Os DISTRATANTES têm entre si justos e avençados, e resolvem rescindir o contrato nº 218/GP/2015, de 11 de maio de 2015, conforme instruções, despachos e pareceres instruídos no Processo 343/PMJ/SEMAGRA/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes, pelos motivos expostos no presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir desta data.

DATA DAS ASSINATURAS DO DISTRATO: 02/06/2016.

Jaru – RO, 06 de Junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane da Silva Rodrigues Camargo

Código Identificador:D268AD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO.
PROCESSO N.º 1068/SEMED/2016
CONTRATO N.º 059/GP/2016.**

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

02)G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 059/GP/2016 de 28 de abril de 2016, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (dias) conforme as especificações e condições constantes no Termo Aditivo do Processo Administrativo 1068/SEMED/2016.

PRAZO:30 (dias).

ASSINATURA: 01/06/2016.

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068/SEMED/2016.

Jaru – RO, 06 de Junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane da Silva Rodrigues Camargo

Código Identificador:0F90D6D7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º. 001/Pregão Presencial n.º 001/CMMDO/2016

Processo administrativo n.º. 062/CMMDO/2015

Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO

Contratado: Jerfley Rodrigues Freitas – MEI 032.528.616 – 74.

CNPJ N.º. 13.896.975/0001 – 91

Objeto: Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), aos vereadores e servidores da Câmara, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de Agenciamento

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativo Municipal;

Projeto de Atividade: 01.031.0020.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo;

Ficha: n.º 10

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.01 – Passagens e Despesa com locomoção.

Vigência: A carta contrato terá validade até 31/12/2016, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 05 de maio de 2016.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA

Presidente da CMMDO

Biênio 2015/2016.

Publicado por:

Sidinei de Brito Silva

Código Identificador:2EBA59D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º. 002/Dispensa de Licitação n.º 005/CMMDO/2016

Processo Administrativo n.º. 015/CMMDO/2016

Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO

Contratado: Ademir da Cruz – ME.

CNPJ n.º. 01.644.217/0001-05

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Técnicas de Mão de Obra Especializada em Manutenção de Equipamentos de Informática.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativo Municipal;

Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo;

Ficha; 12

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

Vigência: A carta contrato terá validade até 30/12/2016, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 06 de junho de 2016.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA

Presidente da CMMDO

Biênio 2015/2016

Publicado por:

Sidinei de Brito Silva

Código Identificador:548403A1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: n.º. 003/ Concorrência Pública N.º. 001/2016/CMMDO.

Processo administrativo: n.º. 044/CMMDO/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Contratado: Construtora Concreto Ltda. – ME.

CNPJ n.º. 01.886.531/0001-96.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PARTE DA PAVIMENTAÇÃO E ESQUADRIAS DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D OESTE/RO, do Prédio da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, referente à (8ª Etapa).

Valor: R\$ 33.130,50 (trinta e três mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: 01.01.00 Dotação Orçamentária Próprio Legislativo Municipal.

Projeto de Atividade: 01.031.0001.1002.0000; Finalização da Construção da Sede do Legislativo Municipal.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, **Exercício 2016.**

Vigência: A carta contrato terá validade de **30** (trinta) dias corridos, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 06 de junho de 2016.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA

Presidente da CMMDO

Biênio 2015/2016

Publicado por:

Sidinei de Brito Silva

Código Identificador:D5C78C1C

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 004/Pregão Presencial nº 002/CMMDO/2016

Processo administrativo nº. 010/CMMDO/2016

Contratante: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO

Contratado: Costazaia Indústria, Comércio e Exportação de Cereais – EIRELI – EPP.

CNPJ Nº. 05.079.452/0001 – 24

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo sendo: **(gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, materiais elétricos e copa e cozinha).**

Valor Total: R\$ 9.748,83 (nove mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Fonte de Recursos: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativo Municipal;

Projeto de Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo;

Ficha; 09

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação. 3.3.90.30.22 – Material de limpeza e produtos de higienização. 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico. 3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha.

Vigência: A carta contrato terá validade até 30/12/2016, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizada, previamente, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste 06 de junho de 2016.

LOURIVAL JOSÉ PEREIRA

Presidente da CMMDO

Biênio 2015/2016

Publicado por:

Sidinei de Brito Silva

Código Identificador:651F7413

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 177-16

PORTARIA Nº177/2016 De 01 de junho de 2016.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando Nº. 154/2016/SEMADFAZ e 066/2016/SEMAGRI:

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o servidor ELOIR DO COUTO TEIXEIRA do Cargo Comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - AUTORIZA a CEDÊNCIA do servidor ELOIR DO COUTO TEIXEIRA empossado no cargo de Operador de Computação lotado

na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.3º - A CEDENCIA será com ônus a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se

Publique – se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 1º dia do mês de Junho do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdirene Tering da Silva

Código Identificador:A48B8DBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº003

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e, considerando as disposições constantes nas Leis Municipais, mediante o Processo nº. 1059/2016 **CONVOCA** para tomar posse os candidatos abaixo, aprovados no **Concurso Público Edital 001/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 16/02/2015, edição nº1392 ano VI, referente ao Processo nº2493/2014, resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/03/2016, edição nº1670 ano VII.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Farmacêutico – Bioquímico

Classificação	Nome
01º	Josiane Cezar Rodrigues
02º	Jaqueline Alves de Assis

Psicólogo

Classificação	Nome
01º	Ezequiel Fernandes de Oliveira

Os candidatos acima classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro nº3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento de segunda a quintas-feiras das 07h30min às 11:30min e das 13h30min às 17:30min e nas sextas-feiras das 07h30min às 13:30min para entrega da documentação exigida, conforme relação anexa, e para agendamento da perícia médica realizada pelo Município.

Machadinho D'Oeste, 06 de Junho de 2016.

MÁRIO ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série;

		qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	Autenticada em cartório
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;	Expedido pelo INSS
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendimentos enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo comprovada em inspeção realizada por médico do trabalho. O candidato deverá apresentar ao médico do trabalho os seguintes exames médicos: EAS, EPF, Glicemia, HBSAG, TGP E TGO, ABO/RH, Lipidograma, Ácido Úrico, Uréia, Creatinina, Toxoplasmose, IGG E IGM, Machado Guerreiro (Chagas), Anti-HCV, VDRL, HIV I E II, Glicose, Colesterol, Raio X Tórax em PA Perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), Hepatite, Raio X Total da coluna vertebral com laudo radiológico, Eletrocardiograma acompanhado da respectiva interpretação.	
	O candidato deverá apresentar toda a documentação médica solicitada no item anterior com a avaliação de médico do trabalho ao serviço médico da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste em data a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.	
01 cópia	Editais de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:09B3EFD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 180-16

PORTARIA Nº 180/2016 De 03 de junho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (A) Senhor (a) ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 894.748.132-72, do Cargo em Comissão de COORDENADORA PROGRAMA DAS POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS A JUVENTUDE, lotado(a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de junho de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:EA6B9213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 181-16

PORTARIA Nº 181/2016 De 03 de junho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR a PEDIDO:

O (A) Senhor (a) JERUBAU ANTONIO PINTO, portador(a) do CPF nº 438.260.832-53, do Cargo em Regime Estatutario de PROFESSOR 20 H LETRAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de junho de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:4E422F71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 182-16

PORTARIA Nº 182/2016 De 03 de junho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR a PEDIDO:

O (A) Senhor (a) VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, portador (a) do CPF nº 935.169.321-04, do Cargo em Regime Estatutário de PROFESSOR 20 H MATEMÁTICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:65F001CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2.016.

- PROCESSO Nº.: 060/2.016;
- CONTRATO Nº.: 002/SEMAS/2.016;
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
- CONTRATADA: MARCELO COMPER;
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 089/2.016 E PROJETO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS E A PROPOSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2.016, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 060/2.016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.008.08.243.0029.2167
- ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00;
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.950,00 (DOZE MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO PAGO MENSALMENTE O VALOR DE R\$ 1.618,75 (UM MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PRESUMIDA DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DESTE.

Ministro Andreazza/RO., 30 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:0715C403

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº.
012/SEMAGRI/2.015.

- PROCESSO Nº.: 072/2.015;
- CONTRATO Nº.: 012/SEMAGRI/2.015;
- LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
- LOCADOR: ALCIDES NEIS TOZZATTO;

- OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 012/SEMAGRI/2.015, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (SETES) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Ministro Andreazza/RO., 26 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:587D587F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO: Nº. 10/2016.

Celebração: 03/06/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 008.624.321/0001-79

Objeto: Prorrogação ao contrato de origem 10/2016 que se dá em virtude do aumento do combustível onde o valor total sofreu alteração, visto que a quantidade em litros permanecera a mesma por tanto será somente do valor da diferença.

VALOR: R\$=87,00=(Oitenta e Sete Reais), para Óleo Diesel S10, conforme empenho 504;
- R\$=82,04=(Oitenta e Dois Reais e Quatro Centavos), para Gasolina Comum, conforme empenho 505;
- R\$=35,00=(Trinta e Cinco Reais), para Óleo Diesel S10, conforme empenho 509;
- R\$=565,60=(Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), para Óleo Diesel Comum, conforme empenho 520;
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:85CC4AE8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO: Nº. 08/2016

Celebração: 31/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: A & V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 008.624.321/0001-79

Objeto: Prorrogação ao contrato de origem 08/2016 que se dá em virtude do aumento do combustível onde o valor total sofreu alteração,

visto que a quantidade em litros permanecera a mesma por tanto será somente do valor da diferença.

VALOR: R\$=112,89= (Cento e Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos), para Óleo Diesel Comum, conforme empenho 503;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

VALTER MARCELINO DA ROCHA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:A94DFAF0

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 20/2016.**

Celebração: 18/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME, inscrita no CGC/CNPJ: nº.084.743.541/0001-08.

Objeto: O presente contrato tem o objetivo de definir os elementos mínimos que nortearão a aquisição parcelada, conforme solicitação da secretaria, de gêneros alimentícios do tipo perecível e não perecível, para atender ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE, em atendimento as escolas municipais Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Jorge de Lima, Alvares de Azevedo, Duque de Caxias, Rui Barbosa, Creche Municipal Irmã Dulce, Pré Escolar, APAE.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 04 meses ou enquanto houver saldo, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com o consumo, mediante apresentação das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou a quem esta indicar.

O pagamento dos gêneros alimentícios fornecido será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R\$=30.641,50= (Trinta Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Processo Administrativo: 211/2016.

Empenhos: 462/2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:05F70B8B

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 21/2016.**

Celebração: 18/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: JEEDA COM. DISTRIB. DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CGC/CNPJ: nº.63.770.820/0001-82.

Objeto: O presente contrato tem o objetivo de definir os elementos mínimos que nortearão a aquisição parcelada, conforme solicitação da secretaria, de gêneros alimentícios do tipo perecível e não perecível, para atender ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE, em atendimento as escolas municipais Edson Duarte Lopes, Arquimedes

Fernandes, Jorge de Lima, Alvares de Azevedo, Duque de Caxias, Rui Barbosa, Creche Municipal Irmã Dulce, Pré Escolar, APAE.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 04 meses ou enquanto houver saldo, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com o consumo, mediante apresentação das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou a quem esta indicar.

O pagamento dos gêneros alimentícios fornecido será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R\$=1.840,00= (Hum Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

Processo Administrativo: 211/2016.

Empenhos: 464/2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:0AA557B7

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 22/2016**

Celebração: 18/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: S. A. L. DE ANDRADE – PADARIA - ME, inscrita no CGC/CNPJ: nº.23.103.926/0001-08.

Objeto: O presente contrato tem o objetivo de definir os elementos mínimos que nortearão a aquisição parcelada, conforme solicitação da secretaria, de gêneros alimentícios do tipo perecível e não perecível, para atender ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE, em atendimento as escolas municipais Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Jorge de Lima, Alvares de Azevedo, Duque de Caxias, Rui Barbosa, Creche Municipal Irmã Dulce, Pré Escolar, APAE.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 04 meses ou enquanto houver saldo, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com o consumo, mediante apresentação das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou a quem esta indicar.

O pagamento dos gêneros alimentícios fornecido será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R\$=20.580,00= (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Processo Administrativo: 207/2016.

Empenhos: 466/2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3B822052

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 23/2016

Celebração: 18/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME, inscrita no CGC/CNPJ: nº.084.743.541/0001-08.

Objeto: O presente contrato tem o objetivo de definir os elementos mínimos que nortearão a aquisição parcelada, conforme solicitação da secretaria, de gêneros alimentícios do tipo perecível e não perecível, para atender ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE, em atendimento as escolas municipais Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Jorge de Lima, Alvares de Azevedo, Duque de Caxias, Rui Barbosa, Creche Municipal Irmã Dulce, Pré Escolar, APAE.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 04 meses ou enquanto houver saldo, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com o consumo, mediante apresentação das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou a quem esta indicar.

O pagamento dos gêneros alimentícios fornecido será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R\$=42.267,50= (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Processo Administrativo: 207/2016.

Empenhos: 465/2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9C1F37AD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 24/2016

Celebração: 18/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: INNOVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CGC/CNPJ: nº.19.597.091/0001-12.

Objeto: O presente contrato tem o objetivo de definir os elementos mínimos que nortearão a aquisição parcelada, conforme solicitação da secretaria, de gêneros alimentícios do tipo perecível e não perecível, para atender ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE, em atendimento as escolas municipais Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Jorge de Lima, Alvares de Azevedo, Duque de Caxias, Rui Barbosa, Creche Municipal Irmã Dulce, Pré Escolar, APAE.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 04 meses ou enquanto houver saldo, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com o consumo, mediante apresentação das requisições emitidas pela

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou a quem esta indicar.

O pagamento dos gêneros alimentícios fornecido será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R\$=1.444,12= (Hum Mil, Quarenta e Quatro Reais e Doze Centavos).

Processo Administrativo: 211/2016.

Empenhos: 463/2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4A294228

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 25/2016

Celebração: 19/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: INNOVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CGC/CNPJ: nº.19.597.091/0001-12.

Objeto: O presente contrato tem o objetivo de definir os elementos mínimos que nortearão a aquisição parcelada, conforme solicitação da secretaria, de materiais de limpeza, em atendimento as escolas municipais Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Jorge de Lima, Alvares de Azevedo, Duque de Caxias, Rui Barbosa, Creche Municipal Irmã Dulce, Pré Escolar.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 03 meses ou enquanto houver saldo, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com o consumo, mediante apresentação das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou a quem esta indicar.

O pagamento dos materiais de limpeza fornecidos será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R\$=345,80= (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Processo Administrativo: 089/2016.

Empenhos: 470/2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B7D324E2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO: Nº 26/2016

Celebração: 19/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME, inscrita no CGC/CNPJ: nº084.743.541/0001-08.

Objeto: O presente contrato tem o objetivo de definir os elementos mínimos que nortearão a aquisição parcelada, conforme solicitação da secretaria, de materiais de limpeza, em atendimento as escolas municipais Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Jorge de Lima, Alvares de Azevedo, Duque de Caxias, Rui Barbosa, Creche Municipal Irmã Dulce, Pré Escolar.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 03 meses ou enquanto houver saldo, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com o consumo, mediante apresentação das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou a quem esta indicar.

O pagamento dos materiais de limpeza fornecidos será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R\$=5.667,86= (Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Processo Administrativo: 089/2016.

Empenhos: 467/2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:7B9F71AE

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE CONTRATO: Nº 27/2016

Celebração: 19/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: COMERCIAL XR LTDA - EPP inscrita no CGC/CNPJ: nº.13.807.868/0001-40

Objeto: O presente contrato tem o objetivo de definir os elementos mínimos que nortearão a aquisição parcelada, conforme solicitação da secretaria, de materiais de limpeza, em atendimento as escolas municipais Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Jorge de Lima, Alvares de Azevedo, Duque de Caxias, Rui Barbosa, Creche Municipal Irmã Dulce, Pré Escolar.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 03 meses ou enquanto houver saldo, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com o consumo, mediante apresentação das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou a quem esta indicar.

O pagamento dos materiais de limpeza fornecidos será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R\$=2.382,98= (Dois Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Processo Administrativo: 089/2016.

Empenhos: 468/2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:78169C9E

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE CONTRATO: Nº 28/2016

Celebração: 19/05/2016.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: JEEDA COM. DITRIB. DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CGC/CNPJ: nº.63.770.820/0001-82.

Objeto: O presente contrato tem o objetivo de definir os elementos mínimos que nortearão a aquisição parcelada, conforme solicitação da secretaria, de materiais de limpeza, em atendimento as escolas municipais Edson Duarte Lopes, Arquimedes Fernandes, Jorge de Lima, Alvares de Azevedo, Duque de Caxias, Rui Barbosa, Creche Municipal Irmã Dulce, Pré Escolar.

Prazo: O presente Contrato será para o período de 03 meses ou enquanto houver saldo, com início a partir da data da assinatura do presente contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com o consumo, mediante apresentação das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes ou a quem esta indicar.

O pagamento dos materiais de limpeza fornecidos será efetuado em conta corrente da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, mediante apresentação dos Comprovantes de Regularidades junto ao INSS e Caixa Econômica Federal.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R\$=4.079,00= (Quatro Mil, Setenta e Nove Reais).

Processo Administrativo: 089/2016.

Empenhos: 469/2016.

VALTER MARCELINO DA ROCHA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:9050D3B5

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA Nº 51/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 259/2016 SECRETARIA:SEMTAS

DATA: 06/06/2016 MEM:59/SEMTAS

FIRMA: VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - EPP

CNPJ: 08.488.475/0001-80

VALOR: R\$ 451,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA BATERIA PARA CAMIONETE L 200 TRINTON 90AMP.

SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que

não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente
CPL

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ

2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:911E38AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTA DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO PE 029-2016
PROC.493-2016

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira Fatima E. Tome Michaltchuk, torna público, para conhecimento dos interessados sobre a Licitação do Pregão mencionado acima.

Fica **DISPENSADO** a apresentação do item 19.4 e 19.5 do ato convocatório edital. Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação.

Permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Publique-se.

Monte Negro/RO, 06 de Junho de 2016.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6F452E4B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA 011/SEMDES/2016

JUSTIFICATIVA: 011/2016	DE 03 DE JUNHO DE 2016
PROCESSO Nº: 449/2016	
FORNECEDOR: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	CNPJ: 03.780.605/0005-64
VALOR: R\$ 78.089,50(setenta e oito mil reais e cinquenta centavos).	RECURSO: Manutenção das Atividades do IGD BOLSA.
OBJETO: "A presente licitação tem por objeto Contratação Direta de Empresa para Prestação de serviços com cursos de Auxiliar Administrativo, Corte e Costura, Pedreiro de Alvenaria e Pintor de Obras."	

Senhor Prefeito,

A Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998, estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 25, as situações de inexigibilidade do procedimento licitatório, como vejamos:

Conforme consta no **Art. 25, Inciso II, §1, da Lei nº 8.666 de 1993**, onde consta que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **Art. 25, Inciso II** – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no **Art.13, Inciso I** – Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, **§1** –

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, Lei 8.666/93.

Justifica-se tal procedimento considerando a natureza do órgão a ser contratado que é o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, que apoia 28 áreas industriais por meio da formação de recursos humanos e da prestação de serviços como assistência ao setor produtivo, serviços de laboratório, pesquisa aplicada e informação tecnológica. Graças à flexibilidade de sua estrutura, o SENAI é o maior complexo de educação profissional da América Latina. O SENAI foi criado em 1942, teve seu Regimento aprovado pelo Decreto Federal nº 494/1962 alterado pelo Decreto nº 6.635 de 05 de novembro de 2008. Sobre a contratação de entidade executora com inexigibilidade de licitação conforme requisitos legais do art. 25 da Lei nº 8.666/93 que sejam acatadas as justificativas apresentadas pelos responsáveis reconhecidamente detém o SENAI qualificação no aperfeiçoamento de mão-de-obra específica na área industrial. Ademais, cremos que o gestor agiu com cautela em contratar a referida entidade, contribuindo para a tomada de decisão as dificuldades enfrentadas pela Gestão para capacitar pessoas na cidade de Monte Negro/RO, na especialidade ali prevista (Auxiliar Administrativo, Corte e Costura, Pedreiro de Alvenaria e Pintor de Obras), sendo que as respectivas justificativas salientam que somente o SENAI encontrava-se com estrutura adequada para efetivar o treinamento. A empresa a ser contratada deverá ser o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, por se tratar de uma instituição que preenche todos os requisitos necessários para realizar os serviços almeçados e ter inquestionável reputação ético-profissional e está apta a atender aos interesses da Administração. O SENAI atende todos os requisitos necessários para a dispensa de licitação com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei 8666/93, haja vista que é uma instituição brasileira que exerce atividade social de apoio ao desenvolvimento da aprendizagem industrial, configurando uma instituição dedicada ao ensino e ao desenvolvimento institucional e certame que possui as qualificações necessárias para ministrar os cursos profissionais e qualificar a população para o mercado de trabalho, possibilitando assim geração de renda para as famílias atendidas de Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. O conceito da empresa pode ser avaliado com base no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de requisitos relacionados com suas atividades, o que os permite aferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação ao objeto a ser contratado.

Ressaltamos que no mais a referida instituição ofertara mais 02 dois cursos de forma gratuita, que podemos chamar de uma forma ou espécie de **“plus contratual**, servindo isso como comprovação de nossa busca incansável pela economicidade do erário, somando a visão passista de preocupação com o interesse público de forma eficiente e mais abrangente possível.

Portanto, diante do exposto, esta Licitação viabiliza e justifica os procedimentos por dispensa de Licitação e contratação direta. Assim sendo, solicitamos de V.Exa., a adjudicação e homologação deste certame.

MARINETE DE LIMA MIOTTO

Secretaria de Desenvolvimento Social

HOMOLOGADO EM:

_____/_____/_____

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:DE875063

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 008/SEMED/2016

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 571/GAB/2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o

Prefeito Municipal, **HOMOLOGOU** o certame na modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa n.º 008/SEMED/2016 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 534/SEMED/2016, que tem como objeto: “PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA TÉCNICA ANUAL-COMERCIAL, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, A SEREM EXECUTADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no valor total de: R\$1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), em favor da Empresa: **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, CNPJ 02603612/0001-02**, tendo por base o Caput do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 06 de junho de 2016.

CATIANI KLUKIEVIZ MOREIRA

Chefe de Gabinete
Port.222/GAB/2016

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:90A3779A

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO -
JUSTIFICATIVA Nº 007/SEPAGRI/2016**

O Chefe de Gabinete, constituído pela Portaria 222/GAB/2016, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Prefeito Municipal, RATIFICOU o certame na modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n.º 007/SEPAGRI/2016, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 555/SEPAGRI/2016, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SENDO CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA VW 24200, PLACA NBR 6146. ATENDENDO A DEMANDA IMEDIATA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA - SEPAGRI”, no valor total de: R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais), em favor da Empresa: JOSÉ NILTON T. GONÇALVES – CNPJ 84.621.986/0001-07, tendo por base no artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 06 de Junho de 2016.

CATIANI C. KLUKIEVIZ MOREIRA

Chefe de Gabinete
Port. 222/2016

Publicado por:
Josiane Trizoti dos Santos
Código Identificador:FDE66BA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 361/GAB/2016**

PORTARIA N. 361DE 03 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SONIA REZENDE BUENO, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM AGRICULTURA**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 111/GAB/2015.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:37D150EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 362/GAB/2016**

PORTARIA N. 362 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei Municipal n. 303/2009;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 03/SEPAGRI/2016 de 31 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo composta pelos seguintes membros:

I – DO PODER PÚBLICO;

A) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI.

Mauro Reveilleau Junior – Titular;
Edna dos Santos Inácio – Suplente;

B) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED;

Valéria Santos Almeida – Titular;
Raquel Ribeiro – Suplente;

C) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Edipaulo Lopes Donato – Titular
Adriana Siqueira da Silva – Suplente

D) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

Ana Célia Ferreira – Titular
Vera Lucia Maria da Silva – Suplente

E) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO;

Poliana da Silva Vieira – Titular
Sirlei Martins de Freitas – Suplente

F) REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES;

Angelo Emilio – Titular
Marcio José de Oliveira – Suplente

G) REPRESENTANTES DO IDARON;

Evandro Marques da Silva – Titular
Maycon Cezar Trento – Suplente

H) REPRESENTANTES DA EMATER;

João Ricardo dos Santos Calixto – Titular
Maria Elma da Silva – Suplente

II – DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;

Nivaldo de Oliveira – Titular
Manoel Maria Siqueira – Suplente

B) REPRESENTANTES DA COOPEROLAC;

Ucleilton Divino do Amparo – Titular;
Edilson Perito – Suplente;

C) REPRESENTANTES DA LISURA;

Rudinei Cardoso – Titular
Claudiana Pacheco Cardoso Batista – Suplente

D) REPRESENTANTES DA ACIMON;

Wagner Adriano de Moraes – Titular
Hilário João Fracalossi – Suplente

III – DAS ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES RURAIS.

A) REPRESENTANTES DA ASPROBE;

Lázaro Soares de Almeida – Titular
Idoelho Casoto – Suplente

B) REPRESENTANTES DA ASPROVARIJA;

Sebastião Gonçalves Leal – Titular;
Nilson Rosa dos Santos – Suplente;

C) REPRESENTANTES DA ARMOPAM;

José Pacheco – Titular
Clóvis Tereli Emílio – Suplente

D) REPRESENTANTES DA ASPROAMIRLANDO;

José Carlos Ferreira – Titular
Odair José Galvão da Siqueira – Suplente

E) REPRESENTANTES DA ACART;

Valdemicio Figueiredo de Lima – Titular
João Batista de Jesus – Suplente

F) REPRESENTANTES DA ASPRUCMON;

Altair Carlos Bernardinelle – Titular
Joana D'arc – Suplente

G) REPESANTES DA ASPROLENA;

Adonias Machado – Titular
Maria Aparecida de Souza – Suplente

H) REPRESENTANTES DA ASPROT;

Sidnei Alves Batista – Titular;
Idenes M. Silva – Suplente;

I) REPRESENTANTES DA ASPROCINCO;

Neudi Tiegs – Titular
Luiz Carlos dos Santos Suplente;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria n. 662/2015.

Registre-se
Cumpra-se

Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Thais de Moraes Tavares

Código Identificador:8C9D7F51

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 363/GAB/2016

PORTARIA N. 363 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 03/SEPAGRI/2016 de 31 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EDNA DOS SANTOS INÁCIO**, Matrícula 1629, para exercer sem ônus a função de Fiscal do Combustível da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 167/GAB/2015.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Thais de Moraes Tavares

Código Identificador:54171050

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2016 – ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EQUIPARADAS E ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 317/2015, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 11/2016, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEUS) E IMPLEMENTOS, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO E A UNIÃO, CONVÊNIO 396/DPCN/2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC. O Valor Estimado para este objeto é de R\$ em R\$ 155.791,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 11/2016, tipo Menor Preço por item, Exclusivo para MEI, ME e EPP para os itens 02 a 05, e ampla participação para o item 01, nos termos da Lei nº10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006.

Início da sessão de disputa: 20/06/2016 às **11h Horário** de Brasília. Local: www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 06 de junho de 2016.

VILDIRMARC CARDOSO DOS SANTOS

Pregoeiro
Port.317/2015

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:A5AF3838

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 265/SEMUSA/2016

Objeto: Contratação de Serviços de Médicos

Pregão Presencial: nº 004/PMNM/2016.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 004/PMNM/2016 realizada no dia 31 de maio de 2016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor do Proponente **CHARBEL WILLIAM BOUCHABKI** com o valor de **R\$29.568,00** (vinte nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de Junho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:A7A67AF8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº3.949-GP/2016

Decreto nº3.949/GP/16 Em, 02 de MAIO de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor FABIO GABRIEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº3.353.181-SSP/RE, e do CPF-782.735.364-91, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de Professor II- Ciências, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de MAIO de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5AF0FCE0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/CPL/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna publico através dos autos do processo administrativo Nº178/SEMOSPAMA/2016, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço Global, com a finalidade de **Contratação de Empresa Para Construção de Pontos de**

Embarque e Desembarque. Com valor total estimado em 136.544,33 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos). Com data da sessão publica de disputa marcada para ao dia 27/06/2016 as 8h00 horas (Oito horas), horário local. O respectivo edital encontra-se à disposição na sala da CPL e no site www.novaunionio.ro.gov.br.

O edital e a cópia integral do projeto e planilhas poderão ser adquiridos junto à CPL, no horário normal de expediente sem nenhum custo adicional.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, no horário de atendimento das 07:00 as 13:00 horas. Rua Duque de Caxias 1158, centro, ou pelos telefones 0xx(69) 3466-1122/1219/1220 ou (69) 81290415.

Nova União – RO; 06 de junho de 2016.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA

Presidente Interino da C.P.L

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F14E0D09

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO	DE	SAÍDA: 04/06/2016	Nº DE DIÁRIAS	01 (Uma) 30%
AFASTAMENTO		CHEGADA: 04/06/2016	V. UNITARIO	R\$ 101,47
CIDADE/UF:		Cacoal/RO	V. TOTAL	R\$ 101,47
DIÁRIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edileuza Valéria Silva
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem LOTAÇÃO: SEMSAU/Regulação
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Epitacio Pessoa, nº 409 BAIRRO: União.
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocou a cidade de Cacoal/RO no dia 04 de Junho de 2016, onde acompanhou o paciente Evaldo Shneider ao Hospital Heuro de Cacoal. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 101,47 (Cento e um reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em:06/06/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FD4F2B97

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO	DE	SAÍDA: 29/05/2016	Nº DE DIÁRIAS	01 (Uma) 30%
AFASTAMENTO		CHEGADA: 29/05/2016	V. UNITARIO	R\$ 101,47
CIDADE/UF:		Cacoal/RO	V. TOTAL	R\$ 101,47
DIÁRIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edileuza Valéria Silva
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem LOTAÇÃO: SEMSAU/Regulação
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO

ENDEREÇO: Rua Epitacio Pessoa, nº 409 BAIRRO: União.
CIDADE/ESTADO: Ouro Preto do Oeste TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocou a cidade de Cacoal/RO no dia 29 de Maio de 2016, onde acompanhou o paciente Elias Andrade em estado grave juntamente com o médico Mario Orlando Pariente Ortuno ao Hospital Heuro, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 101,47 (Cento e um reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 06/06/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:99F240F4

P M N U - RO**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO	DE	SAÍDA: 19/05/2016	Nº DE DIÁRIAS	01 (Uma) 50%
AFASTAMENTO		CHEGADA: 19/05/2016	V. UNITÁRIO	R\$ 169,12
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		V. TOTAL	R\$ 169,12
DIÁRIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Alexandre Nunes de Oliveira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF: 686.995.572-72 RG: 721.532 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 81 km 28, Gleba 20-E BAIRRO: Zona Rural.
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 69 3466-1111
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocou a cidade de Porto Velho/RO, no dia 19 de Maio de 2016, onde conduziu os pacientes Paulo Cesar Candido e seu acompanhante Fátima Aparecida Candido, Edvaldo Rodrigues e sua acompanhante Maria Aparecida Marques a POC.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 169,12 (Cento e sessenta e nove reais e doze centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 03/06/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 224 de 16.10.2013

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:78A81312

P M N U - RO**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2015**

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

C.N.P.J.: 21.777.355/0001-61

TEL/FAX: 69 92633867 CEP: 79.929-000

ENDEREÇO: LINHA C-04, LOTE -A, GLEBA -04, URUPA/RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JUNIOR

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

PESQUISA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Blocos de concreto, comprimento 30 cm, espessura 10 cm, tipo sextavado, traço 1x3x1.	UNI	25.000	4,10	102.500,00
TOTAL					102.500,00

Nova União – RO, 08 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:46B640EE

P M N U - RO**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2015**

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: OXIACRE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA -ME

C.N.P.J.: 17.017.798/0001-87

TEL/FAX: (69) 9224-8803 CEP: 69.908-769

E-MAIL: EDSONRODRIGOMELO@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: BR 364 KM 1 SALÃO 13 BAIRRO: LOTE STA HELENA, RIO BRANCO –AC

NOME DO REPRESENTANTE: MARIO GRAZIANO GOES TEMO

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

PESQUISA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO DE EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de Oxigênio Medicinal por m³.	Cilindro	M³	8.000	9,60	76.800,00
Total						76.800,00

Nova União – RO, 08 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:BC7A1489

P M N U - RO**AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2015**

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: THIAGO JONATAS DE OLIVEIRA MOREIRA

CPF: 768.173.422-87

TEL/FAX: 81051990

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO SILVIO Nº 935, BELA FLORESTA, OURO PRETO DO OESTE-RO

NOME DO REPRESENTANTE: THIAGO JONATAS DE OLIVEIRA MOREIRA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Procedimentos de Fisioterapia					
1	Realização de procedimentos de Fisioterapia Neurológica (AVC, Paralisia Cerebral, Paralisia Infantil e pé torto congênito)	SERV	1.200	27,00	32.400,00
2	Realização de procedimentos de Fisioterapia Traumato – Ortopédico (mão, ombro, cotovelo, pelve, coluna, joelho e tornozelo)	SERV	3.000	24,80	74.400,00
3	Realização de procedimentos de Fisioterapia respiratória (Asma, Bronquite e CA de pulmão)	SERV	240	15,80	3.792,00
Total					110.592,00
Aluguel de Equipamentos para sala de Fisioterapia					
01	Aparelho de Ultra som Fisioterapêutico de 1 mega.	Uni	01	650,00	650,00
02	Aparelho de Ultra som Fisioterapêutico de 3 mega.	Uni	01	510,00	510,00
03	Aparelho de TENS (Neuroestimulação transcutânea)	Uni	03	405,00	1.215,00
04	Aparelho de FES (Estimulação elétrica funcional)	Uni	03	340,00	1.020,00
05	Pesos de 03 Kg	Uni	02	24,00	48,00
06	Pesos de 02 Kg	Uni	02	20,00	40,00
07	Bastão de 01 mt	Uni	04	10,00	40,00
08	Barra fixa de parede medindo 3 mts	Uni	01	49,00	49,00
09	Barra fixa de parede medindo 1,5 mts	Uni	01	41,00	41,00
10	Macas de 2 mts com apoio para cabeça	Uni	02	160,00	320,00
11	Biombo	Uni	02	68,00	136,00
12	Móveis porta aparelhos/material	Uni	03	140,00	420,00
13	Infra vermelhos (suporte e lâmpada)	Uni	02	150,00	300,00
14	Estabilizador 110/220 v	Uni	01	70,00	70,00
15	Alteres de 02 Kg	Uni	02	23,00	46,00
16	Shaker	Uni	01	64,00	64,00
17	Respiron	Uni	01	50,00	50,00
18	Estimulador muscular com infravermelho	Uni	02	70,00	140,00
19	Faixas theraband média	Uni	02	15,00	30,00
20	Suporte para bola suíça 65 cm	Uni	01	16,00	16,00
21	Bola suíça 65 cm	Uni	01	66,00	66,00
22	Alicate (pinça com mola) de pressão para fortalecimento	Uni	01	22,00	22,00
23	Bicicleta ergométrica	Uni	01	222,00	222,00
Total					5.515,00
Total geral					116.107,00

Nova União – RO, 08 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1393A8B4

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2016

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício para atender o laboratório municipal e unidade básica de saúde.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 213/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Comercial Família Ltda - ME inscrita no CNPJ nº **07.354.151/0001-97** no valor de R\$ 3.164,40 (Três mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 31 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:798E8058

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2016

INTERESSADO: Semospama

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 480/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Instaladora Eletro Raios Ltda - EPP inscrita no CNPJ nº **02.976.787/0001-57** no valor de R\$ 8.635,66 (Oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 31 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C8453EA3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529-1/2016

INTERESSADO: Semospama

OBJETO: Aquisição de peças e assistência técnica para a retroescavadeira RD 406 turbo ano 2013.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 529-1/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 035/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Fertisol Comercio de Maquinas e Equipamentos Ltda inscrita no CNPJ nº **14.594.006/0003-00** no valor de R\$ 5.897,11 (Cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 31 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BCAAC6F1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2016

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 447/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela

Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

J.R. Comércio de Eletrônicos e Informática Ltda inscrita no CNPJ nº 12.406.354/0001-10 no valor de R\$ 3.922,44 (Três mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 31 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3717683C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2016

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional de nível superior com formação na área de farmacêutica.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 484/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Damara da Silva Moura inscrita no CRF/RO nº 3037 no valor de R\$ 11.772,00 (Onze mil setecentos e setenta e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 31 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8236A743

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2016

INTERESSADO: Semplacaf

OBJETO: Aquisição de material para executar sistema de proteção contra incêndio e pânico conforme projeto nº 442/2ºGB/2014 da Sede Administrativa da Prefeitura.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 452/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 036/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Zanette e Oliveira Comercio de Extintores Ltda - ME inscrita no CNPJ nº 09.162.411/0001-58 no valor de R\$ 1.270,00 (Hum mil duzentos e setenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 31 de maio de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5B5B0BAD

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2016

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em computadores

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 511/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2016, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Ourocomp Comercio e Serviços de Informática Ltda - ME inscrita no CNPJ nº 10.217.619/0001-06 no valor de R\$ 59.286,50 (Cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Jesse Leite Pereira - ME inscrita no CNPJ nº 13.937.361/0001-00 no valor de R\$ 71.868,25 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 6 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D1A3F48D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577-1/2016

INTERESSADO: Semospama

OBJETO: Aquisição de peças para o caminhão Ford/Cargo 2623 ano 2014

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 577-1/2016 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Moben Comércio de Veículos Ltda inscrita no CNPJ nº 04.910.771/0002-02 no valor de R\$ 712,68 (Setecentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 6 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:33DF8214

P M N U - RO
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2015

Celebração: 03.06.2016

Partes: Município de Nova União – RO e empresa Instituto Exatus Ltda – Me.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o prazo do contrato conforme Clausula 5ª, do Contrato nº. 38/2015, referente ao prazo do contratada empresa especializada para realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do município de Nova União RO, conforme as determinações legais, em conformidade com as Especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Projeto e de acordo com as leis municipal de Nova União, Lei nº 158/2003, nº 160/2003, nº 200/2005, nº 245/2007, nº 338/2011, nº 371/2012, nº 468/2015, nº 474/2015, o referido Concurso também abrangerá os cargos do Poder Legislativo, quais estão em fase de regulamentação pela Câmara Municipal, e posteriores alterações na legislação atual que ocorram ainda dentro do período de contratação, por isso que quais quer tipo de despesas precisam estar especificadas pela empresa ganhadora, quais são as do Poder Executivo e do Poder Legislativo, devidoad mandado de segurança coletivo do conselho regional de Biomedicina que impediu a conclusão da realização do concurso, por um período de 60 (sessenta dias), com incidência a partir de 04 de Junho de 2016..

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

Valor Global: O valor global do presente termo continua inalterado

Fonte de recursos: Orçamentoário

Processo nº 539/2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA

Procurador Jurídico

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:9CE7DE77

P M N U - RO

PORTARIA Nº 134, DE 6 DE JUNHO DE 2016

Concede gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, que exercem a função gratificada de Supervisão Escolar.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei n.º 158/2013, alterada pela Lei nº 502/15:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) a professora, que exerce a função gratificada de Supervisão Escolar, na forma permitida pelo art. 21 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º 502, de 23 de dezembro de 2015, a seguinte professora:

a) Elisabeth da Rocha Silva, matrícula nº 150, carga horária 40 horas semanais. Para prestar serviço pelo exercício do Nível Superior como Supervisora Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:B4A79910

P M N U - RO

PORTARIA Nº 136, DE 6 DE JUNHO DE 2016

Revoga as alíneas “c” da portaria nº 068 de 29 de março de 2016 e alínea “a” do art. 2º da Portaria nº 069, de 29 de março de 2016.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as alíneas “c” da portaria nº 068 de 29 de março de 2016 e alínea “a” do art. 2º da Portaria nº 069, de 29 de março de 2016, conforme abaixo:

Na alínea “c” a servidora Alvina Maria de Almeida Oliveira;

Na alínea “a” a servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 1º de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:54B7FB8C

P M N U - RO

PORTARIA Nº 135, DE 6 DE JUNHO DE 2016

Concede gratificação de 5% (cinco por cento) aos professores, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto na Lei n.º 158/2013, alterada pela Lei nº 502/15:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 5% (cinco por cento) a professora, pela docência em turma de primeiro ano regular do ensino fundamental e ensino infantil, na forma permitida pelo art. 17 e demais dispositivos da Lei Municipal n.º 502, de 23 de dezembro de 2015, a seguinte professora:

a) Sonia Aparecida de Souza Almeida, matrícula nº 005, carga horária 30 horas semanais. Para prestar serviços pelo exercício do Nível Superior em Turmas de 1ª série ou Ensino Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Leandro Gama de Oliveira

Código Identificador:3C5156BB

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS

PROCESSO N.º 040/SEMUSA/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SEMUSA/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 163 de 03/06/2016, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/SEMUSA/2016, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS. Tudo baseado nos termos

da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Lei 123/2006 e 147/14.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 17 de junho de 2016, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

Projeto de atividade 2,038 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 156.

Projeto de atividade 2,038 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 158.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 06 de junho de 2016.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI

Pregoeiro

Publicado por:

Alan Ataídes Zuconelli

Código Identificador:4F7DB0A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 049/CC/SEMPPLAN/2016

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, **Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 49/2016 na FORMA ELETRONICA referente ao Processo Administrativo 423/2016**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs(a). **Edna Evangelista Pereira, Paulo Bressani de Freitas e Marcio Ferreira da Silva**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.248/2016 de 18 de Março de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 06 de junho de 2016.

HEDERSON MOTA

Dir. da Central de Compras

Publicado por:

Nilton Nélcio Monteiro de Souza

Código Identificador:2973416B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 404/2016 DE, 06 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora **EDNA ALVES DA SILVA CARMO**, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 401.326 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 726.500.871 - 53, residente e domiciliada na Av. Independência n.º 434, Bairro Liberdade, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para assumir o cargo de Coordenadora De Fiscalização.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos legais à 27/05/2016, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 377/2016 de 24 de maio de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLAMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:

Nilton Nélcio Monteiro de Souza

Código Identificador:B2C51E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2015

CONTRATO Nº: 06/2015

CELEBRAÇÃO: 19/11/2015

TERMO ADITIVO Nº 01/2016

CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.

CONTRATADO: AUTO POSTO MONTANA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula segunda item 2.1 do contrato nº 06/2015, reajustando o valor unitário em de R\$ 0,12 (doze centavos) passando de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) para R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

ÓRGÃO: 03. 01

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00

PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0001 2,076

VIGÊNCIA: 19/11/2015 até 19/11/2016, ou até o término da quantidade contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 5.321,52.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2015

ASSINAM: o Sr. Osvaldo Isaac Orellana Moreno, Presidente do IPSM e Berenice Rosa Novais Brum, representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 31 de maio de 2016.

OSVALDO ISSAC ORELLANA MORENO

Presidente

Interino

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:0BDD398E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2016 DE, 06 DE JUNHO DE 2016.**

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.263/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 861/2016.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 36 (trinta e seis) diárias de alimentação estimativas, para os dias 07,08,21 e 22/06/2016; 05,06,19 e 20/07/2016; 02,03,16,17,30 e 31/08; 13,14,27 e 28/09/2016, no valor unitário de R\$-30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R\$-1.080,00 (um mil e oitenta reais) aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos se deslocarão para Zona Rural do Município de Pimenta Bueno, realizando a entrega da merenda nas escolas.

ERONALDO RIBEIRO ARCE - MOTORISTA**CPF: 308.760.951-04****18 (dezoito) diárias estimativas no valor total de R\$ 540,00****BLAUDECI MARÇAL DOS SANTOS - ASG****CPF: 743.007.922-91****18 (dezoito) diárias estimativas no valor total de R\$ 540,00**

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á através do veículo Montana, placa NCW 8039, conduzido pelo servidor Eronaldo Ribeiro Arce.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de junho de 2016.

PAULO DIMER JUSTO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Nilton Nélito Monteiro de Souza

Código Identificador:27E5E2E1**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 4311/2016 DE 03/06/2016**

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2205/2016 de 01/06/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 1.921.429,08 (um milhão novecentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

06.007.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal do Meio Ambiente

06.007.18.541.2115.1.037. Construir, Reformar e Ampliar Estruturas para Gestão do Meio Ambiente

272 -4.4.90.51.00.0010000 OBRASE INSTALAÇÕES 638.884,08

06.007.18.541.2115.1.038. Adquirir Equipamentos para Gestão do Meio Ambiente

276 -4.4.90.52.00.0010000 EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE 1.091.000,00

06.007.18.541.2115.2.063. Gestão do Meio Ambiente 273 - 3.3.90.30.00.0010000

MATERIALDECONSUMO 45.280,00

274 - 3.3.90.39.00.0010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 135.000,00

275 - 4.4.90.52.00.0010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.265,00

TotalSuplementação: 1.921.429,08

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.9.2.2.99.00.99.00

Total da Receita:

1.921.429,08

1.921.429,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 03/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Nélito Monteiro de Souza

Código Identificador:FB578355

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2016**

Processo nº: 240/SEMUSA/2016

Objeto – DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEOS LUBRIFICANTES), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEMUSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR ESTIMATIVO DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, COM RECURSO DO SUS/HPP.

CONTRATADA: ELVIS DIAS DE SOUZA ME, estabelecida em JI-PARANÁ, CEP: 76.900-837, inscrita no CNPJ sob o nº 13.436.844/0001-21.

Valor Total da Contratação: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) ATRAVÉS DA SEMUSA.

Data da Assinatura: 02/06/2016.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:E1B67AA3

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 034/2016

PROCESSO Nº 822/2015/SEMUSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Emilio Johnson, nº 547, bairro Vila Sta. Terezinha, no Município de Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL. **VALOR TOTAL: R\$: 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)** **EMPENHO ORÇAMENTÁRIO nº:** 324/2016. **PRAZO ESTIMADO:** ATÉ TÉRMINO DA GARANTIA. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:3850C2B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 038/2016

PROCESSO Nº 822/2015/SEMUSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - EPP, estabelecida na Av. Jaguaribe nº 5222, bairro Centro, no Município de ROLIM DE MOURA/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.964.366/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL. **VALOR TOTAL: R\$: 20.499,99 (VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**

EMPENHO ORÇAMENTÁRIO nº: 320/2016.

PRAZO ESTIMADO: ATÉ TÉRMINO DA GARANTIA.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1E635352

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 033/2016

PROCESSO Nº 822/2015/SEMUSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP, estabelecida na RUA ANTONIO GRAVATA, nº 132, bairro BETANIA, no Município de BELO HORIZONTE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL. **VALOR TOTAL: R\$: 23.300,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)** **EMPENHO ORÇAMENTÁRIO nº:** 322/2016. **PRAZO ESTIMADO:** ATÉ TÉRMINO DA GARANTIA. **DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5C345C60

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 040/2016

PROCESSO Nº 822/2015/SEMUSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: J. C. F. MARANA - ME, estabelecida na Rua Alcides Beck, nº 595, bairro Residencial Bela Vista, no Município de Iracemápolis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.516.950/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL. **VALOR TOTAL: R\$: 18.000,01 (dezoito mil e um centavo)**

EMPENHO ORÇAMENTÁRIO nº: 325/2016.

PRAZO ESTIMADO: ATÉ TÉRMINO DA GARANTIA.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:895B4C2B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 035/2016

PROCESSO Nº 822/2015/SEMUSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: M. B. R. FERNANDES -ME, estabelecida na Avenida Dois de Junho, nº 2720, bairro Centro, no Município de CACOAL/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.845.253/0001-04,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, APARELHOS E

UTENSILHOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS, MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL. **VALOR TOTAL: R\$: 17.298,00 (DEZENOVE MIL DUZENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)**
EMPENHO ORÇAMENTARIO nº: 326/2016.
PRAZO ESTIMADO: ATÉ TÉRMINO DA GARANTIA.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA
 Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
 Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:675A7D9A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2016
PROCESSO Nº 822/2015/SEMUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, estabelecida na RUA MANAUS, nº 2539, bairro CANCELLI, no Município de CASCATEL/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.315.550/0001-49,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILHOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, APARELHOS E UTENSILHOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS, MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL. **VALOR TOTAL: R\$: 19.244,00 (DEZENOVE MIL DUZENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)**
EMPENHO ORÇAMENTARIO nº: 327/2016.
PRAZO ESTIMADO: ATÉ TÉRMINO DA GARANTIA.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA
 Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
 Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2ACE5ACF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2016
PROCESSO Nº 822/2015/SEMUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME, estabelecida na Rua Porto Alegre, nº 1535, bairro val paraíso, no Município de JI-PARANÁ/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.968.734/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILHOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, APARELHOS E

UTENSILHOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS, MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL. **VALOR TOTAL: R\$: 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**
EMPENHO ORÇAMENTARIO nº: 321/2016.
PRAZO ESTIMADO: ATÉ TÉRMINO DA GARANTIA.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA
 Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
 Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:22C5C6E0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2016
PROCESSO Nº 822/2015/SEMUSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO CNPJ nº 01.592.473/0001-98, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, estabelecida na Avenida Cacoal, nº 2432, bairro BNH, setor 07, no Município de ARIQUEMES/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.255.167/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILHOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, APARELHOS E UTENSILHOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS, MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL. **VALOR TOTAL: R\$: 44.279,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**
EMPENHO ORÇAMENTARIO nº: 323/2016.
PRAZO ESTIMADO: ATÉ TÉRMINO DA GARANTIA.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2016

ANTONIO PAULINO DA SILVA
 Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
 Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:8B725557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Concurso Publico da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital nº 006/2012, a comparecerem junto a Divisão de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	Cargo	Lotação
EDIVALDO SERGIO DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA VEICULOS PESADOS	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação/Masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante da última votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Carteira de trabalho Original (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Público (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui cadastro;
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência;
Certidões fazendárias emitidas pela secretaria de Estado de Finanças;
Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB / Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 03 de Junho de 2016.

MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA

Sec. Mun. de Adm e Planejamento
Decreto: 208/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2AD9817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital nº 006/2012, a comparecerem junto a Divisão de Recursos Humanos – DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	Cargo	Lotação
JULIANE ROCHA DA SILVA LEMES	AGENTE DE VIGILANCIA – VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JUAREZ TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA - VIGIA	

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação/Masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante da última votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Carteira de trabalho Original (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Público (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui cadastro;
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência;
Certidões fazendárias emitidas pela secretaria de Estado de Finanças;
Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB / Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 06 de Junho de 2016.

MARCOS ANTONIO SANTOS PEREIRA

Sec. Mun. de Adm e Planejamento
Decreto: 208/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:9D1FA154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016 PROCESSO Nº. 336/2016/SEMTAS

O Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 041/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (PNEUS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEMTAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOMUNICÍPIODE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 2.812,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS), COM RECURSOS PRÓPRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 07/06/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/06/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/06/2016, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/06/2016, às 09:30 horas. (horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no

endereço eletrônico mencionado e site
www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/. www.bll.org.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/ou pelo e-mail: cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 06 DE JUNHO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:5D61457A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2015 do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1694/SEMEC/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada ROSSONI & COSTA - CNPJ: 14.562.507/0001-43. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 18 (dezoito) dias, iniciando em 16 de maio de 2016 e findando em 03 de junho de 2016.

Presidente Médici/RO, 13 de maio de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9B9DAE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2016

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de recebimento de currículos referentes ao Teste Seletivo Simplificado de acordo com o **Processo Administrativo nº 610/2016**

GLEICY FERREIRA GENELHÚ
SONIA FRANCINETE DA SILVA LOPES

Parágrafo Único: Os currículos deverão ser entregues junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nos dias 08, 09 e 10/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 03 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:C3D0051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2016

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS** a serem contratados através de Teste Seletivo Simplificado de acordo com o **Processo Administrativo nº 610/2016**.

SIRLENE FERNANDES CANGUSSU
MARIA DO SOCORRO DIAS BOTELHO
GERLINDA PROCHNOW

Parágrafo Único: Os currículos e documentos serão analisados pela Comissão instituída no Artigo anterior, nos dias 13 e 14/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 03 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A4BED309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 612/SEMUSA/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 08.460.326/0001 – 03

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANAÁ COM. DE VEIC. PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 18.571.247/0001 – 23

Aquisição de Medicamentos, valor R\$ 2.528,17 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data: 02/06/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:10B52B97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2016

PROCESSO Nº 436/SEMEC/2016

Objeto: Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar condicionado

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, ERRATA onde altera o

valor da proposta da empresa contratada da Dispensa de licitação nº. 010/2016.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado
Contratada: Instaladora e Manutenção Centrais Elétricas PB LTDA-ME
CNPJ Nº: 16.841.661/0001-80
Valor total: R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

LÊ-SE:

Objeto: Serviço de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado
Contratada: Instaladora e Manutenção Centrais Elétricas PB LTDA-ME
CNPJ Nº: 16.841.661/0001-80
Valor total: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 06 de Junho de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Presidente
CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES

Secretario
CPLP

MAYARA RABELO MARIANO

Membro
CPLP

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:464FCED8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2016

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Poder Executivo, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, com base legal nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009.

I – OBJETO - A presente licitação tem como objeto Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de Material de Limpeza e itens de Copa e Cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Câmara Municipal de Rio Crespo:** Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30 – material de consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 012/2016.

IV - DATA DE ABERTURA: 20 de Junho de 2016, às 10h00min, (Horário de Brasília) onde será dado o início do certame.

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 10.111,96 (dez mil cento e onze reais e noventa e seis centavos)**, e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.cidadecompras.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 06 de Junho 2016.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

Diretor
CPL

Publicado por:

Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:9A23ACD8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 223/2016

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Recebimentos de Veículos, Maquinários e Equipamentos Relacionados aos mesmos”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão Especial de Recebimentos de Veículos, Maquinários e Equipamentos Relacionados aos mesmos.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcelino Alves Lima CPF: 712.327.292-72

Vice Presidente: Gilson Policarpo dos Santos CPF: 565.116.122-87

Membro: Valter Valeriano da Costa CPF: 615.001.352-91

Membro: Lucas Messias Marcos CPF: 000.180.712-95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Ademilson Cesar Borges
Código Identificador:AE5F2B6D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 214/2016

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão”

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DEVALDO CUSTÓDIO DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 109.206 SSP/RO e do CPF nº 085.033.462-49, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL** da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com fulcro no artigo 21, Item 03, da Lei Complementar nº 170/2014.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos de 01 de maio de 2.016.

Rolim de Moura, 30 de Maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito do Municipal

Publicado por:

Ademilson Cesar Borges

Código Identificador:692139AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2016

CONTRATO Nº 48/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: Pronta Tratores e Implementos Agrícolas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de retroescavadeira e trator de pneus, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Convênio nº 408/DPCN/2015 (Ministério da Defesa), conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação, Modelo e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e aprovação e/ou liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, a empresa contratada fornecerá o veículo utilitário no período de até **30 (trinta) dias**.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais)..

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1096/2016, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 15.451.0006.1.139, elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor de R\$182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais), com data de 06/05/2016.

Convênio nº 408/DPCN/2015.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2016.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6710

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:39C8D8FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2016

CONTRATO Nº 49/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: Moben Comércio de Veículos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo caminhão, moto niveladora, retroescavadeira e trator de pneus, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Convênio nº 408/DPCN/2015 (Ministério da Defesa), conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação, Modelo e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e aprovação e/ou liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, a empresa contratada fornecerá o veículo utilitário no período de até **30 (trinta) dias**.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1098/2016, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 15.451.0006.1.139, elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00 no valor de R\$494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais), com data de 06/05/2016.

Convênio nº 408/DPCN/2015.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2016.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6710

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:B3698BFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2016

CONTRATO Nº 50/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: Tork-Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo caminhão, moto niveladora, retroescavadeira e trator de pneus, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Convênio nº 408/DPCN/2015 (Ministério da Defesa), conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação, Modelo e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e aprovação e/ou liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, a empresa contratada fornecerá o veículo utilitário no período de até **30 (trinta) dias**.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1102/2016, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 15.451.0006.1.139, elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00 no valor de R\$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), com data de 06/05/2016.

Convênio nº 408/DPCN/2015.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2016.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município

OAB/RO 6710

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:9FC78A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2016

CONTRATO Nº 51/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: Fertisolto Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo caminhão, moto niveladora, retroescavadeira e trator de pneus, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos, por meio do Convênio nº 408/DPCN/2015 (Ministério da Defesa), conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação, Modelo e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e aprovação e/ou liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, a empresa contratada fornecerá o veículo utilitário no período de até **30 (trinta) dias**.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1099/2016, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 15.451.0006.1.139, elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00 no valor de R\$237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), com data de 06/05/2016.

Convênio nº 408/DPCN/2015.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2016.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:4AF14684

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2016**

CONTRATO Nº 52/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: Tratoron Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo caminhão, moto niveladora, retroescavadeira e trator de pneus, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Convênio nº 408/DPCN/2015 (Ministério da Defesa), conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação, Modelo e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e aprovação e/ou liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, a empresa contratada fornecerá o veículo utilitário no período de até **30 (trinta) dias**.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1097/2016, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 15.451.0006.1.139, elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00 no valor de R\$117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais), com data de 06/05/2016.

Convênio nº 408/DPCN/2015.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2016.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:091A0718

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2016**

CONTRATO Nº 53/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura

CONTRATADA: Burity Caminhões Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo caminhão, moto niveladora, retroescavadeira e trator de pneus, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Convênio nº 408/DPCN/2015 (Ministério da Defesa), conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação, Modelo e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e aprovação e/ou liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal, a empresa contratada fornecerá o veículo utilitário no período de até **30 (trinta) dias**.

VALOR: O valor do presente contrato será de R\$242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais).

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 1101 e 1100/2016, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 15.451.0006.1.139, elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00 no valor de R\$207.666,66 (duzentos e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), R\$34.333,34 (trinta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) e com data de 06/05/2016.

Convênio nº 408/DPCN/2015.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2016.

ERIVELTON KLOOS

Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:

Vanessa Felizardo Dettmann

Código Identificador:FD86224B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 27/2016**

Processo: 3368-2016

Dispensa: 27-2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESIVO E BLOCO DE REQUISIÇÃO

Fornecedor: D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA

CNPJ: 04.645.599/0001-71

VALOR: R\$ 1.722,06 (Hum mil, setecentos e vinte e dois reais e seis centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 1.722,06 (Hum mil, setecentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Rolim de Moura, 06 de junho de 2016.

SANDRA ROSA SOARES

Pregoeira

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:CF9D8A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada à Avenida João Pessoa, 4478, Centro, inscrita no CNPJ Nº 04.394.805/0001-18, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, a

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS.

Rolim de Moura, 06 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:4C7356C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2016**

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "Cotação de Preços", que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO - SANEROM

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 17/2016

DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30 do Projeto Atividade: 2192

A data para a entrega das propostas será no dia **08.06.2016 às 09:00h** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura - RO, 06 de junho de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:321480CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2016**

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "Cotação de Preços", que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE BASQUETE 3X3 E VÔLEI DE PRAIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 2580/2016

DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.39 do Projeto Atividade: 1.064.

A data para a entrega das propostas será no dia **09.06.2016 às 09:00h** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura - RO, 06 de junho de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant'ana Silva
Código Identificador:74DE8686

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 011/2016 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA
PREFEITURA**

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a abertura da Tomada de Preço Nº 11 de 2016, para Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil, sendo para construção da 1ª etapa da sede municipal da Prefeitura, advindo do processo administrativo 424 de 2016, que são oriundos do Convenio com o Ministério da Defesa nº 105/DPCN/2015. A abertura das propostas será no dia 24 de Junho de 2016 às 9h30min local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de R\$ 1.040.000,00 (Um Milhão e quarenta mil reais). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 424/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste - RO, 03 de junho de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:58111094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 012/2016 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO
CIVIL, SENDO PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE
CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR EM ZONA RURAL**

A Prefeitura de Santa Luzia D Oeste torna público a abertura da Tomada de Preço Nº 12 de 2016, para Contratação de Empresa Especializada no ramo de Construção Civil, sendo para construção de galeria de concreto tipo bueiro celular em zona rural, advindo do processo administrativo 445 de 2016, que são oriundos do Convenio com o Ministério da Integração Nacional nº 825667/SUDAM/2015. A abertura das propostas será no dia 24 de Junho de 2016 às 11h30min local, na sala da CPL, no prédio da prefeitura, no endereço abaixo, tendo o valor de média desta contratação de R\$ 1.010.000,00 (Um Milhão e Dez mil reais). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 445/2016, poderão ser obtidas junto à Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 2370 centro Santa Luzia D Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262 e e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com. Santa Luzia D Oeste-RO.

Santa Luzia D Oeste - RO, 06 de junho de 2016.

JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:83BFFB17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2016, visando aquisição de peças para purificador de água para atender as necessidades das escolas Jose Ronaldo Aragão, Creche Municipal Tia Lili, Manoel de Lima Paz e Expedito Gonçalves Ferreira.

Fornecedor: Manoel da Silva EIRELI- ME, CNPJ 12.753.429/0001-39
Valor Global: R\$ 5.200,00(cinco mil duzentos reais)

Dotação:
12.3610008.2005. Ficha 66. Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.

Santa Luzia D'Oeste – Rondônia, 02 de junho de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:D80F03BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 313/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016
EDITAL Nº 31/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 313/2016, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço por item, em favor das empresas:

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº: 19.597.091/0001-12, no valor de R\$ 4.884,00.

ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.980.028/0001-93, no valor de R\$ 1.080,00.

Somando assim o total de R\$ 5.964,00 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 30 de maio de 2016.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:AFD5DE8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE
PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO
ELETRONICO: Nº. 11/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação nos seguintes termos: Processo Administrativo: 84/2016;

Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 11/2016;
Data Licitação/Homologação: 06/06/2016
Finalidade: Registro de preços por período de 12 meses
Objeto: Aquisicao de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Oleo Diesel S10/S50, conforme especificacoes e condicoes contantes nos autos do Processo Administrativo, para atender as necessidades de todas as secretarias e Órgãos Municipais, da Administração Direta e Indireta, do PODER EXECUTIVO nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referencia, com pagamento CONFORME retiradas na Bomba da Contratada na sede do Município de São Felipe D Oeste-RO
Empresa Vencedora: **AUTO POSTO SAO FELIPE II LTDA EPP – CNPJ 09.186.330/0001-98**
Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 626.275,00** (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais);

São Felipe DOeste, 06 de junho de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E8600112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE
PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO
PRESENCIAL: Nº. 10/2016

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 569/2016;

Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 10/2016;

Data Licitação/Homologação: 02/06/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA W20.

Dotação Orçamentária:
06.001.26.782.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 010000 Recursos Livres

Orgao Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE

Empresa Vencedora: **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA – CNPJ 34.748.137/0020-03**

Valor Homologado/Adjudicado: **R\$ 9.785,00** (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais);

São Felipe DOeste, 02 de junho de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E94648E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO 026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.358/2016

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PARA AJUDA MÚTUA – APAM.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para aquisição de materiais de construção para dar início a construção das instalações da Sede da Associação e serviços de manutenção de trator agrícola, beneficiando os associados, conforme plano de trabalho acostado aos autos. O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundo de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em uma única parcela em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de maio de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EEC3A43E

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO 086

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.889/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.086/2014.
CONTRATADO: MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO –ME.

Objeto: Termo Aditivo de prazo do contrato n. 086/2014/SMG, em 180 (cento e oitenta) dias de contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme legislação vigente, e com conteúdo mínimo constante do Termo de referência (AnexoX), e do Edital e memorando N. 230/2016, acostados aos autos do processo Administrativo n. 889/2013, para continuidade da elaboração do referido plano, para atender as necessidades da Unidade mista de Saúde Massao Okamoto- SEMSAU. O período a ser aditado será de 21 de maio de 2016 à 21 de novembro de 2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F20C4D6B

ASSESSORIA JURIDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 885/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 60/2016, Processo 885/2016** e mediante o PARECER JURIDICO, folhas n. 56, resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 885/2016/SEMTRAS** – Aquisição de material de higiene e material gráfico para atender as necessidades da SEMTRAS durante a semana do bebê.

EMPRESA: BARROS CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.396.609/0001-64
Valor Total Homologado: R\$ 1.275,00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 885/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 60/2016, Processo 885/2016** e mediante o PARECER JURIDICO, folhas n. 56, resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 885/2016/SEMTRAS** – Aquisição de material de higiene e material gráfico para atender as necessidades da SEMTRAS durante a semana do bebê.

EMPRESA: J.C. DE LIMA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.184.562/0001-40
Valor Total Homologado: R\$ 324,00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 885/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 60/2016, Processo 885/2016** e mediante o PARECER JURIDICO, folhas n. 56, resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 885/2016/SEMTRAS** – Aquisição de material de higiene e material gráfico para atender as necessidades da SEMTRAS durante a semana do bebê.

EMPRESA: WILLIANS OKAMOTO - ME
CNPJ/CPF: 04.530.585/0001-02
Valor Total Homologado: R\$ 820,00.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:0645F963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço por valor global, destinado a Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Teatro Municipal, localizado na Av. Presidente Kenedy com a Rua Peroba, conforme Projeto Básico, Plano de Trabalho e Planilhas orçamentárias e especificações constantes no edital, Processo Administrativo sob o nº 956/2016/SEMESC. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão a partir das 08h00min do dia 24/06/2016, horário local. Valor estimado R\$ 88.323,68 (oitenta e oito mil trezentos vinte e três reais, sessenta e oito centavos), Maiores informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br ou na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1480, Bairro Cristo Rei, no horário das 07 às 13 horas, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350,

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2016.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1B08D287

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS 02º TERMO ADITIVO CONTRATO 011/2016

Processo Nº: 060/2016/Semsau

Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - Ro**Contratada:** tiu comercio de gás ltda-me**Licitação:** ata de registro de preço nº015/srp/2015**Obejto:** aquisição recarga de gás de cozinha**Prazo:** o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato original, para mais 03(três)meses **vigorando de 15/04/2016 a 15/07/2016.****Publicado por:**
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:2723078C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DO 05º TERMO ADITIVO CONTRATO 051/2012****Processo Nº:** 430/2012/semad**Contratante:** Prefeitura Municipal De Seringueiras - Ro**Contratada:** Ari Inacio Oliveira**Obejto:** locação de imóvel para funcionamento da delegacia de policia civil.**Prazo:** o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato original, para mais 09(nove)meses **vigorando de 01/04/2016 a 02/01/2017.****Publicado por:**
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:E75C57E9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO 036/2016****PROCESSO:** Nº306/2016/SEMSAU
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº014/CPL/2016.
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA. – ME.,
CNPJ: Nº03.147.401/0001-67,
VALOR DO CONTRATO: R\$45.000,00(QUARENTA CINCO MIL REAIS)
PRazo: - A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E FINDAR-SE-Á ATÉ O PRAZO FINAL DE SUA GARANTIA NÃO INFERIOR A DOZE MESES.
EMPENHO: 509/2016
RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS
VALOR DO EMPENHO: R\$ 45.00,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 29/04/2016**Publicado por:**
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:33CA0335**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 035/2016****EXTRATO DE CONTRATO :** 035/2016
PROCESSO: Nº 306/2016/SEMSAU
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/CPL/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: J. C. F. MARANA – ME
CNPJ: 22.516.950/0001-06,
VALOR DO CONTRATO: 4.660,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS)**PRazo:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E FINDAR-SE-Á ATÉ O PRAZO FINAL DE SUA GARANTIA NÃO INFERIOR A DOZE MESES.**EMPENHO:** nº 508/2016**RECURSO:** RECURSOS ORDINARIOS**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 13.139,00**ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/04/2016**Publicado por:**
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador: BEC40C4A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2016****EXTRATO DE CONTRATO** Nº043/2016
PROCESSO: nº061/2016/SEMSAU
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI,
CNPJ: 22.397.093/0001-72
VALOR DO CONTRATO: 4.660,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS)
PRazo: - 90 (NOVENTA) DIAS
EMPENHO: Nº523/2016
RECURSO: MAC-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.660,00
ASSINATURA DO CONTRATO 20/05/2016**Publicado por:**
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador: 8D53479A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2016****EXTRATO DE CONTRATO** Nº043/2016
PROCESSO: nº061/2016/SEMSAU
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2016.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI,
CNPJ: 22.397.093/0001-72
VALOR DO CONTRATO: 4.660,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS)
PRazo: - 90 (NOVENTA) DIAS
EMPENHO: Nº523/2016
RECURSO: MAC-MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.660,00
ASSINATURA DO CONTRATO 20/05/2016**Publicado por:**
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador: B1DBA507**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 11/CPL/2016, Processo Nº 374/2016, Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRAUDAS DESCARTAVEIS, MEDICAMENTOS, LEITE ZERO LACTOSE, EM CARACTER EMERGENCIAL PARA ATENDER OS PACIENTES RAISSA DALLAPICOLA BARROS E HELEM DAMARES MASSANEIROS DOS SANTOS E DIEGO SALES DE ANDRADE.**, em favor da empresa **PAIVA, PAIVA & SANTOS LTDA ME**, CNPJ 06.120.206/0001-31, no valor total de **R\$ 1.931,40.**

Seringueiras, 06 de junho de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:4E9773BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 13/CPL/2016, Processo Nº 1438/2016, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE POLIMENTO (LIMPEZA) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE POLIMENTO, DO PISO DE GRANITO EXISTENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO PROCESSO.,** em favor da empresa **E BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ 01.561.952/0001-47,** no valor total de **R\$ 7.080,00,** em favor da empresa **SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ 84.551.191/0001-70,** no valor total de **R\$ 194,64.**

Seringueiras, 06 de junho de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:0C9CF143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 163/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 06 de junho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor **SEBASTIÃO MACHADO DE ALMEIDA,** Mat. 1180, portador do CPF 480.845.651-68 e Cédula de Identidade RG 478.803 SSP/MG, do cargo que ocupa como **Coordenador de Obras,** nomeado conforme **Portaria nº. 123/GAB/PMS/2013.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:64CDE01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 164/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 06 de junho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor **SANDRO JORDÃO,** portador do CPF 851.450.682-04 e Cédula de Identidade RG 911.939 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Coordenação de Equipe de Manutenção Predial,** nomeado conforme **Portaria nº. 128/GAB/PMS/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:D4A1EC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 165/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 06 de junho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor **WILLIANS MANOEL DA SILVA,** portador do CPF 032.073.892-28 e Cédula de Identidade RG 1341282 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenação de Equipe de Manutenção Predial,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:0DE7964A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 166/GAB/PMS/2016

Seringueiras RO, 06 de junho de 2016.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor **SANDRO JORDÃO,** portador do CPF 851.450.682-04 e Cédula de Identidade RG 911.939 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Obras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de junho de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8052F06A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.029/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº263/PGE/2013.** O Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo nº460/SEMSAU/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 07/06/2016, Data para abertura de propostas a partir das 09:45 horas do dia 17/06/2016; **Início da sessão pública de lances: dia 17/06/2016 às 10:00 horas**, horário de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 06 de junho de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Oficial
Port. Nº145/GAB/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:2A53C251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/CPL/2016.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, situada na Av. Marechal Rondon, nº 984, através do Pregoeiro Oficial Emerson Gomes dos Reis, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que fará realizar nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 030/CPL/2016 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE MÓVEL E FIXA E VOLANTE MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE, SEMACS, SEMEC E**

SEMAD, VISANDO ATENDER UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES: EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo nº441/2016. O recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, se dará na sessão de abertura do certame que será realizada **as 11:00 horas do dia 17 de junho de 2016**. Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 06 de junho de 2016.

Atenciosamente,

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Municipal
Port. Nº145/GAB/PMS/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:E5E7AF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.031/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 de 01 de Março de 2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** O Procedimento está autorizado através do Processo Administrativo nº457/SEMEC/2016. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 08/06/2016, Data para abertura de propostas a partir das 08:45 horas do dia 20/06/2016; **Início da sessão pública de lances: dia 20/06/2016 às 09:00 horas**, horário de Brasília, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS- RO, sito à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 06 de junho de 2016.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro Oficial
Port. Nº145/GAB/2015

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:8DA84A9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 076/CPL/2016 EDITAL Nº. 091/CPL/2016**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21/10/2015**, torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **076/CPL/2016**, foi **REVOGADA**, por motivo de conveniência e oportunidade da administração, nos termos legais. objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (TRANSPORTE DE DADOS EM REDE DE FIBRA ÓPTICA)**. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT. Maiores informações encontrar-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 06 de junho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:2C6E924E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 094/CPL/2016**

Edital Nº. 113/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMECT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (TRANSPORTE DE DADOS EM REDE DE FIBRA ÓPTICA)**. Estimado no valor de **R\$ 34.053,35 (Trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-348/2016** – Data para cadastro de proposta **07/06/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **17/06/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 06 de junho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS

Pregoeiro

Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:30C84464

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 031/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE de licitação para **Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADOS EPÓXI, PARA UTILIZAÇÃO EM BUEIROS NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, INSTALADOS A CÉU ABERTO PARA POSTERIOR ATERRO E COMPACTAÇÃO. FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA ASTM A-761 E DIMENSIONADAS CONFORME A AISI E EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, CONFORME CONVENIO Nº 016/FITHA/2016, para contratar com a empresa: **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07, no valor total de **R\$ 233.965,90 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, que será pago com recursos orçamentários 02.004 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ 26.782.0011.1.027. - CONV. FITHA, com fundamento no art. 25, *caput*, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.**

Na oportunidade determino a publicação do ato.

THEOBROMA, 03 JUNHO 2016.

JOSE LIMA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7D92093E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 140-16 - REVOGA CONCESSÃO DE HORAS
AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª. ADILES
TEREZINHA B. PIMENTEL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N. 140/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

“Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª. ADILES TEREZINHA B. PIMENTEL e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício 068 de 03 de maio de 2016, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 05/05/16, a fl. 113 e 114, do processo 173/16.

Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas pelo Decreto 057 de 22 de março de 2016, anexo ao processo administrativo n. 173/2016 - SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **revogado** as Aulas Excedentes, concedido a servidora efetiva **Srª. ADILES TEREZINHA B. PIMENTEL**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. 312.836 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 286.259.272-20, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ADILES TEREZINHA B. PIMENTEL	40 hs	2.274,64	05	81,23	406,15

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 03 de maio de 2016.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 057 de 22 de março de 2016.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:E691E49E

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 1411-16 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª. ADILES TEREZINHA B. PIMENTEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 141/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª. ADILES TEREZINHA B. PIMENTEL e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o Ofício n. 068/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 05/05/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva Srª. **ADILES TEREZINHA B. PIMENTEL**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. 312.836 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 286.259.272-20, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Adiles Terezinha B. Pimentel	40 hs	2.274,64	10	81,23	812,30

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 03 de maio de 2016.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:60AF2AB8

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 142-16 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES A SERVIDORA SRª. ANA MARIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 142/2016 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

“Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª. ANA MARIA e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.

Considerando ainda o Ofício n. 085/16, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 173/2016, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 03/06/16.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva Srª. **ANA MARIA**, portadora da cédula de identidade RG sob o n. 646.0071 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 853.256.006-72, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R\$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Ana Maria	40 hs	2.274,64	04	81,23	324,92

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2016.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Eliane Dutra dos Santos Lima

Código Identificador:173B25B5

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	274/2016
b) Licitação Nº :	14/2016
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	06/06/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 08.055.411/0001-96
Valor Total Homologado - R\$ 53.300,00

Vale do Anari, 06 de junho de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7DE5ADD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	274/2016
b) Licitação Nº :	14/2016
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/06/2016
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68
Valor Total Homologado - R\$ 49.300,00

Vale do Anari, 06 de junho de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2E98F3AA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021 /CPL/16.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará a seguinte retificação no Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 21/CPL/2016, do Processo nº 4-27/2016.

Onde Sê lê:

Valor: R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

Leia-se:

Valor: R\$ 2. 680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

Vale do Paraíso/RO, 06 de Junho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Neiva Batista
Código Identificador:0387B4A3

SETOR DE PUBLICAÇÃO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 31/2016

TERMO ADITIVO Nº 31/2016– CONTRATO Nº 27/2015.

CELEBRAÇÃO: 31/05/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
 ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato nº 27/2015 de lavagem e lubrificação por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA–SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-67/2015.

Vale do Paraíso – RO de 03 de Junho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Neiva Batista
Código Identificador:4F2C6393

SETOR DE PUBLICAÇÃO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 27/2016

TERMO ADITIVO Nº 27/2016– CONTRATO Nº 29/2015.

CELEBRAÇÃO: 20/05/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
 ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato nº 29/2015 de lavagem e lubrificação ate 31/12/2016.

CLÁUSULA–SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-134/2015.

Vale do Paraíso – RO de 06 de Junho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valeria Neiva Batista
Código Identificador:607C4828

SETOR DE PUBLICAÇÃO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 32/2016

TERMO ADITIVO Nº 32/2016– CONTRATO Nº 54/2015.**CELEBRAÇÃO:** 01/06/2016.**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
GLEYDSON ALVES SAITER.**CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo do contrato nº 54/2015 até 31/12/2016.**CLÁUSULA–SEGUNDA:** O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.**INTERVENIENTE:** SEMECE.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1-383/2015.

Vale do Paraíso – RO de 06 de Junho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:5BB0C0D1**SETOR DE PUBLICAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOA Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, declara a **Adesão ao Registro de Preço nº. 042/SEMPOG/2015, Pregão eletrônico nº. 157/SEMPOG/2015** da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, tendo a empresa vencedora dos itens solicitado: Maria Luzia da Silva - ME.Valor da Adesão: R\$ 800,00 (oitocentos reais).Objeto de aquisição: Extintor pó químico de 04 kgs, novo, classe ABC, para atender a necessidade da frota de ônibus escolar.**LUIZ PEREIRA DE SOUZA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**

Valeria Neiva Batista

Código Identificador:0625CEF7**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
LEI MUNICIPAL Nº 750/GP/16*Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia/RO e, dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:**CAPÍTULO I**
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º - Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores, a Lei Federal Complementar n. 142 de 08 de maio de 2013 e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cacaulândia – RO gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia – RO será denominado pela sigla "IPC", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, deprecem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao IPC, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de Cacaulândia – RO.

§ 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Servidor a pessoa que exerce cargo Público.

II – Cargo efetivo, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas, previsto na estrutura organizacional dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

III– Carreira, a sucessão de cargo efetivo, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo;

IV– Tempo de efetivo exercício no serviço público, o tempo de exercício de cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuos, na administração direta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos entes federativos;

V – Remuneração do cargo efetivo, os valores constituídos pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

VI – Remuneração de contribuição, a retribuição pecuniária devida ao segurado, a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em lei, acrescidas das vantagens permanentes do cargo, vantagem individual por produtividade, décimo - terceiro, vencimento, proventos de aposentadoria e pensão;

VII– Provento é a retribuição pecuniária paga ao exercente de cargo público quando passa da atividade para a inatividade, ou seja, quando se aposenta;

CAPÍTULO II DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 3.º - São segurados obrigatórios do IPC os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Cacaulândia –RO.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º- A filiação ao IPC será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do IPC.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Cacaulândia, permanecerá vinculado ao IPC nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observados o disposto no art. 49;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 47, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao IPC pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, à hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Cacaulândia/RO, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º- Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Art. 8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio ou união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o IPC fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do IPC serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IPC e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao IPC, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada a partir da data do retorno.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do IPC, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, “a”, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea “b” deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea “a”, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10 – O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IPC, a realizarem-se a cada dois anos.

§ 11 - A concessão de aposentadoria por invalidez bem como o atestado de continuidade do benefício será atestado por no mínimo dois profissionais da junta médica do IPC.

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º - O segurado do IPC, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 12, I desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, não lhes sendo aplicáveis as disposições constantes dos itens 7 e 8 do Anexo da Portaria MPAS n. 402, de 10 de dezembro de 2008.

§ 7º - As pensões derivadas dos proventos dos segurados de que trata o parágrafo anterior, quando falecidos depois de 31 de dezembro de 2003, serão reajustadas da mesma forma.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao IPC na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º - O segurado que tenha tomado posse no município de Cacaulândia – RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do auxílio doença, o valor do benefício corresponderá a proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.

§ 4º *Os atestados médicos apresentados pelos segurados com prazo de afastamento superior a 30 (trinta) dias, deverão ser homologados pela junta médica oficial do Município de Cacaulândia, acompanhados, caso houver, de exames, diagnósticos e demais laudos relacionados com o pedido;*

§ 5º *Em caso de necessidade de prorrogação do benefício de auxílio-doença, fica o segurado obrigado a apresentar novo atestado com antecedência mínima de 2 (dois) dias.*

Art. 16 - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º - Após os sessenta dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do IPC.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo a este período de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

§ 5º O auxílio doença será cancelado se ficar comprovado que o segurado voltou a trabalhar hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 6º O primeiro laudo médico pericial deverá ser elaborado por um profissional integrante da junta médica do IPC.

§ 7º O segurado será submetido obrigatoriamente a novo laudo médico pericial com no mínimo um dia antes do vencimento do laudo anterior salvo caso de tratamento fora do Estado, caso em que comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do IPC.

§ 8º As Divisões de Pessoal da Prefeitura, suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal, incumbem comunicar ao IPC todos os casos de afastamento por doença por tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, até o 5º dia após o afastamento, para as providências a que se refere o art. 15 desta lei.

Art. 17 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do IPC a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo Único – A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Superintendente do IPC solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo primeiro: Ao servidor que no curso do período aquisitivo tiver percebido do IPC prestações de acidente de trabalho e auxílio doença por um período superior a 06 (seis) meses embora descontínuos, perderá o direito a férias.

Parágrafo segundo: Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso o laudo médico pericial, o segurado beneficiado será demitido a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do IPC.

Art. 23 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade corresponderá a média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 meses, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º - A segurada que tenha tomado posse no município de Cacaulândia – RO, em menos de 12 (doze) meses da concessão do salário maternidade, o valor do benefício corresponderá a proporcionalidade dos meses contribuídos desde a sua posse.

§ 6º - Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido

Art. 27 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do IPC.

§ 5º - A segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I – 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 01 (um) ano de idade;
- II – 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 01 (um) e 04 (quatro) anos de idade;
- III – 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 04 (quatro) a 08 (oito) anos de idade.

SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus à pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado, e ainda, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º - O cônjuge, companheiro ou companheira terá direito ao benefício da pensão por morte por quatro meses, se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício;

§ 7º - A pensão por morte será paga de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nos seguintes termos:

- 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

Art. 29 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º O direito à pensão prescreve em 5 (cinco) anos a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

Art. 30 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

Art. 31 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo Primeiro - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do IPC.

SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPC pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 36 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39 - Além do disposto nesta Lei, o IPC observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (IPC), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio IPC e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou seqüestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do IPC que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 7º, art. 91, § 3º e art. 94, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 43 - Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPC, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 44 - A receita do IPC será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, de 12,50% (doze inteiro e cinquenta décimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no inciso anterior, igual a 1,00% (um por cento), conforme Anexo II, parte integrante desta Lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;

§ 2º - Constituem também fontes de receita do IPC as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

Art. 45 - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo IPC.

§ 4º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 5º Fica instituído aporte financeiro mensal, a ser pago pelo Município, tendo como base a remuneração de contribuição dos segurados ativos, no percentual de 1,50 % (um inteiro e cinquenta décimos por cento), com finalidade exclusiva para custear os gastos administrativos do IPC.

Art. 46 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47 - A arrecadação das contribuições devidas ao IPC compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II -caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao IPC ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPC relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II ,III e IV do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 44 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do IPC, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 49 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo IPC, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 50 - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Cacaulândia/RO, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao IPC.

Parágrafo Único – Os demais benefícios serão pagos diretamente pelo IPC ao segurado, devendo este requerer nos moldes legais.

SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51 - O IPC poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

Art. 52 - As importâncias arrecadadas pelo IPC são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53 - Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54 - As disponibilidades de caixa do IPC, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56 - Fica o IPC, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras oficiais.

I - Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

II - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o IPC realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 57 - O orçamento do IPC evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º - O orçamento do IPC integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º - O Orçamento do IPC observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

Art. 58 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do IPC e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60 - O IPC observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61 - Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Portaria MPAS n.º 4858, de 26 de novembro de 1998, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
- d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII- as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62 - O IPC afixará no mural, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

- I - o valor de contribuição do ente municipal;
- II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;
- III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;
- IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;
- V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;
- VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;
- VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O IPC, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 63 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º – O limite de gastos administrativos do IPC será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º – O IPC poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

Art. 64 - A despesa do IPC se constituirá de:

- I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II - aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do IPC;
- III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;
- IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;
- V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do IPC.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 65 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66 – A organização administrativa do IPC compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

III – Superintendente, com função executiva de administração superior.

IV – Assessor Jurídico, com função de acompanhar os processos administrativos e dar pareceres em todos os processos de aposentadoria, pensões, auxílios e interceder pelos interesses do IPC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

V – Assessoria Contábil, com função de assinar em conjunto com o Superintendente, balanço orçamentário mensal e anual, elaboração e confecção de empenhos e atribuições a ele solicitadas pelo Superintendente e interesse do IPC, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

VI - Gerente Financeiro e Administrativo com a função de prestar serviços na área administrativa elaborar, receber e digitar documentos diversos, elaboração de folha de pagamento, assinar em conjunto com o Superintendente, cheques, transferência e aplicações financeiras, em conjunto com o Assessor Contábil, e atribuições a ele solicitadas pelo Superintendente do IPC.

VII – Diretor de Benefício, com a função de elaborar e confeccionar todos os processos de benefícios e auxílios do IPC e outras solicitações feitas pelo Superintendente.

VIII – Auxiliar de copa e cozinha, com função de cuidar e zelar do ambiente interno e atender solicitação imposta pelo Superintendente do IPC, o funcionário que ocupar o cargo poderá ser reaproveitado do quadro de servidores efetivos do Município de Cacaulândia-RO, com aprovação do conselho curador e ficará com ônus para o IPC.

XV - Agente de segurança, com função de atender aos visitantes e funcionários, prestando informações, zelando e guardando as dependências, bem como os demais patrimônios do IPC, atender no que couber às solicitações do Superintendente do IPC, o funcionário que ocupar o cargo poderá ser reaproveitado do quadro de servidores efetivos do Município de Cacaulândia-RO, com aprovação do conselho curador e com e ficará com ônus para o IPC.

§ 1º – O cargo constante no inciso III do caput deste artigo, será provido em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 2º - Os cargos constantes nos incisos IV, V, VI e VII do caput deste artigo serão providos em comissão de livre nomeação e exoneração do Superintendente do IPC.

Parágrafo único – os cargos disponíveis nesta lei, poderão ser ocupados por servidores efetivos ou comissionados, desde que o IPC possua recursos disponíveis no orçamento conforme a taxa de administração.

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 67 -Compõem o Conselho Curador do IPC os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 01 (um) representante do Legislativo, 03 (três) representantes dos servidores efetivos da ativa e 1 (um) representante dos inativos, sendo que cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos respectivos Poderes, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, exceto quando perderem a condição de estar no conselho.

Art. 68 - O Conselho Curador se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - aprovar o quadro de pessoal;

IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Superintendente ou pelo Conselho Fiscal;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Superintendente não sujeitos a revisão daquele;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VII - Analisar e aprovar a política de investimentos do IPC, encaminhada pelo Superintendente.

§ 1º - As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º- O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre seus membros titulares, e exercerá o mandato por um ano, sendo permitida uma recondução.

Art. 69 O Secretário do Conselho Curador será escolhido entre seus membros titulares, e exercerá o mandato por um ano, sendo permitida uma recondução.

Art. 70 -Os membros do Conselho Curador, perceberão pelo desempenho do mandato o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre da remuneração do Superintendente.

Parágrafo Único – Fica assegurado aos membros do conselho curador o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de até 02 (dois) dias úteis consecutivos em cada mês, para o desempenho das atribuições de conselheiros.

Art. 71 -O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regime interno;

II - eleger seu presidente;

III - acompanhar a execução orçamentária do IPC;

IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

§ 1.º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 2.º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros titulares, e exercerá o mandato por um ano, sendo permitida uma recondução.

§ 3.º Os membros do Conselho Fiscal perceberão pelo desempenho do mandato o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre da remuneração do Diretor de Executivo.

§ 4º – Fica assegurado aos membros do Conselho Fiscal o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na administração municipal durante o período de até 02 (dois) dias úteis consecutivos em cada mês, para o desempenho das atribuições de conselheiros.

Art. 72 - O cargo de Superintendente nos termos desta Lei será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração, dentre servidores efetivos, pelo Prefeito Municipal, em função comissionada, com salário compatível ao de Secretário Municipal.

§ 1º O Superintendente do IPC, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O cargo de Superintendente somente poderá ser ocupado por pessoas que possuam qualificação em exame de capacitação com certificação profissional ANBIMA CPA-10, validado até 60(sessenta dias) após a nomeação.

Art. 73 - Compete especificamente ao Superintendente:

I - representar o IPC em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

IV - propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do IPC;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do IPC;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VII – movimentar as contas bancárias do IPC conjuntamente com o Gerente Financeiro;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do IPC;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

XI – Compete ao Executivo Municipal compor o comitê de investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do IPC, auxiliando o superintendente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação do Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

Parágrafo primeiro – O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores que mantenham vínculo com o Ente Federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, que possua qualificação em exame de capacitação com certificação profissional ANBIMA CPA-10.

Parágrafo segundo – As decisões do Comitê de Investimento serão obrigatoriamente registradas em ata.

Art. 74 - O Superintendente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do IPC.

Parágrafo Primeiro: Para melhor desenvolvimento das funções do IPC poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

Parágrafo Segundo: A remuneração do Superintendente acompanhará o aumento do cargo dos Secretários Municipais aprovado pela Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro: Em caso de ausência por motivo de viagem, doença ou qualquer outra situação que impeça o Superintendente de assumir temporariamente suas funções, o cargo será ocupado interinamente por um servidor efetivo.

Art. 75 – Compete especificamente ao Contador do IPC as seguintes funções:

- I – exercer a função de consultoria contábil ao Instituto na forma da lei;
- II – fixar orientação técnica contábil normativa que será cogente para a administração do Instituto;
- III – realizar os levantamentos no que concernem as exigências da lei de responsabilidade fiscal;
- IV – elaborar as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
- V - Elaboração de todos os balancetes contábeis;
- VI – providenciar a escrituração contábil em geral;
- VI – Classificação das receitas;
- VIII – acompanhamento do orçamento do Instituto;
- IX – análise do patrimônio físico financeiro;
- X – apresentação e elaboração dos relatórios contábeis e financeiros da Autarquia em conjunto com Gerente Administrativo e Financeiro;
- XI – elaboração de Balanços em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro;
- XII – processar o inventário dos bens, direitos e obrigações, constituídos na forma da lei.

Parágrafo Único – O Assessor Contábil com qualificações de nível superior em ciências contábeis e possuir registro no CRC junto ao Estado de Rondônia e perceberá 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio do Superintendente do IPC. Porém, quando o referido Assessor Contábil for servidor efetivo do Executivo Municipal e cedido ao IPC, fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento) do valor do cargo efetivo o qual é titular.

Art. 76 – O Gerente de Benefícios, com função de elaborar e confeccionar todos os processos de:

- I – aposentadorias;
- II – pensões;
- III – Auxílios doenças;
- IV – Auxílios reclusões;
- V – Salário maternidade;
- VI – Salário família e atribuições a ele solicitadas pelo Superintendente do interesse do IPC, e;
- VII – Realizar o cadastramento e manter atualizados os dados de todos os segurados arquivados e lançados nos sistema previdenciário, emitir o extrato anual de contribuição individualizada informando a todos os segurados, requeridos pela portaria nº 4.992/99.

Parágrafo Único – O Gerente de Benefícios será nomeado pelo Superintendente e perceberá o valor de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do subsídio do Superintendente do IPC.

Art. 77 – Compete especificamente ao Gerente Financeiro e Administrativo:

- I - movimentar as contas da autarquia, juntamente com o Superintendente;
- II - receber todas as rendas, receitas e bens de quaisquer espécies da autarquia;
- III - manter atualizado os processos financeiros da autarquia;
- IV - assinar os balancetes mensais, o balanço anual e preparar a prestação de contas da autarquia bem como todo e qualquer informe de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado;
- V - providenciar os pagamentos sempre com a assinatura conjunta do Superintendente;
- VI - controlar o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados, pelos órgãos competentes da municipalidade e o repasse à autarquia dessas contribuições e daquelas devidas pela prefeitura, seus fundos e fundações e da Câmara Municipal;
- VII – elaborar juntamente com o setor de contabilidade as propostas de diretrizes orçamentárias e a estimativa da receita e da despesa para o exercício seguinte, em tempo oportuno;
- IX - exibir aos demais membros da diretoria executiva, ao Conselho Curador e Fiscal, todo e qualquer documento financeiro, a qualquer tempo;

X – Realização de toda a documentação contábil e financeira pertinentes à apresentação e elaboração da Autarquia.

XI – O gerente administrativo e financeiro deverá informar todos os demonstrativos requeridos pela portaria nº 4.992/99;

XII - controlar e zelar pelo patrimônio da autarquia;

XIII - colaborar com o Superintendente na elaboração de relatórios das atividades da autarquia;

XIV – Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;

XV - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;

XVI – Elaborar, analisar, atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros para efeitos comparativos;

XVII – Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;

XVIII – Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração do IPC, em assuntos de pequena complexidade;

XIX – Acompanhar a Legislação geral ou específica e a jurisprudência previdenciária para o bom andamento do IPC;

XX – Efetuar serviços de controle de segurados, juntamente com o Gerente de Benefícios, tais como, preparo de documentação, registros, concessão de benefícios e outros;

XXI – Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo a cálculos e descontos e outros;

XXII – Efetuar redação e emissão de notas de empenho, e outros.

XIII – Receber e dar ciência em documentos, requerimentos ou qualquer outro que venha a ser repassado pelos segurados ao IPC;

XIV – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo Superintendente;

Parágrafo Único – O Gerente Financeiro e Administrativo perceberá o valor de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do subsídio do Superintendente do IPC.

Art. 78 – Compete ao Assessor Jurídico:

I – assessorar o Superintendente na emissão de pareceres jurídicos aos processos de benefícios;

II – desempenhar as atividades lhes delegadas pelo Superintendente;

III – coordenar os trabalhos administrativos junto ao gabinete do Superintendente

IV - acompanhar os processos administrativos de prestação de serviços e aquisição de bens móveis e imóveis, do IPC;

Parágrafo único – O profissional nomeado para exercer o cargo de Assessor Jurídico, com qualificações necessárias para o cargo deverá possuir nível superior e registro na OAB junto ao Estado de Rondônia, e perceberá o equivalente a 60% (sessenta por cento) da remuneração do Superintendente do IPC. Porém, quando o referido Assessor Jurídico for servidor efetivo do Executivo Municipal e cedido ao IPC, fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento) do valor do cargo efetivo o qual é titular.

Art. 79 – Compete a Zeladora de Copa e Cozinha:

I – Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho bem como os instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;

II – Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;

III – Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;

IV – Responsável pela manutenção e conservação dos móveis e equipamentos do IPC;

V – Atividades rotineiras, envolvendo a limpeza e conservação das instalações do Instituto;

VI – Realizar serviços relacionados com copa/cozinha do Instituto;

VII – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 80 – Compete ao cargo de Agente de Vigilância:

I – Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e matérias sob sua guarda;

II - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas e acesso ou local que estiver sob sua responsabilidade;

III – Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;

IV – Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;

V – Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;

VI – Responder a chamadas telefônicas e anotar recados;

VII – Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;

VIII – Comunicar a autoridade competente das irregularidades que tiver conhecimento;

IX – Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições.

SEÇÃO II

DO PESSOAL

Art. 81 - A admissão de pessoal à serviço do IPC exceto os de livre nomeação e exoneração se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Superintendente e resolução do Conselho Curador..

Art. 82 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Superintendente e aprovado pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do IPC reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 83 - O Superintendente poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal, com anuência do Conselho Curador.

Parágrafo único – Em caso de cedência de servidor efetivo do Executivo Municipal, com ônus para o IPC, o servidor cedido poderá optar pela remuneração do respectivo cargo para o qual foi nomeado, a título de verba de representação, acrescido do valor do vencimento correspondente ao seu cargo efetivo de origem.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS

Art. 84 - Os segurados do IPC e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art. 85 - Aos servidores do IPC é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Superintendente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 86 - O Superintendente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 87 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 88- Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 89- São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPC;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do IPC das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao IPC qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o IPC mensalmente, diretamente na Tesouraria do IPC, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 90 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do IPC;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao IPC as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo IPC.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 91 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, *a*, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 92 - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 93 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 91 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, até a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 94 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 95 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 96 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 91 e 93 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 97 – No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12 e 96 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1º deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 103 desta Lei.

§ 6º Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§ 7º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 98 – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 96 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 99 – É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 91 e 94 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 97, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 100– Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 101 – A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 102 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 103 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 104 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 105– Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 106 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 107 – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

- I – ausência, na forma da Lei Civil;
- II – moléstia contagiosa; ou
- III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 108 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 44 desta Lei;
- II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV – o imposto de renda retido na fonte;
- V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 109 – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 20 a 25, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 110 – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 111 – É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 112 – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do IPC e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 113 – A junta médica pericial do IPC será composta no mínimo por 03 (três) ou mais médicos ou hospital contratado para prestar serviços solicitados, na contratação deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº. 8666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. A junta médica pericial prestará contas com o Superintendente do IPC e atenderá todas as normas editadas por esta Lei.

Parágrafo segundo. O valor de cada laudo e exame feito pela junta médica e será de acordo com a tabela da A.M.B (Associação Médica Brasileira), ou valores definidos pela administração junto ao Conselho Curador e Fiscal através de Resolução.

Parágrafo terceiro. A junta médica pericial do IPC será contratada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, regulamentada através de portaria editada e assinada pelo Superintendente do IPC, após deliberação do Conselho Curador.

Art. 114– IPC procederá no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 115 – O IPC disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 116 – Fica o Executivo Municipal autorizado através de Decreto, estabelecer os parâmetros para as eleições dos membros do conselho curador e fiscal, dentre os servidores públicos efetivos do município de Cacaulândia-RO.

§ 1º - O IPC poderá realizar as despesas necessárias visando custear a realização das eleições para os membros do conselho curador e fiscal.

§ 2º - As eleições serão realizadas sempre no primeiro bimestre, com início do mandato a partir do dia 1º de março do mesmo ano.

Art. 117 – O Município de Cacaulândia – RO será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do IPC, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 118 – Os reajustes salariais concedidos aos servidores efetivos serão estendidos automaticamente aos servidores que estiverem afastados temporariamente por motivo de recebimento de auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, proporcionalmente ao reajuste dado aos seus respectivos cargos.

Art. 119 – Os servidores que se deslocarem a serviço do IPC, farão jus à diárias correspondente ao valor da diária do superintendente.

Art. 120– É parte integrante dessa Lei o Anexo I.

Art. 121 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 122- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.408/GP/2008, de 09 de dezembro de 2008.

EDMAR RIBEIRO AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

QUANTITATIVO DOS CARGOS DO IPC

CARGO	QUANTIDADE
Superintendente	01
Assessor Jurídico	01
Assessor Contábil	01
Gerente Financeiro e Administrativo	01
Gerente de Benefício	01
Agente de Vigilância	02
Zeladora de Copa e Cozinha	01

ANEXO II

TABELA II

Plano de amortização

n	Ano	(%) FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	Juros a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2015	1,00%	4.830.011,78	2.271.701,33	136.302,08	48.300,12	2.359.703,29
2	2016	1,17%	4.878.311,90	2.359.703,29	141.582,20	56.851,32	2.444.434,17
3	2017	1,33%	4.927.095,02	2.444.434,17	146.666,05	65.568,71	2.525.531,51
4	2018	1,50%	4.976.365,97	2.525.531,51	151.531,89	74.454,77	2.602.608,64
5	2019	1,66%	5.026.129,63	2.602.608,64	156.156,52	83.511,99	2.675.253,17
6	2020	1,83%	5.076.390,92	2.675.253,17	160.515,19	92.742,91	2.743.025,45
7	2021	1,99%	5.127.154,83	2.743.025,45	164.581,53	102.150,09	2.805.456,89
8	2022	2,16%	5.178.426,38	2.805.456,89	168.327,41	111.736,15	2.862.048,15
9	2023	2,32%	5.230.210,64	2.862.048,15	171.722,89	121.503,71	2.912.267,33
10	2024	2,49%	5.282.512,75	2.912.267,33	174.736,04	131.455,45	2.955.547,92
11	2025	2,65%	5.335.337,88	2.955.547,92	177.332,88	141.594,07	2.991.286,73
12	2026	2,82%	5.388.691,26	2.991.286,73	179.477,20	151.922,32	3.018.841,61
13	2027	2,98%	5.442.578,17	3.018.841,61	181.130,50	162.442,98	3.037.529,12
14	2028	3,15%	5.497.003,95	3.037.529,12	182.251,75	173.158,86	3.046.622,01
15	2029	3,32%	5.551.973,99	3.046.622,01	182.797,32	184.072,81	3.045.346,53
16	2030	3,48%	5.607.493,73	3.045.346,53	182.720,79	195.187,72	3.032.879,60
17	2031	3,65%	5.663.568,67	3.032.879,60	181.972,78	206.506,53	3.008.345,85
18	2032	3,81%	5.720.204,35	3.008.345,85	180.500,75	218.032,19	2.970.814,41
19	2033	3,98%	5.777.406,40	2.970.814,41	178.248,86	229.767,71	2.919.295,56
20	2034	4,14%	5.835.180,46	2.919.295,56	175.157,73	241.716,14	2.852.737,15
21	2035	4,31%	5.893.532,27	2.852.737,15	171.164,23	253.880,57	2.770.020,81
22	2036	4,47%	5.952.467,59	2.770.020,81	166.201,25	266.264,11	2.669.957,95
23	2037	4,64%	6.011.992,26	2.669.957,95	160.197,48	278.869,93	2.551.285,50
24	2038	4,80%	6.072.112,19	2.551.285,50	153.077,13	291.701,25	2.412.661,38
25	2039	4,97%	6.132.833,31	2.412.661,38	144.759,68	304.761,30	2.252.659,77
26	2040	5,13%	6.194.161,64	2.252.659,77	135.159,59	318.053,38	2.069.765,97
27	2041	5,30%	6.256.103,26	2.069.765,97	124.185,96	331.580,83	1.862.371,10
28	2042	5,47%	6.318.664,29	1.862.371,10	111.742,27	345.347,02	1.628.766,34
29	2043	5,63%	6.381.850,93	1.628.766,34	97.725,98	359.355,38	1.367.136,94
30	2044	5,80%	6.445.669,44	1.367.136,94	82.028,22	373.609,37	1.075.555,78
31	2045	5,96%	6.510.126,14	1.075.555,78	64.533,35	388.112,51	751.976,62
32	2046	6,13%	6.575.227,40	751.976,62	45.118,60	402.868,35	394.226,88
33	2047	6,29%	6.640.979,67	394.226,88	23.653,61	417.880,49	(0,00)

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:EF886496

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I RREO 2º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	78.863.458,32	78.863.458,32	12.293.061,66	15,59	25.376.980,82	32,18	53.486.477,50
RECEITAS CORRENTES	78.863.458,32	78.863.458,32	12.293.061,66	15,59	25.376.980,82	32,18	53.486.477,50
RECEITA TRIBUTARIA	6.594.874,64	6.594.874,64	1.412.271,63	21,41	2.137.807,51	32,42	4.457.067,13
Impostos	5.405.959,48	5.405.959,48	1.164.043,81	21,53	1.833.056,49	33,91	3.572.902,99
Taxas	1.188.915,16	1.188.915,16	248.227,82	20,88	304.751,02	25,63	884.164,14
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	3.566.120,25	3.566.120,25	727.260,65	20,39	1.044.437,59	29,29	2.521.682,66
Contribuicoes Sociais	3.315.703,75	3.315.703,75	669.550,64	20,19	946.399,94	28,54	2.369.303,81
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	250.416,50	250.416,50	57.710,01	23,05	98.037,65	39,15	152.378,85
RECEITA PATRIMONIAL	5.143.085,49	5.143.085,49	584.834,11	11,37	1.486.445,11	28,90	3.656.640,38
Receitas Imobiliárias	9.147,40	9.147,40	3.332,72	36,43	5.205,50	56,91	3.941,90
Receitas de Valores Mobiliários	5.133.938,09	5.133.938,09	581.501,39	11,33	1.481.239,61	28,85	3.652.698,48
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	58.022.502,30	58.022.502,30	9.121.148,87	15,72	20.054.252,66	34,56	37.968.249,64
Transferências Intergovernamentais	58.022.502,30	58.022.502,30	9.121.148,87	15,72	19.512.478,04	33,63	38.510.024,26
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	541.774,62	0,00	-541.774,62
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.536.875,64	5.536.875,64	447.546,40	8,08	654.037,95	11,81	4.882.837,69
Multas e Juros de Mora	120.456,38	120.456,38	41.379,10	34,35	62.556,08	51,93	57.900,30
Indenizações e Restituições	1.941.671,27	1.941.671,27	2.943,40	0,15	4.779,97	0,25	1.936.891,30
Receita da Dívida Ativa	423.915,84	423.915,84	389.938,94	91,98	558.070,01	131,65	-134.154,17
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	3.050.832,15	3.050.832,15	13.284,96	0,44	28.631,89	0,94	3.022.200,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.226.324,36	3.226.324,36	392.222,64	12,16	670.428,46	20,78	2.555.895,90
Receita de Contribuições	3.226.324,36	3.226.324,36	392.222,64	12,16	670.428,46	20,78	2.555.895,90
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	82.089.782,68	82.089.782,68	12.685.284,30	15,45	26.047.409,28	31,73	56.042.373,40
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	82.089.782,68	82.089.782,68	12.685.284,30	15,45	26.047.409,28	31,73	56.042.373,40
DÉFICIT (VI)							

TOTAL (VII) = (V+VI)	82.089.782,68	82.089.782,68	12.685.284,30	15,45	26.047.409,28	31,73	56.042.373,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00			3.370.061,20		
Superávit Financeiro		0,00			3.370.061,20		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A ABR 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	77.867.340,17	81.779.175,99	10.877.890,01	26.288.288,51	55.490.887,48	9.844.488,30	16.570.511,97	65.208.664,02	15.787.822,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	69.578.762,77	71.133.001,31	9.928.318,52	24.949.298,14	46.183.703,17	9.369.083,34	15.968.761,46	55.164.239,85	15.231.584,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.842.307,56	44.842.307,56	7.329.067,96	15.657.090,42	29.185.217,14	7.053.024,48	12.281.546,68	32.560.760,88	12.133.394,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.000,00	104.000,00	4.476,75	21.804,10	82.195,90	4.476,75	21.803,96	82.196,04	21.803,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.632.455,21	26.186.693,75	2.594.773,81	9.270.403,62	16.916.290,13	2.311.582,11	3.665.410,82	22.521.282,93	3.076.386,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.731.357,07	8.088.954,35	949.571,49	1.338.990,37	6.749.963,98	475.404,96	601.750,51	7.487.203,84	556.238,20	0,00
INVESTIMENTOS	4.837.487,89	7.195.085,17	709.662,70	876.392,39	6.318.692,78	247.500,11	300.903,65	6.894.181,52	290.636,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	893.869,18	893.869,18	239.908,79	462.597,98	431.271,20	227.904,85	300.846,86	593.022,32	265.601,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.557.220,33	2.557.220,33	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.659.246,65	4.659.246,65	433.423,74	1.104.315,86	3.554.930,79	287.951,60	401.473,15	4.257.773,50	296.310,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	82.526.586,82	86.438.422,64	11.311.313,75	27.392.604,37	59.045.818,27	10.132.439,90	16.971.985,12	69.466.437,52	16.084.133,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	82.526.586,82	86.438.422,64	11.311.313,75	27.392.604,37	59.045.818,27	10.132.439,90	16.971.985,12	69.466.437,52	16.084.133,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							9.075.424,16			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	82.526.586,82	86.438.422,64	11.311.313,75	27.392.604,37		10.132.439,90	26.047.409,28		16.084.133,17	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:1A5AE679

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II RREO 2º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.867.340,17	81.779.175,99	10.877.890,01	26.288.288,51	95,97	55.490.887,48	9.844.488,30	16.570.511,97	97,63	65.208.664,02	0,00
Legislativa	3.175.122,00	3.175.122,00	469.431,95	1.118.641,81	4,08	2.056.480,19	481.699,82	959.690,90	5,65	2.215.431,10	0,00
Ação Legislativa	3.175.122,00	3.175.122,00	469.431,95	1.118.641,81	4,08	2.056.480,19	481.699,82	959.690,90	5,65	2.215.431,10	0,00
Judiciária	784.059,17	784.059,17	127.681,36	183.241,65	0,67	600.817,52	127.681,36	183.241,65	1,08	600.817,52	0,00
Ação Judiciária	784.059,17	784.059,17	127.681,36	183.241,65	0,67	600.817,52	127.681,36	183.241,65	1,08	600.817,52	0,00
Administração	17.121.936,26	17.121.936,26	2.502.953,05	5.857.930,71	21,39	11.264.005,55	2.242.258,81	3.458.896,24	20,38	13.663.040,02	0,00
Administração Geral	17.051.936,26	17.051.936,26	2.498.250,05	5.852.927,71	21,37	11.199.008,55	2.237.555,81	3.453.893,24	20,35	13.598.043,02	0,00
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	4.703,00	5.003,00	0,02	64.997,00	4.703,00	5.003,00	0,03	64.997,00	0,00
Segurança Pública	90.000,00	90.000,00	5.000,00	15.794,32	0,06	74.205,68	3.534,32	3.534,32	0,02	86.465,68	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	5.000,00	15.794,32	0,06	74.205,68	3.534,32	3.534,32	0,02	86.465,68	0,00
Assistência Social	2.755.107,15	3.055.107,15	466.416,21	745.600,26	2,72	2.309.506,89	297.819,61	454.160,83	2,68	2.600.946,32	0,00
Administração Geral	1.618.817,52	1.612.817,52	367.589,74	548.515,97	2,00	1.064.301,55	288.012,95	440.140,51	2,59	1.172.677,01	0,00

Assistência ao Idoso	142.302,00	142.302,00	6.697,89	28.504,73	0,10	113.797,27	0,00	496,00	0,00	141.806,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	505.720,48	756.720,48	55.072,59	119.948,73	0,44	636.771,75	8.877,86	12.595,52	0,07	744.124,96	0,00
Assistência Comunitária	437.267,15	492.267,15	37.055,99	48.630,83	0,18	443.636,32	928,80	928,80	0,01	491.338,35	0,00
Previdência Social	4.310.000,00	4.310.000,00	307.075,84	643.945,47	2,35	3.666.054,53	325.707,24	575.352,70	3,39	3.734.647,30	0,00
Administração Geral	3.240.306,38	3.240.000,00	58.428,15	212.309,02	0,78	3.027.690,98	77.059,55	143.716,25	0,85	3.096.283,75	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.070.000,00	1.070.000,00	248.647,69	431.636,45	1,58	638.363,55	248.647,69	431.636,45	2,54	638.363,55	0,00
Saúde	20.572.865,42	22.823.743,00	3.312.367,44	9.985.013,50	36,45	12.838.729,50	3.301.203,37	5.073.378,67	29,89	17.750.364,33	0,00
Administração Geral	10.818.083,00	10.818.083,00	2.211.661,75	4.975.877,32	18,17	5.842.205,68	2.200.193,34	3.352.167,92	19,75	7.465.915,08	0,00
Atenção Básica	3.280.306,38	5.022.790,34	828.853,45	1.328.905,67	4,85	3.693.884,67	344.049,82	509.922,81	3,00	4.512.867,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.360.938,30	5.360.938,30	206.597,12	3.491.025,10	12,74	1.869.913,20	676.908,94	1.120.797,06	6,60	4.240.141,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	370.482,40	370.482,40	0,00	0,00	0,00	370.482,40	0,00	0,00	0,00	370.482,40	0,00
Vigilância Sanitária	38.251,26	38.251,26	3.638,00	12.438,88	0,05	25.812,38	565,25	565,25	0,00	37.686,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	704.804,08	1.213.197,70	61.617,12	176.766,53	0,65	1.036.431,17	79.486,02	89.925,63	0,53	1.123.272,07	0,00
Educação	23.923.596,64	24.526.471,78	3.318.532,54	7.260.746,01	26,51	17.265.725,77	2.826.229,70	5.594.623,38	32,96	18.931.848,40	0,00
Ensino Fundamental	18.699.596,64	18.902.471,78	2.775.035,51	5.904.270,71	21,55	12.998.201,07	2.285.357,01	4.498.147,26	26,50	14.404.324,52	0,00
Educação Infantil	4.509.000,00	4.909.000,00	496.860,15	1.223.621,82	4,47	3.685.378,18	485.738,51	985.416,59	5,81	3.923.583,41	0,00
Educação de Jovens e Adultos	455.000,00	455.000,00	46.636,88	132.853,48	0,48	322.146,52	55.134,18	111.059,53	0,65	343.940,47	0,00
Educação Especial	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Cultura	200.000,00	200.000,00	28.986,65	28.986,65	0,11	171.013,35	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00	28.986,65	28.986,65	0,11	171.013,35	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	1.093.475,77	225.000,00	225.000,00	0,82	868.475,77	225.000,00	225.000,00	1,33	868.475,77	0,00
Transporte Especiais	0,00	1.093.475,77	225.000,00	225.000,00	0,82	868.475,77	225.000,00	225.000,00	1,33	868.475,77	0,00
Gestão Ambiental	251.000,00	251.000,00	2.902,08	2.902,08	0,01	248.097,92	300,00	300,00	0,00	250.700,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	251.000,00	251.000,00	2.902,08	2.902,08	0,01	248.097,92	300,00	300,00	0,00	250.700,00	0,00
Agricultura	261.233,20	316.567,70	1.908,14	26.560,14	0,10	290.007,56	0,00	5.002,00	0,03	311.565,70	0,00
Administração Geral	261.233,20	261.233,20	1.908,14	6.910,14	0,03	254.323,06	0,00	5.002,00	0,03	256.231,20	0,00
Extensão Rural	0,00	55.334,50	0,00	19.650,00	0,07	35.684,50	0,00	0,00	0,00	55.334,50	0,00
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	15.758,00	15.758,00	0,06	124.242,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Turismo	140.000,00	140.000,00	15.758,00	15.758,00	0,06	124.242,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Transporte	1.506.200,00	1.106.200,00	60.120,00	127.083,81	0,46	979.116,19	8.577,32	15.527,32	0,09	1.090.672,68	0,00
Administração Geral	1.506.200,00	1.106.200,00	60.120,00	127.083,81	0,46	979.116,19	8.577,32	15.527,32	0,09	1.090.672,68	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	109.272,83	29.280,00	29.280,00	0,11	79.992,83	0,00	0,00	0,00	109.272,83	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	109.272,83	29.280,00	29.280,00	0,11	79.992,83	0,00	0,00	0,00	109.272,83	0,00
Encargos Especiais	119.000,00	119.000,00	4.476,75	21.804,10	0,08	97.195,90	4.476,75	21.803,96	0,13	97.196,04	0,00
Administração Geral	119.000,00	119.000,00	4.476,75	21.804,10	0,08	97.195,90	4.476,75	21.803,96	0,13	97.196,04	0,00
Reserva de Contingência	2.557.220,33	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00
Reserva de Contingência	2.557.220,33	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00	0,00	0,00	2.557.220,33	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.659.246,65	4.659.246,65	433.423,74	1.104.315,86	4,03	3.554.930,79	287.951,60	401.473,15	2,37	4.257.773,50	0,00
Legislativa	100.070,14	100.070,14	8.336,70	17.993,08	0,07	82.077,06	8.336,70	17.993,08	0,11	82.077,06	0,00
Ação Legislativa	100.070,14	100.070,14	8.336,70	17.993,08	0,07	82.077,06	8.336,70	17.993,08	0,11	82.077,06	0,00
Administração	600.000,00	600.000,00	96.198,37	298.149,86	1,09	301.850,14	101.631,42	104.483,78	0,62	495.516,22	0,00
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	96.198,37	298.149,86	1,09	301.850,14	101.631,42	104.483,78	0,62	495.516,22	0,00
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	0,00	2.401,46	0,01	87.598,54	0,00	2.401,46	0,01	87.598,54	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	0,00	2.401,46	0,01	87.598,54	0,00	2.401,46	0,01	87.598,54	0,00
Previdência Social	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Administração Geral	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Saúde	680.000,45	680.000,45	118.626,20	244.290,72	0,89	435.709,73	388,62	61.246,72	0,36	618.753,73	0,00
Administração Geral	680.000,45	680.000,45	118.626,20	244.290,72	0,89	435.709,73	388,62	61.246,72	0,36	618.753,73	0,00
Educação	2.919.176,06	2.919.176,06	210.262,47	541.480,74	1,98	2.377.695,32	177.594,86	215.348,11	1,27	2.703.827,95	0,00
Ensino Fundamental	2.014.176,06	2.014.176,06	161.165,82	414.921,00	1,51	1.599.255,06	142.865,20	179.606,69	1,06	1.834.569,37	0,00
Educação Infantil	845.000,00	845.000,00	44.903,83	113.227,77	0,41	731.772,23	31.687,08	32.698,84	0,19	812.301,16	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	4.192,82	13.331,97	0,05	46.668,03	3.042,58	3.042,58	0,02	56.957,42	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	82.526.586,82	86.438.422,64	11.311.313,75	27.392.604,37	100,00	59.045.818,27	10.132.439,90	16.971.985,12	100,00	69.466.437,52	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:350DD176

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO IV RREO 2º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		3.315.703,75	3.315.703,75	2.360.196,68	1.464.385,61
RECEITAS CORRENTES		3.315.703,75	3.315.703,75	2.360.196,68	1.464.385,61
Receita de Contribuição dos Segurados		3.315.703,75	3.315.703,75	946.399,94	1.028.833,39
Pessoal Civil		3.315.703,75	3.315.703,75	946.399,94	1.028.833,39

Ativo	3.315.703,75	3.315.703,75	946.399,94	1.028.833,39
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	985.077,68	435.552,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	985.077,68	435.552,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	428.719,06	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	428.719,06	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.324,36	3.226.324,36	670.428,46	1.296.813,37
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	6.542.028,11	6.542.028,11	3.030.625,14	2.761.198,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.310.000,00	4.310.000,00	643.945,47	359.875,28	575.352,70	286.829,16	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.240.000,00	3.240.000,00	212.309,02	200.626,72	143.716,25	127.580,60	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.640.000,00	2.640.000,00	212.309,02	186.022,72	143.716,25	112.976,60	0,00	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	14.604,00	0,00	14.604,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	431.636,45	159.248,56	431.636,45	159.248,56	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.070.000,00	1.070.000,00	431.636,45	159.248,56	431.636,45	159.248,56	0,00	0,00
Aposentados	350.000,00	350.000,00	285.785,59	73.585,58	285.785,59	73.585,58	0,00	0,00
Pensões	350.000,00	350.000,00	30.497,24	22.687,88	30.497,24	22.687,88	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	370.000,00	370.000,00	115.353,62	62.975,10	115.353,62	62.975,10	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	4.580.000,00	4.580.000,00	643.945,47	359.875,28	575.352,70	286.829,16	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	1.962.028,11	1.962.028,11	2.386.679,67	2.401.323,70	2.455.272,44	2.474.369,82	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR							APORTES REALIZADOS	
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS							0,00	
Plano Financeiro							0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Plano Previdenciário							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							Em 2016	Em 2015
CAIXA							0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO							18.986.796,26	16.489.447,99
INVESTIMENTOS							0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.226.324,36	3.226.324,36	670.428,46	1.296.813,37
Receitas de Contribuições	3.226.324,36	3.226.324,36	670.428,46	1.296.813,37
Patronal	2.795.533,14	2.795.533,14	541.141,84	1.156.021,18
Pessoal Civil	2.795.533,14	2.795.533,14	541.141,84	1.156.021,18
Ativo	2.795.533,14	2.795.533,14	541.141,84	1.156.021,18
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	430.791,22	430.791,22	129.286,62	140.792,19
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:DEBFC172

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV RREO 2º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	76.955.844,59	24.566.169,67	23.524.625,36
Receita Tributária	6.594.874,64	2.137.807,51	1.815.950,65
IPTU	662.983,14	410.184,47	181.030,35
ISS	2.247.393,82	867.586,06	672.649,02
ITBI	683.787,88	119.941,16	264.249,51
IRRF	1.811.794,64	435.344,80	420.884,86
Taxas	1.188.915,16	304.751,02	277.136,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.792.444,61	1.714.866,05	2.385.654,76
Receitas Previdenciárias	6.542.028,11	1.616.828,40	2.325.646,76
Outras Receitas de Contribuições	250.416,50	98.037,65	60.008,00
Receita Patrimonial Líquida	9.147,40	5.205,50	7.131,12
Receita Patrimonial	5.143.085,49	1.486.445,11	890.625,26
(-)Aplicações Financeiras	5.133.938,09	1.481.239,61	883.494,14
Transferências Correntes	58.022.502,30	20.054.252,66	19.100.493,86
LC 61/89	122.464,66	23.854,64	34.926,52
LC 87/96	24.230,88	8.076,96	8.076,96
Convênios	0,00	541.774,62	0,00
FPM	13.921.525,98	4.223.420,80	4.874.248,31
ICMS	16.069.232,32	5.551.940,29	5.170.126,94
IPVA	1.743.177,76	700.267,39	688.003,48
ITR	-535.709,84	2.155,84	1.594,84
Outras Transferências Correntes	26.677.580,54	9.002.762,12	8.323.516,81
Demais Receitas Correntes	5.536.875,64	654.037,95	215.394,97
Dívida Ativa	423.915,84	558.070,01	137.102,64
Diversas Receitas Correntes	5.112.959,80	95.967,94	78.292,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	76.955.844,59	24.566.169,67	23.524.625,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	75.792.247,96	26.053.614,00	27.711.232,54	16.370.234,61	19.049.429,60	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.501.554,21	16.761.406,28	15.756.495,14	12.683.019,83	14.479.530,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	104.000,00	21.804,10	37.319,84	21.803,96	37.319,84	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.186.693,75	9.270.403,62	11.917.417,56	3.665.410,82	4.532.579,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	75.688.247,96	26.031.809,90	27.673.912,70	16.348.430,65	19.012.109,76	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.088.954,35	1.338.990,37	858.728,22	601.750,51	233.208,81	0,00	0,00
Investimentos	7.195.085,17	876.392,39	510.017,49	300.903,65	23.904,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	893.869,18	462.597,98	348.710,73	300.846,86	209.304,81	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	7.195.085,17	876.392,39	510.017,49	300.903,65	23.904,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.557.220,33	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	85.440.553,46	26.908.202,29	28.183.930,19	16.649.334,30	19.036.013,76	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-	-2.342.032,62	-4.659.304,83	7.916.835,37	4.488.611,60	-	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.370.061,20	1.124.319,19	3.370.061,20	1.124.319,19	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							3.309.244,01

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:53047BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO VII RREO 2º BIMESTRE 2016

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R\$ 1	
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)	
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.661.517,81	3.570.880,62	1.593.463,93	0,00	3.638.934,50	15.349,32	4.858.559,93	2.624.671,99	2.612.491,52	-	122.329,64	2.139.088,09	5.778.022,59
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.661.517,81	3.570.880,62	1.593.463,93	0,00	3.638.934,50	15.349,32	4.858.559,93	2.624.671,99	2.612.491,52	-	122.329,64	2.139.088,09	5.778.022,59
0202	GABINETE DO PREFEITO	31.681,80	18.077,84	18.077,84	0,00	31.681,80	0,00	35.000,89	8.915,39	8.915,39	0,00	26.085,50	57.767,30	
0203	CONTROLADORIA GERAL	5,00	6.247,86	0,00	0,00	6.252,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.252,86	
0204	PROCURADORIA GERAL	46.772,69	0,00	0,00	0,00	46.772,69	0,00	937,14	937,14	937,14	0,00	0,00	46.772,69	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15.937,44	24.571,60	24.540,00	0,00	15.969,04	0,00	91.008,36	67.008,36	59.008,36	0,00	32.000,00	47.969,04	
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	26.352,55	100.388,08	107.627,22	0,00	19.113,41	0,00	974.705,53	606.180,56	606.180,56	0,00	368.524,97	387.638,38	
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	77.426,38	77.426,38	0,00	0,00	0,00	1.070.621,73	864.527,26	864.527,06	-	108.785,77	97.308,90	97.308,90
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	93.515,62	4.508,54	14.508,54	0,00	83.515,62	0,00	537.840,00	1.212,00	1.212,00	0,00	536.628,00	620.143,62	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	700.196,46	238.046,26	286.901,95	0,00	651.340,77	12.526,00	279.144,22	189.305,91	189.305,91	-13.543,87	88.820,44	740.161,21	
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	37.245,53	37.241,11	0,00	4,42	0,00	39.931,00	36.698,00	36.698,00	0,00	3.233,00	3.237,42	
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	390.082,96	2.600.871,87	956.924,80	0,00	2.034.030,03	0,00	1.108.077,52	705.736,20	705.736,20	0,00	402.341,32	2.436.371,35	
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.633,29	78.053,12	4.150,42	0,00	78.535,99	196,02	249.775,93	140.151,17	137.970,90	0,00	112.001,05	190.537,04	
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	191,36	13.892,39	5.940,57	0,00	8.143,18	0,00	2.391,00	0,00	0,00	0,00	2.391,00	10.534,18	
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	306.247,67	15.272,01	9.782,65	0,00	311.737,03	0,00	2.010,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00	313.747,03	
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	45.900,97	346.123,39	40.186,70	0,00	351.837,66	2.627,30	453.222,42	0,00	0,00	0,00	455.849,72	807.687,38	
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	10.155,75	10.155,75	0,00	0,00	0,00	13.894,19	4.000,00	2.000,00	0,00	11.894,19	11.894,19	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		108.756,69	581.988,57	0,00	0,00	690.745,26	3.966,42	299.475,50	279.820,42	279.820,42	-711,99	22.909,51	713.654,77	
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	108.756,69	581.988,57	0,00	0,00	690.745,26	3.966,42	299.475,50	279.820,42	279.820,42	-711,99	22.909,51	713.654,77	
TOTAL (III) = (I+II)		1.770.274,50	4.152.869,19	1.593.463,93	0,00	4.329.679,76	19.315,74	5.158.035,43	2.904.492,41	2.892.311,94	-	123.041,63	2.161.997,60	6.491.677,36

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:1B84B6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO VIII RREO 2º BIMESTRE 2016

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	394.590,94	394.590,94	131.396,84		33,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	127.880,12	127.880,12	111.643,09		87,30
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.950,58	10.950,58	434,29		3,97
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	105.978,96	105.978,96	76.397,57		72,09
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.950,58	10.950,58	34.811,23		317,89
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	127.880,12	127.880,12	685,38		0,54
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.950,58	10.950,58	0,00		0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	105.978,96	105.978,96	266,34		0,25
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	10.950,58	10.950,58	419,04		3,83
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	127.880,12	127.880,12	19.068,37		14,91
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.950,58	10.950,58	1.262,92		11,53
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	105.978,96	105.978,96	12.161,33		11,48
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.950,58	10.950,58	5.644,12		51,54
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.950,58	10.950,58	0,00		0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	10.950,58	10.950,58	0,00		0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.013.275,24	40.013.275,24	13.109.796,79		32,76
2.1 - Cota-Parte FPM	17.619.575,42	17.619.575,42	5.782.686,52		32,82
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	17.619.575,42	17.619.575,42	5.782.686,52		32,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00		0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.086.540,40	20.086.540,40	6.493.485,59		32,33
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00		0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	122.464,66	122.464,66	23.854,64		19,48
2.5 - Cota-Parte ITR	5.722,56	5.722,56	2.694,73		47,09
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.178.972,20	2.178.972,20	807.075,31		37,04
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.407.866,18	40.407.866,18	13.241.193,63		32,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.321,32	8.321,32	1.523,24		18,31
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	998.128,20	998.128,20	304.004,70		30,46
5.1 - Transferências do Salário-Educação	630.130,16	630.130,16	213.899,74		33,95
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	7.680,00	7.680,00	0,00		0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	344.080,00	344.080,00	89.428,00		25,99
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	16.238,04	16.238,04	676,96		4,17
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	67.830,78	67.830,78	18.526,06		27,31
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	67.830,78	67.830,78	18.526,06		27,31
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.074.280,30	1.074.280,30	324.054,00		30,16
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.698.642,08	8.698.642,08	2.610.177,07		30,01
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.698.049,44	3.698.049,44	1.559.265,72		42,16
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.017.308,08	4.017.308,08	941.545,30		23,44
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.057,72	6.057,72	2.019,24		33,33
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00		0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	541.432,40	541.432,40	538,89		0,10
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	435.794,44	435.794,44	106.807,92		24,51
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.343.682,78	14.343.682,78	4.690.950,41		32,70
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	14.248.956,42	14.248.956,42	4.685.581,96		32,88
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	94.726,36	94.726,36	5.368,45		5,67
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.550.314,34	5.550.314,34	2.075.404,89		37,39

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.619.000,00	12.619.000,00	4.195.031,83	33,24	3.146.946,42	24,94	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	4.524.000,00	4.524.000,00	1.136.021,25	25,11	851.130,98	18,81	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	8.095.000,00	8.095.000,00	3.059.010,58	37,79	2.295.815,44	28,36	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	6.211.000,00	6.211.000,00	1.281.814,57	20,64	1.029.570,59	16,58	0,00

14.1 - Com Educação Infantil			610.000,00	610.000,00	151.372,61	24,82	118.540,48	19,43	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental			5.601.000,00	5.601.000,00	1.130.441,96	20,18	911.030,11	16,27	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)			18.830.000,00	18.830.000,00	5.476.846,40	29,09	4.176.517,01	22,18	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB									Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB									0,00
16.1 - FUNDEB 60%									0,00
16.2 - FUNDEB 40%									0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB									0,00
17.1 - FUNDEB 60%									0,00
17.2 - FUNDEB 40%									0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)									0,00
INDICADORES DO FUNDEB									Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)									100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)									67,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)									21,95
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%									10,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE									Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS									0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016									0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
								Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)						10.101.966,54	10.101.966,54	3.310.298,41	32,77
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
					Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL			5.354.000,00	5.354.000,00	1.336.849,59	24,97	1.018.115,43	19,02	0,00
23.1 Creche			2.317.000,00	2.317.000,00	739.466,27	31,91	560.737,35	24,20	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			2.097.000,00	2.097.000,00	690.010,54	32,90	512.293,38	24,43	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			220.000,00	220.000,00	49.455,73	22,48	48.443,97	22,02	0,00
23.2 Pré-escola			3.037.000,00	3.037.000,00	597.383,32	19,67	457.378,08	15,06	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			3.037.000,00	3.037.000,00	597.383,32	19,67	457.378,08	15,06	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL			17.980.595,74	17.980.595,74	5.748.396,31	31,97	4.613.289,60	25,66	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			13.696.000,00	13.696.000,00	4.189.452,54	30,59	3.206.845,55	23,41	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			4.284.595,74	4.284.595,74	1.558.943,77	36,38	1.406.444,05	32,83	0,00
25. ENSINO MÉDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)			23.334.595,74	23.334.595,74	7.085.245,90	30,36	5.631.405,03	24,13	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL									Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)									2.075.404,89
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO									0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)									5.368,45
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB									0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS									0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²									0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)									0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)									2.080.773,34
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)									3.550.631,69
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE³ ((38)/(3)x100)%									26,82
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
					Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.098.448,20	1.201.323,34	716.980,85	59,68	178.566,46	14,86	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO EN			1.098.448,20	1.201.323,34	716.980,85	59,68	178.566,46	14,86	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)			24.433.043,94	24.535.919,08	7.802.226,75	31,80	5.809.971,49	23,68	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCRSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								97.308,90	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								97.308,90	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB								0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB									VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015									211.843,78
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE									4.685.581,96
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE									4.906.758,96
49.1 - Orçamento do Exercício									4.176.517,01
49.2 - Restos a Pagar									730.241,95
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE									5.368,45
51. (-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL									-3.964,77

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Denize da Silva Noe

Código Identificador:FCFCA78E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII RREO 2º BIMESTRE 2016****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Referência: Março - Abril/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2016 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.800.550,42	5.800.550,42	1.964.453,33	33,87	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	662.983,14	662.983,14	410.184,47	61,87	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	683.787,88	683.787,88	119.941,16	17,54	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.247.393,82	2.247.393,82	867.586,06	38,60	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.811.794,64	1.811.794,64	435.344,80	24,03	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	43.802,32	43.802,32	1.697,21	3,87	
Dívida Ativa dos Impostos	317.936,88	317.936,88	88.825,24	27,94	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	32.851,74	32.851,74	40.874,39	124,42	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.043.563,84	40.043.563,84	13.119.892,99	32,76	
Cota-Parte do FPM	17.619.575,42	17.619.575,42	5.782.686,52	32,82	
Cota-Parte do ITR	5.722,56	5.722,56	2.694,73	47,09	
Cota-Parte do IPVA	2.178.972,20	2.178.972,20	807.075,31	37,04	
Cota-Parte do ICMS	20.086.540,40	20.086.540,40	6.493.485,59	32,33	
Cota-Parte IPI-Exportação	122.464,66	122.464,66	23.854,64	19,48	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	30.288,60	30.288,60	10.096,20	33,33	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.288,60	30.288,60	10.096,20	33,33	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	45.844.114,26	45.844.114,26	15.084.346,32	32,90	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2016 (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.247.664,77	10.247.664,77	3.093.054,03	30,18	
Provenientes da União	9.528.055,57	9.528.055,57	3.034.764,37	31,85	
Provenientes dos Estados	226.726,90	226.726,90	58.289,66	25,71	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	492.882,30	492.882,30	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.247.664,77	10.247.664,77	3.093.054,03	30,18	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	19.980.920,19	20.996.309,61	9.599.117,82	45,72	5.072.351,27	24,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.672.222,05	11.672.222,05	4.978.420,57	42,65	3.350.108,69	28,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.308.698,14	9.324.087,56	4.620.697,25	49,56	1.722.242,58	18,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.271.945,68	2.507.433,84	630.186,40	25,13	62.274,12	2,48	0,00
Investimentos	1.104.862,68	2.340.350,84	463.103,40	19,79	10.266,66	0,44	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	167.083,00	167.083,00	167.083,00	100,00	52.007,46	31,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.252.865,87	23.503.743,45	10.229.304,22	43,52	5.134.625,39	21,85	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.498.083,45	11.498.083,45	5.249.343,11	51,32	3.413.414,64	66,48	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.498.083,45	11.498.083,45	5.249.343,11	51,32	3.413.414,64	66,48	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.498.083,45	11.498.083,45	5.249.343,11	51,32	3.413.414,64	66,48	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.754.782,42	12.005.660,00	4.979.961,11	48,68	1.721.210,75	33,52	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							11,41
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-541.441,20
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2015		1.108.077,52	0,00	705.736,20	402.341,32		0,00
Total		1.108.077,52	0,00	705.736,20	402.341,32		0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, §1º e 2º				DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
				Saldo Inicial referência	Despesas custeadas no exercício de (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...				0,00	0,00		0,00
Total (VIII)				0,00	0,00		0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26				RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
				Saldo Inicial (k)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limites não cumprido em ...				0,00	0,00		0,00
Total (IX)				0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Abr 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	11.498.083,45	11.498.083,45	5.220.168,04	51,03	3.413.414,64	66,48	0,00
Atenção Básica	3.280.306,38	5.022.790,34	1.328.905,67	12,99	509.922,81	9,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.360.938,30	5.360.938,30	3.491.025,10	34,13	1.120.797,06	21,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	370.482,40	370.482,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	38.251,26	38.251,26	12.438,88	0,12	565,25	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	704.804,08	1.213.197,70	176.766,53	1,73	89.925,63	1,75	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.252.865,87	23.503.743,45	10.229.304,22	100,00	5.134.625,39	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI/(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:D95F405F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO XIII RREO 2º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:48F2216C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V RGF 1º QUADRIMESTRE 2016

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(001.002) Recursos SUS	1.211.671,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.671,63	0,00	0,00
(002.054) Transferência de Convênios da União	27.500,82	453.970,00	0,00	526,00	0,00	-426.995,18	530.774,62	0,00
(002.055) Transferência de Convênios do Estado	936.368,93	0,00	0,00	0,00	0,00	936.368,93	0,00	0,00
(008.003) Apoio a Pessoa Idosa/Criança/Adolescente	1.061.796,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.796,48	0,00	0,00
(008.007) Programa CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.780,79	0,00
(008.008) Outros FNAS	1.345.324,89	2.180,27	0,00	2.048,96	0,00	1.341.095,66	0,00	0,00
(008.009) IGD SUAS	131.877,39	0,00	0,00	0,00	0,00	131.877,39	0,00	0,00
(008.070) Programa CRAS	26.399,04	0,00	0,00	0,00	0,00	26.399,04	0,00	0,00
(010.002) S U S	0,00	0,00	7.303,73	0,00	0,00	-7.303,73	649.500,50	0,00
(010.008) Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	923.289,30	0,00	78.337,62	0,00	0,00	844.951,68	149.326,05	0,00
(010.009) Piso de Atenção Básica Variável - PABV	3.383.316,11	0,00	3.303,68	0,00	0,00	3.380.012,43	5.482,55	0,00
(010.012) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	69.288,53	0,00	76.707,96	0,00	-1.151,68	-6.267,75	18.219,49	0,00
(010.013) Farmácia Básica	321.561,56	0,00	0,00	0,00	0,00	321.561,56	51.338,81	0,00
(010.015) Vigilância Sanitária	505.739,48	0,00	9.778,32	0,00	-119,98	496.081,14	97.741,65	0,00
(010.016) Epidemiolog e Controle de Doenças - ECD	351.213,65	0,00	0,00	81.271,33	0,00	269.942,32	740,00	0,00
(010.017) Média Alta Complexidade - MAC	424.387,73	0,00	574.065,24	0,00	0,00	-149.677,51	2.127.681,48	0,00
(010.054) Transferência de Convênios da União	1.490.686,11	0,00	0,00	50.587,46	0,00	1.440.098,65	0,00	0,00
(010.071) Outras Transf. do SUS	345.257,36	0,00	0,00	0,00	1.823.514,66	2.168.772,02	0,00	0,00
(012.039) FUNDEB 60%	-1.044,65	0,00	0,00	0,00	-6.432,28	5.387,63	213.722,85	0,00
(012.040) FUNDEB 40%	16.424,34	0,00	0,00	0,00	-3.054,73	19.479,07	243.773,21	0,00
(012.049) Salário Educação	305.815,65	0,00	715,91	40.433,95	0,00	264.665,79	99.678,78	0,00
(012.050) Prog Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.596,05	0,00	0,00	9.504,30	0,00	1.091,75	0,00	0,00
(012.051) Prog Nac de Aliment Escolar - PNAE	21.337,00	0,00	0,00	2.304,10	0,00	19.032,90	310.474,52	0,00
(012.052) Prog Nac de Apoio ao Transp Esc - PNATE	1.548,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548,41	0,00	0,00
(012.053) Outras Transf do FNDE	60.504,55	0,00	0,00	8.067,42	0,00	52.437,13	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	12.970.860,36	456.150,27	750.212,46	194.743,52	1.834.273,33	13.404.027,44	4.513.235,30	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Município	325.381,09	222.362,01	72.963,35	129.201,86	-166.050,87	66.904,74	446.064,56	0,00
(001.001) Recursos Proprios do Município	173.518,61	0,00	729,04	0,00	23.004,09	149.785,48	158.950,91	0,00
(002.001) Rec do Tesouro - Ordinário	-1.121.675,02	373.368,50	118.019,91	1.116.398,17	-228.022,65	-2.501.438,95	1.227.616,38	0,00
(002.006) Rec do Tesouro - Conv e Outras Transfere	0,00	592.111,25	0,00	375.222,46	0,00	-967.333,71	6.300,00	0,00
(002.007) Rec do Município - Contrapartidas	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00
(002.008) Rec do Tesouro - Transf Conv Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.650,00	0,00
(008.001) Recurso Ordinário	461.817,66	0,00	0,00	0,00	49.204,62	412.613,04	276.658,64	0,00

(010.001) Rec Ordinarios - 15% / EC 29	93.343,35	2.683.940,50	288.780,20	271.614,79	3.711.243,52	-6.862.235,66	1.816.316,27	0,00
(012.001) Rec Ordinarios - 25% / Art. 212 CF	-329.004,91	0,20	13.470,50	22.369,98	81.810,53	-446.656,12	172.756,87	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	-391.319,22	3.871.782,46	493.963,00	1.914.807,26	3.471.189,24	-10.143.061,18	4.124.313,63	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	12.579.541,14	4.327.932,73	1.244.175,46	2.109.550,78	1.636.915,91	3.260.966,26	8.637.548,93	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	22.985,69	-22.985,69	0,00	0,00
(002.001) Rec do Tesouro - Ordinário	0,00	4.795,24	0,00	9.894,19	0,00	-14.689,43	0,00	0,00
(009.001) RPPS - IPREGUAM	18.986.796,26	0,00	8.155,75	0,00	0,00	18.978.640,51	68.592,77	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	18.986.796,26	4.795,24	8.155,75	9.894,19	22.985,69	18.940.965,39	68.592,77	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	18.986.796,26	4.795,24	8.155,75	9.894,19	22.985,69	18.940.965,39	68.592,77	0,00

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

DULCIO DA SILVA MENDES

Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO

Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

Controladora Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:8BC15350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2016

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º 315-03/2016, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Médico Clínico Geral, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 580/2016 de 25/01/2016, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.

Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar nas áreas específicas das Secretarias Municipais, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva das mesmas.

A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

A especialidade solicitada, o número de cargos criados e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

Especialidade	Quantidade Empregos	Pré-requisitos
Clínica Geral	02	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria
TOTAL	02	

Serão reservadas 2% (dois por cento) dos empregos para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação pertinente.

Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, ficando excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar.

3. A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento será:

- **Médico Clínico Geral - Jornada de 24 horas semanais: R\$ 6.000,00**

4. As atribuições dos cargos para cada especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
 - 1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
 - 1.3. Gozar dos direitos políticos;
 - 1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
 - 1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
 - 1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
 - 1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
 - 1.10. Para o cargo de Médico, o acúmulo de empregos e/ou cargos públicos é permitido nos termos art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
 - 1.10.1. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
 - 1.10.2. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64(sessenta e quatro) horas semanais.
 - 1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
 - 1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.
 - 1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.
2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

07, e 08/06/2016 no horário das 07h30min até as 13:00h, exclusivamente no Prédio da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO, na sala de recepção do gabinete.

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3. O preenchimento da ficha de inscrição e entrega de documentos são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação e cursos complementares, que serão usados como critérios de classificação no certame. A referida documentação deverá ser numerada sequencialmente e rubricadas pelo candidato.

3.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo II, bem como nos Anexos II, III e VI deste Edital, e os títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia ou ainda.

3.2.1. A documentação citada nos subitens 3.1 e 3.2 deverá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.

3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas no ato da inscrição e no momento de contratação.

3.4. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO.

3.5. O candidato deverá apresentar a declaração de que não possui vínculo empregatício (ANEXO VI) ou declaração de vínculo compatível com o cargo pleiteado, devidamente fundamentado na legislação específica.

4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas Oeste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5. De acordo com a legislação pertinente, as pessoas com deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 2% (dois por cento) dos empregos públicos criados na Lei Municipal nº 560 de 2015.

5.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

5.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04:

“Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação
2. Cuidado pessoal
3. Habilidades sociais
4. Utilização dos recursos da comunidade
5. Saúde e segurança
6. Habilidades acadêmicas
7. Lazer
8. Trabalho

e) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.”

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato com deficiência deverá observar as atribuições de cada emprego, constante no Anexo I do presente Edital, as quais deverá ter plenas condições de cumprir, independentemente da sua deficiência.

10. Os candidatos com deficiência serão submetidos à avaliação médica, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

11. As deficiências dos candidatos, admitindo-se o uso de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

12. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS	PONTOS
Graduação na área específica do cargo	03 (três) pontos
Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	02 (dois) pontos a cada ano completo de serviço
Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	04 (quatro) pontos para cada título apresentado
Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	06 (seis) pontos para cada título apresentado

2. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

3. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade para a qual o candidato tenha optado.

4. O certificado de pós-graduação lato sensu, na área específica do cargo, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

5. O Diploma de Mestrado, na área específica do cargo, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso. Quando o diploma de Mestrado for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

6. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

7.1. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

7.3. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

7.4. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.5. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

7.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.

7.7. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).

7.8. Para fins de avaliação de títulos, será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

7.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.

7.10. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

7.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.

8.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

8.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

8.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

10. Não haverá limite de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

11. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais das Secretarias Municipais, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V.

1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, conseqüentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);

b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea “a” do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.

2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, podendo ser consultado através do endereço eletrônico. www.itapuadooeste.ro.gov.br

3.1. A data prevista para esta publicação é **06/06/2016**.

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.

1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à Comissão de Contratos Temporários. Observar modelo (anexo VI).

1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000, no horário de 07h30min às 13h no dias

10/06/2016, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas será realizada no dia 14/06/2016 às 09:00h no prédio da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom e mural público.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas. O não comparecimento implicará na perda da vaga obtida, sendo imediatamente convocados os remanescentes.

3. As Secretarias Municipais reservam-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:

Não comparecer no dia e horário agendados;

Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;

Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da reunião de preenchimento de vagas, que ocorrerá no dia 14/06/2016, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe, e documentos constantes no Anexo II.

1.1. Os atestados médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no Exame Médico Admissional será convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.

2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.

3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público.

2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e mural público e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

6.1 . Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;

6.2. Endereço residencial não atualizado;

7.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII - CRONOGRAMA

Cronograma Previsto	
ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	06/06/2016
Realização de Inscrições	07 e 08/06/2016
Período para análise de dados e classificação	09/06/2016
Publicação da Classificação Preliminar	09/06/2016
Prazo para interposição de recurso (Protocolo Geral)	10/06/2016
Período para análise de recursos	11/06/2016
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	13/06/2016
HOMOLOGAÇÃO	14/06/2016
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas	14/06/2016
Reunião de preenchimento de vagas	14/06/2016
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	15/06/2016
Admissão/Assinatura do contrato	15/06/2016

1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Atribuições dos Cargos;

Anexo II - Documentos a serem exigidos no ato da inscrição e da contratação;

Anexo III - Ficha de Inscrição

Anexo IV - Quadro de Vagas;

Anexo V - Opções de Cargos para Cadastro;

Anexo VI - Declaração de Vínculo Empregatício;

Anexo VII – Formulário de Recurso

Itapuã do Oeste, 03 de Junho de 2016.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário

SEMPAZ

Portaria N.º 400/GAB-PMIO/2015

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

Clínico Geral: Acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais/ familiares/coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada. Realizar atendimento ao acidentado do trabalho, emitir atestado de óbito, procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros, urgências com encaminhamentos.

Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos usuários. Estar disponível como apoio matricial e de capacitação na sua área específica. Preencher prontuário dos pacientes atendidos, data, anamnese, exame físico.

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO E NO ATO DA CONTRATAÇÃO

Documentos autenticados ou acompanhados de originais	
01	RG – CPF – Título Eleitoral
02	Carteira de Trabalho – PIS - PASEP
03	Certificado de Reservista
04	Certificado de Escolaridade
05	Certidão de Nascimento
06	Certidão de Casamento
07	Certidão Nascimento – Filhos, Cartão de vacina e Declaração Escolar (menor de 14 anos).
08	Comprovante/Certidão Justiça Eleitoral
09	Comprovante de Residência
10	Certidão Negativa Tribunal de Contas - TCE/RO
11	Certidão Tributos Municipais
12	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
13	Certidão Cível e Criminal
14	Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (APRESENTAR SOMENTE NA CONTRATAÇÃO)
15	Grupo Sanguíneo e Fator RH
16	Foto 3/4 - 01 (uma)
17	Nº. Conta Corrente (BRADESCO / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE																			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO																			
FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____ DEPENDENTES: _____																			
NOME DO CANDIDATO																			
OPÇÃO DE CARGO																			
DATA DE NASCIMENTO										SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE							
DIA		MÊS		ANO		M		F		NÚMERO								ORG.EXP.	

CPF														TELEFONE CELULAR															
ENDEREÇO																													
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco																													
BAIRRO														CEP															
MUNICÍPIO														UF		DDD				TELEFONE RESIDENCIAL									
E-MAIL																													

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Itapuã do Oeste/RO, de Junho de 2016.

Assinatura do Candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

ANEXO III MODELO – FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º ____ DO PROCESSO SELETIVO	
NOME DE CANDIDATO:	
OPÇÃO DE CARGO:	
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUE:	
INFORMAÇÕES PELO TELEFONE:	
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:	

ANEXO IV QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA	VAGAS POR CARGO					
	Clínico Geral					
SEMSAU	2					

ANEXO V OPÇÕES DE CARGOS PARA CADASTRO

N.º	CARGOS
01	Clínico Geral

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

Eu, _____, Portador da Cédula de Identidade nº ____/____, Inscrito no CPF sob o nº. _____, Declaro para o fim de comprovação no Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital nº 002/2016, não possuir vínculo por contrato temporário na administração direta ou indireta da união de estados e de municípios, nem de servidor empregado ou efetivo de seus entes subsidiários e controlados, sendo conhecedor das disposições legais quanto a acumulação de cargos públicos, exceto as previstas pelo Art.37, inciso XVI, da constituição Federal de 1988.

O objeto desta declaração é verdadeiro e atende ao que estabelece o edital do Processo seletivo simplificado na **alínea “a”, item 7, capítulo V do edital**, pelo que assumo total responsabilidade, podendo ser confirmado mediante cruzamento das informações prestadas na Ficha de Inscrição sob pena de exclusão do processo Seletivo (**capítulo IV, subitem 3.4 do edital**) e de indiciamento em crime de falsidade ideológica.

Por ser verdade, dato e assino a presente Declaração.

(Local e Data)

(Nome do Declarante)

ANEXO VII MODELO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, publicado no edital nº 02/2016.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal, para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.

A decisão objeto de contestação é _____(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Itapua do Oeste ,.....de.....de 2016.

.....

Assinatura do candidato

Recurso nº

RECEBIDO em...../...../.....

Por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:C678D0F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39 / 2016

Exercício: 2016									
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39 / 2016									
DATA: 23/05/2016				PROTOCOLO: / 2016		PROCESSO: 247			
CONTRATANTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA									
CONTRATADO(A)									
Fornecedor: MAZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA									
CNPJ: 07.595.449/0001-99				Insc. Estadual:					
Endereço: CASTELO BRANCO, 19642									
Bairro: CENTRO Cidade: Cacoal - RO				CEP: 78.976-065					
Telefone:									
OBJETO									
REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO PIK UP - SAVEIRO 1.6 PLACA NCO 9791.									
JUSTIFICATIVA									
Solicito de . Exª autorização para abertura de Processo Licitatório para Revisão e Manutenção no veículo PIC UP SAVEIRO 1.6, Placa 9791, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. tendo como justificativa que o veículo atingiu a kilometragem necessária para a Revisão.									
DESPESA									
Programática				Fonte		Descrição			
0200504122000720143390390000				10000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)									
Lot	Orde	Item	Descrição			Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	40043	REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO PIK UP - SAVEIRO 1.6 PLACA NCO 9791			SERV	1.00	353.4100	353.41
Total:									353.41
EMBASAMENTO LEGAL									
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Valdeir Ferreira de Souza
Código Identificador:82934267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26 / 2016

Exercício: 2016									
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26 / 2016									
DATA: 24/05/2016				PROTOCOLO: / 2016		PROCESSO: 253			
CONTRATANTE									
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA									
CONTRATADO(A)									
Fornecedor: B.W.COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA-ME									
CNPJ: 11.587.975/0001-84				Insc. Estadual:					
Endereço: BELO HORIZONTE, 2770									
Bairro: JARDIM CLODOALDO				Cidade: Cacoal - RO		CEP: 78.975-000			
Telefone:									
OBJETO									
CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE ASSINATURA, COM CERTIFICADO ARMAZENADO EM TOKEN, PARA O CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº: 15.682.593/0001-90, PARA UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE ASSINATURA COM CERTIFICADO ARMAZENADO EM TOKEN, PARA O CPF DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENHOR ADERLACE PINTO FLORES CPF N. 861.399.677-91 PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS.									
JUSTIFICATIVA									
Solicito de Vossa Excelência, autorização para aquisição de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para a certificação digital de assinatura, com certificado armazenado em token, para o CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº: 360.195.502-49 e para o CPF do Secretário de Assistência Social, Senhor Aderalce Pinto Flores - CPF nº:861.399.677-91, para um período um período de 03 (três) anos. Objetiva-se atender interesse público, visando garantir autenticidade e integridade aos dados e documentos que circulam eletronicamente entre cidadãos, órgãos públicos e empresas. Houve troca de meta física para cobrir tais despesas.									
DESPESA									
Programática				Fonte		Descrição			
0200808122002720223390390000				10000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)									
Lot	Orde	Item	Descrição			Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

1	1	31914	CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE ASSINATURA, COM CERTIFICADO ARMAZENADO EM TOKEN, PARA O CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº: 15.682.593/0001-90, PARA UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS.	SERV	1.00	470.0000	470,00
1	2	40036	CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE ASSINATURA COM CERTIFICADO ARMAZENADO EM TOKEN, PARA O CPF DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENHOR ADERLACE PINTO FLORES CPF N. 861.399.677-91 PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS.	SERV	1.00	385.0000	385,00
Total:							855,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeir Ferreira de Souza
Código Identificador:77366B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: PORTO AREIA MAMORÉ LTDA -ME

C.N.P.J.: 15.642.0632/001-74

TEL/FAX: 693423-1598 CEP: 76.913-594

ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 701, BAIRRO UNIÃO, JI-PARANÁ/RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSE CARLOS VIEIRA DIAS

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor corrigido	Valor total
1	Unid.	200	Tubos de concretos D=40 cm, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 40 cm (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	MAMORÉ	69,90	13.980,00
2	Unid.	200	Tubos de concretos D=60 cm, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 60 cm (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	MAMORÉ	129,80	25.960,00
3	Unid.	200	Tubos de concretos D=80 cm, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 80 cm (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	MAMORÉ	187,50	37.500,00
4	Unid.	200	Tubos de concretos D=100 cm, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 100 cm (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	MAMORÉ	289,90	57.980
5	Unid.	200	Tubos de concretos D=150 cm, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 150 cm (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	MAMORÉ	719,90	143.980,00
TOTAL						279.400,00

Nova União – RO, 03 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2EEA9E12

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: TEREZINHA PEDRO BROLLO GIOVANINI -ME

C.N.P.J.: 15.864.150/0001-10

TEL/FAX: 69 34613997 CEP: 76.920-000

ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI, 1842, B. UNIÃO, OURO PRETO DO OESTE/RO

NOME DO REPRESENTANTE: TEREZINHA PEDRO BROLLO GIOVANINI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Janumet 50/850mg; Sitagliptina + Metformina, sendo cx com 30 comprimidos.	Caixa	24	MERC	190,50	4.572,00
03	Insulina Glulisina; Apidra, sendo com 01 caneta cada ampola	Caixa	180	HUMOLIN	31,17	5.610,60
04	Cloridrato Venlafaxina 150 mg, sendo cx com 30 comprimidos.	Caixa	12	LEGRAND	57,99	695,88
05	Pregabalina 150 mg;ç Lirycá, sendo cx com 30 comprimidos	Caixa	12	ACHE	121,67	1.460,04
06	Duloxetine 60 mg;cymbalta, sendo cx com 30 comprimidos.	Caixa	12	LIBSS	304,00	3.648,00
07	Musculare 10 mg; sendo cx com 30 comprimidos.	Caixa	12	NOVAQUIMICA	23,53	282,36
08	Bisoprolol 10 mg. Sendo cx com 30 comprimidos	Caixa	7	EMS	84,00	588,00
10	Cloridrato Venlafaxina 150 mg, sendo cx com 30 comprimidos.	Caixa	12	LEGRAND	61,80	741,60
11	Monocordil Retard 50 mg	Caixa	12	NEO QUIMICA	41,77	501,24
13	Protetor Solar FPS 60, 120 ml	Caixa	12	MULTIMARCA	50,40	604,80
14	Clopidrogel 75 mg. Sendo cx com 30 comprimidos	Caixa	12	LEGRAND	41,99	503,88
16	Eutonis 1 mg. Sendo cx com 30 comprimidos	Caixa	12	SANDOZ	23,00	276,00
18	Januvia 100 mg; Sitagliptina, sendo cx com 28 comprimidos	Caixa	13	MSD	187,00	2.431,00
TOTAL						21.915,40

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
C.N.P.J.: 20918668/0001-20
TEL/FAX: 54 3712-1359 CEP: 99700-000
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, 368, CENTRO, ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE: MARARITANIA F. FOLADOR
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Pioglitazona 15 mg; Stanglit , sendo cx com 30 comprimidos	Caixa	12	LIBBS	75,00	900,00
09	Cilostazol 100 mg. Sendo cx com 30 comprimidos	Caixa	36	EUROFARMA	19,49	701,64
12	Varfarina 5 mg. Sendo cx com 30 comprimidos	Caixa	12	UNIÃO QUIMICA	19,78	237,36
15	Naprix 1 mg. Sendo cx com 30 comprimidos	Caixa	12	LIBBS	47,25	567,00
17	Tibolona 2,5 mg. Sendo cx com 30 comprimidos	Caixa	12	GERMED MS	29,80	357,60
TOTAL						2.763,60

TOTAL GERAL DE TODA ATA						24.689,00
--------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

Nova União – RO, 06 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1207C4C9

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: REGINALDO PINTOR LTDA-ME

C. N. P. J: 03.244.485/0001-57

TEL/FAX: 69 3463 - 2296

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, 2836, CENTRO, MIRANTE DA SERRA-RO

CEP: 76926-000

NOME DO REPRESENTANTE: REGINALDO ALVES DA SILVA

ITEM	QUAN.	UNI	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIT.	TOTAL
13545	2.000	UND	Envelopes Saco Branco (Timbrado)	24x34 / 1x0 / 90gr	0,75	1.500,00
13546	2.000	UND	Envelopes ofício (Timbrado)	11.5.22.9 / 1x0 / 90gr	0,38	760,00
13547	2.000	UND	Envelopes Saco Branco (Timbrado)	20x28 / 1x0 / 90gr	0,56	1.120,00
13548	3.000	UND	Capas de Processo (cor branca)	33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	0,93	2.790,00
13549	2.000	UND	Capas de Processo (cor Azul)	33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	1,25	2.500,00
13550	2.000	UND	Capas de Processo (cor Verde)	33x50 /Cart. 1x1/ 250gr	1,25	2.500,00
13551	2.000	UND	Cartões de Visita (resinado)	5x9cm / Plast./ 4x0	0,15	300,00
13552	50	Blsc/150x3 fls.	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal Saúde – SEMSAU Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1º:branca carbonada. 2º:verde carbonada. 3º rosa s/ carbono Impressão na cor azul e numeração de 000001 a 15.000	27,37	1.368,50
13553	50	Blsc/150x3 fls.	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de Educação SEMECET Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1º:branca carbonada. 2º:verde carbonada. 3º rosa s/ carbono Impressão na cor preta e numeração de 001 a 15.000	27,37	1.368,50
13554	50	Blsc/150x3 fls.	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de Obras SEMOSPAMA Capa em papel colchê	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1º:branca carbonada. 2º:verde carbonada. 3º rosa s/ carbono Impressão na cor vermelha e numeração de 001 a 15.000	27,37	1.368,50
13555	25	Blsc/150x3 fls.	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frotas da secretaria municipal de trabalho e ação	19x10, 5 / 1x0 /75gr 1º:branca carbonada.	32,20	805,00

				Social-SEMTAS Capa em papel colchê	2º:verde carbonada.		
					3º rosa s/ carbono		
					Impressão na cor verde e numeração de 001 a 7.500.		
					19x10, 5 / 1x0 / 75gr		
					1º:branca carbonada.		
					2º:verde carbonada.		
					3º rosa s/ carbono		
					Impressão na cor verde e numeração de 000001 a 000750.		
	13556	05	Blsc/150x3 fls	Bloco p/ requisição de materiais e/ou serviços para manutenção e conservação de frota da secretaria municipal de planejamento, coordenação administração e fazenda – SEMPLACAF Capa em papel couchê		52,50	262,50
	13557	1.000	UND	Convite para eventos diversos, em impressão digital colorido, no tamanho de 15,0 x 21,0 cm	Impressão digital	0,71	710,00
	13558	15	Bloco	Bloco de Auto termo c/ carbono, Bls c/100 fls	21x31 / 1x0 / 50x3 / 63gr	32,10	481,50
	13559	15	Bloco	Blocos Notificação c/ carbono, Bls c/100 fls	16x23 / 1x0 / 50x2 / 63gr	32,10	481,50
	13560	3000	UND	Pasta Individual apresentada em papel couchê.	31,5x44 / 1x0 / 75gr	2,93	8.790,00
	13561	05	Kit' s	Cada Kit composto por 1.000 TABLÓIDES - 4 páginas cor, 25x29,7 cm, 4x4 cores tinta escala em b. jornal 48 g, saída em CTP.	-----	1513,94	7.569,70
	13562	05	Kit' s	Cada Kit composto por 1.000 TABLÓIDES - 8 páginas cor, 25x29,7 cm, 4x4 cores tinta escala em b. jornal 48 g, saída em CTP.	-----	2841,00	14.205,00
	13563	05	Kit' s	Cada Kit composto por 1.000 TABLÓIDES - 12 páginas cor, 25x29,7 cm, 4x4 cores tinta escala em b. jornal 48 g, saída em CTP.	-----	3786,74	18.933,70
	13564	200	Unid	Agenda da gestante - miolo - 4 x 4 cores - 36 páginas - papel ap 120 g - capa triplex 250 g - 4 x 4 cores - plastificada - tamanho 15 x 22 cm.	-----	33,12	6.624,00
	13565	200	Unid	Agenda de Atendimento do Bebê - 4 x 4 cores, digital, papel AP 90 g, 06 pág., tam. 42 x 30 aberto (unidade)	-----	6,63	1.326,00
	13566	200	Unid	Alvará Sanitário em 03 (três) cores, papel 180g 21x30cm	-----	1,70	340,00
	13567	300	BLC	Atestado Médico (14,5Ax20,5L) Bloco 50x1	-----	9,40	2.820,00
	13568	100	BLC	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco 50x1	-----	10,43	1.043,00
	13569	50	BLC	Auto de Infração Sanitária Carbonada (Bloco 50x1)	-----	22,72	1.136,00
	13570	100	Unid	Caderneta Saúde da Criança Menina	-----	5,47	547,00
	13571	100	Unid	Caderneta Saúde da Criança Menino	-----	5,47	547,00
	13572	100	Unid	Capa de processo - 1 x 0 cor azul claro, papel AP 75 g, tam. 47,5 x 32,5 aberto (unidade) Vigilância Sanitária	-----	3,64	364,00
	13573	200	Unid	Cartão da Gestante	-----	0,90	180,00
	13574	250	Unid	Cartão vacinação - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	-----	0,90	225,00
	13575	300	Unid	Carteirinha do Programa Hiperdia (7,5Ax 23L)	-----	1,33	399,00
	13576	400	BLC	Ficha de Encaminhamento (27Ax19L) (Bloco 50x1)	-----	12,78	5.112,00
	13577	300	Unid	Ficha de Prateleira Controle de Estoque (18Ax15,3L)	-----	2,50	750,00
	13578	500	BLC	Ficha de Prescrição Médica (20Ax31L) Bloco 50x1	-----	13,25	6.625,00
	13579	1000	BLC	Ficha Geral de Atendimento (30Ax21) Bloco 50x1	-----	10,89	10.890,00
	13580	500	BLC	Ficha Geral de Atendimento (ESF) (30Ax21) Bloco 50x1	-----	12,21	6.105,00
	13581	100	BLC	Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31 (unidade)	-----	18,66	1.866,00
	13582	200	BLC	Lauda Médico para Autorização de Internação Hospitalar (30Ax21,5L).	-----	14,71	2.942,00
	13583	150	BLC	Notificação 01 a 500, Vigilância Sanitária (29,5Ax21L). Bloco 50x1	-----	25,58	3.837,00
	13584	100	BLC	Notificação receita azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (talão 50 x 1)	-----	9,46	946,00
	13585	300	Unid	Pasta - 2 x 2 cores, digital, papel couche fosco 180 g, c/ canguru, tam. 43 x 33 aberto (unidade)	-----	4,33	1299,00
	13586	1000	BLC	Pedido de exame - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 20,5 x 10,5 (folha) Bloco 50x1	-----	12,36	12.360,00
	13587	500	BLC	Pedido de Exame Comum (20Ax14L) Bloco 50x1	-----	15,44	7.720,00
	13588	500	BLC	Pedido de Exames (10,5x15L) Bloco 50x1	-----	15,39	7.695,00
	13589	500	BLC	Receituário (20Ax14L) Bloco 50x1	-----	21,75	10.875,00
	13590	150	BLC	Receituário Controle Especial c/ carbono (20Ax15L)	-----	16,96	2.544,00
	13591	80	BLC	Requisição de material e medicamentos - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam.11,0x15,8 (bloco 100 x 1)	-----	13,28	1062,40
	13592	10	BLC	Termo de Auto Apreensão e Interdição 50x03 nº 1 a 500, Bloco 50x1	-----	33,22	332,20
	13593	500	UND	Certificados, impressos em colorido em papel A4	-----	0,79	395,00
	13594	300	UND	Questionário identificados s/ CPF e título	1x0 / 21x31 / 75gr	1,35	405,00
	13595	300	UND	Modelo certificado	Impressão digital	2,85	855,00
	13596	400	UND	Folhetos diversos	4x4 / 21x31 / col. 115gr	0,91	364,00
	13597	1.500	Unid.	Boletim Escolar	21x31 / 4x1 / 75gr	0,93	1.395,00
	13598	500	Unid.	Regulamento do CMEI	21x31 / 1x0 / 75gr	0,51	255,00
	13599	500	Unid.	Resumo do Projeto 4 pág.	21x31 / 75gr	1,53	765,00
	13600	1.500	Unid.	Livros c/ 30 Pag. Educação Inclusiva Encadernado	21x31 / 4x4 / 75gr	9,60	14.400,00
	13601	1.500	Unid.	Livros c/ 140 Pag. Educação Infantil.	21x31 / 4x4 / 75gr	13,73	20.595,00
	13602	1.500	Unid.	Livros c/ 210 Pag. Educação Ensino Fundamental.	21x31 / 4x4 / 75gr	20,83	31.245,00
59	13603	80	UND	Carimbo Plástico Autoentintado, tamanho da área de impressão 14X38MM		29,95	2.396,00
60	13604	80	UND	Carimbo plástico autoentintado, tamanho da área de impressão 30x50mm		30,10	2.408,00
61	13605	400	UND	FOLDER em papel chambriel ou film coating de 120 g, formato A4 de 21x30 cm, 4x4 cores, 3 dobras gráficas, com logomarca do evento e logomarca do Município de Nova União.		1,23	492,00
62	13606	400	UND	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos		0,90	360,00
63	13607	1.200	UND	Cartazes de divulgação diversos -	22x42 / 3x0 / 180gr	0,60	720,00
64	13608	600	M²	Banner em lona com impressão digital.	Impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável.	50,00	30.000,00
65	13609	400	M²	Faixas em lona com impressão digital	Lona 440gr	20,07	8.028,00
66	13610	400	M²	Adesivos em impressão digital	Impressão digital	40,07	16.028,00
67	13611	500	M²	Platagem de Veículo	-----	63,69	31.845,00
68	13612	300	UND	Cartaz tipo lambão	0,70x1,00	7,71	2.313,00
69	13603	30	UND	Banner com impressão digital em lona, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 6 m x 2m, arte em lona.	-----	347,00	10.410,00
TOTAL GERAL RS							342.000,00

Nova União – RO, 04 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:259D8AF4

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: CHAVES & PINTO LTDA-ME

C. N. P. J: 10.791.693/0001-31

TEL/FAX: 69-8126-0742 CEP:76.924-000

ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, Nº 2058, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: ADELSON BISPO PINTO CHAVES

ITEM	COD. R.P	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 03 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1620							
36	14149	Rotor do alternador	UNIDADE	UNIVERSAL	3	270,98	812,94
37	14150	Estator do alternador	UNIDADE	BOSCH	3	225,81	677,43
38	14151	Regulador de voltagem	UNIDADE	BOSCH	3	221,54	664,62
39	14152	Farol	UNIDADE	GAUS	3	144,72	434,16
40	14153	Lanterna traseira	UNIDADE	GAUS	4	81,60	326,40
41	14154	Lanterna dianteira	UNIDADE	NINO	4	69,22	276,88
42	14155	Chave de farol	UNIDADE	FACOBRAZ	3	114,72	344,16
43	14156	Chave de ignição	UNIDADE	FACOBRAZ	3	113,96	341,88
44	14157	Limpador de para brisa	UNIDADE	BOSCH	3	249,90	749,70
45	14158	Chave do limpador	UNIDADE	UNIVERSAL	3	180,00	540,00
46	14159	Chave de alerta	UNIDADE	UNIVERSAL	3	129,52	388,56
47	14160	Terminal de bateria	UNIDADE	UNIVERSAL	3	12,73	38,19
48	14161	Cabo de bateria	UNIDADE	UNIVERSAL	3	56,33	168,99
49	14162	Induzido de partida	UNIDADE	PHILIPS	2	308,09	616,18
50	14163	Bubina de campo de partida	UNIDADE	REIFOR	2	132,85	265,70
51	14164	Lâmpada h4 24vt	UNIDADE	BOSCH	3	26,25	78,75
52	14165	Buzina 24vt	UNIDADE	BOSCH	2	72,87	145,74
53	14166	Chave de seta	UNIDADE	ZM	2	264,86	529,72
Total							7.400,00
LOTE 04 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA CAMINHÃO VOLKSVAGEM 15-180 MOTOR MWM							
54	14167	Rotor do alternador 12vt	UNIDADE	ZEM	2	216,77	433,54
55	14168	Estator do alternador	UNIDADE	UNIFAP	2	169,23	338,46
56	14169	Conjunto retificador	UNIDADE	ROSS	2	213,33	426,66
57	14170	Regulador de voltagem	UNIDADE	ROSS	2	138,46	276,92
58	14171	Farol	UNIDADE	ROSS	2	161,53	323,06
59	14172	Chave de ignição	UNIDADE	UNIVERSAL	3	97,43	292,29
60	14173	Buzina	UNIDADE	BOSCH	3	70,78	212,34
61	14174	Lanterna traseira	UNIDADE	BOSCH	2	82,06	164,12
62	14175	Lanterna dianteira	UNIDADE	FACOBRAZ	2	87,64	175,28
63	14176	Chave do limpador	UNIDADE	UNIVERSAL	2	67,69	135,38
64	14177	Terminal de bateria	UNIDADE	CASE	2	12,31	24,62
65	14178	Cabo de bateria	UNIDADE	COSTAL	3	55,38	166,14
66	14179	Lâmpada de farol h4 12vt	UNIDADE	ZEM	4	25,13	100,52
67	14180	Induzido de partida	UNIDADE	BOSCH	3	254,87	764,61
68	14181	Suporte de escova de partida	UNIDADE	BOSCH	2	119,49	238,98
69	14182	Jogo de reparo de partida	UNIDADE	BOSCH	2	92,31	184,62
70	14183	Automático	UNIDADE	PHILIPS	3	164,10	492,30
71	14184	Chave de seta	UNIDADE	NINO	2	144,11	288,22
72	14185	Chicote elétrico	UNIDADE	UNIVERSAL	2	480,97	961,94
Total							6.000,00
LOTE 05 - PEÇAS ELÉTRICAS TOYOTA BANDEIRANTES							
73	14186	Rotor do alternador 12vt	UNIDADE	UNIVERSAL	3	181,47	544,41
74	14187	Estator do alternador	UNIDADE	UNIVERSAL	3	135,27	405,81
75	14188	Conjunto de retificador	UNIDADE	MARILIA	3	125,65	376,95
76	14189	Regulador de voltagem	UNIDADE	MARILIA	3	112,18	336,54
77	14190	Farol	UNIDADE	COSTAL	2	140,50	281,00
78	14191	Chave de ignição	UNIDADE	BOSCH	1	39,86	39,86
79	14192	Limpador de para brisa	UNIDADE	ZM	3	111,01	333,03
80	14193	Buzina	UNIDADE	ZEM	3	45,92	137,76
81	14194	Lanterna traseira	UNIDADE	BOSCH	3	40,97	122,91
82	14195	Lanterna dianteira	UNIDADE	REIFOR	3	35,47	106,41
83	14196	Chave do limpador	UNIDADE	PHILIPS	2	25,57	51,14
84	14197	Chave de farol	UNIDADE	REIFOR	2	37,39	74,78
85	14198	Chave de seta	UNIDADE	NINO	2	68,19	136,38
86	14199	Chave de alerta	UNIDADE	FACOBRAZ	2	67,23	134,46
87	14200	Chicote elétrico	UNIDADE	MARILIA	1	331,57	331,57
88	14201	Terminal de bateria	UNIDADE	COSTAL	3	10,89	32,67
89	14202	Cabo de bateria	UNIDADE	MASSEY	5	46,99	234,95
90	14203	Lâmpada de farol h4 12vt	UNIDADE	ZEM	4	35,74	142,96
91	14204	Induzido de partida	UNIDADE	GAUS	2	213,62	427,24
92	14205	Bubina de campo partida	UNIDADE	MARILIA	3	114,93	344,79
93	14206	Impulsor de partida	UNIDADE	BOSCH	3	74,24	222,72
94	14207	Automático de partida	UNIDADE	BOSCH	2	90,83	181,66
Total							5.000,00
LOTE 06 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA CAMINHÃO CARGO FORD 1317							
95	14208	Lanterna traseira	UNIDADE	BOSCH	3	71,20	213,60

96	14209	Lanterna dianteira	UNIDADE	BOSCH	3	87,96	263,88
97	14210	Chave de alerta	UNIDADE	BOSCH	3	87,96	263,88
98	14211	Terminal de bateria	UNIDADE	PHILIPS	3	12,56	37,68
99	14212	Rotor do alternador	UNIDADE	COSTAL	2	220,42	440,84
100	14213	Estator do alternador	UNIDADE	ROSS	2	147,64	295,28
101	14214	Limpador de para brisa	UNIDADE	ROSS	2	185,87	371,74
102	14215	Regulador de voltagem	UNIDADE	UNIVERSAL	3	138,22	414,66
103	14216	Farol	UNIDADE	UNIVERSAL	2	158,12	316,24
104	14217	Lâmpada de farol h4	UNIDADE	ZM	4	45,55	182,20
Total							2.800,00
LOTE 07 - PEÇAS ELÉTRICAS CAMINHÃO ¾ AGRALE 6000							
105	14218	Rotor do alternador 12vt	UNIDADE	ZEM	2	144,03	288,06
106	14219	Estator do alternador	UNIDADE	BOSCH	2	131,81	263,62
107	14220	Lanterna traseira	UNIDADE	BOSCH	3	61,99	185,97
108	14221	Lanterna dianteira	UNIDADE	BOSCH	3	65,75	197,25
109	14222	Farol	UNIDADE	BOSCH	2	94,88	189,76
110	14223	Lâmpada de farol h4	UNIDADE	COSTAL	4	22,25	89,00
111	14224	Regulador de voltagem	UNIDADE	BOSCH	3	128,39	385,17
112	14225	Conjunto de retificador	UNIDADE	FACOBRAZ	3	126,18	378,54
113	14226	Chave de alerta	UNIDADE	MARILIA	3	66,69	200,07
114	14227	Chave do farol	UNIDADE	MARILIA	3	57,31	171,93
115	14228	Chave de seta	UNIDADE	PHILIPS	3	114,60	343,80
116	14229	Limpador de para brisa	UNIDADE	BOSCH	3	273,35	820,05
117	14230	Chave do limpador	UNIDADE	UNIVERSAL	3	55,42	166,26
118	14231	Cabo de bateria	UNIDADE	UNIVERSAL	3	53,81	161,43
119	14232	Terminal de bateria	UNIDADE	BOSCH	3	12,40	37,20
120	14233	Induzido de partida	UNIDADE	BOSCH	3	244,74	734,22
121	14234	Bubina de campo	UNIDADE	ZM	2	162,51	325,02
122	14235	Impulsor de partida	UNIDADE	ZEM	2	91,45	182,90
123	14236	Suporte de escova de partida	UNIDADE	UNIFAB	2	52,30	104,60
124	14237	Automático de partida	UNIDADE	BOSCH	2	98,97	197,94
125	14238	Chicote elétrico	UNIDADE	UNIVERSAL	1	377,21	377,21
Total							5.800,00
LOTE 11 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA TRATOR MASSEY FERCUNSSON							
172	14239	Farol auxiliar	UNIDADE	ROSS	4	132,10	528,40
173	14240	Chave de ignição	UNIDADE	FACOBRAZ	3	107,08	321,24
174	14241	Chave de farol	UNIDADE	COSTAL	3	78,77	236,31
175	14242	Chave de farol alta e baixa	UNIDADE	COSTAL	2	86,97	173,94
176	14243	Painel digital	UNIDADE	UNIVERSAL	3	535,79	1.607,37
177	14244	Impulsor de partida	UNIDADE	ZEM	2	329,43	658,86
178	14245	Buzina 12 vt	UNIDADE	BOSCH	3	34,73	104,19
179	14246	Caixa de fusíveis	UNIDADE	UNIVERSAL	3	64,00	192,00
180	14247	Regulador de voltagem	UNIDADE	UNIVERSAL	3	109,68	329,04
181	14248	Rotor do alternador	UNIDADE	BOSCH	3	249,70	749,10
182	14249	Estator do alternador	UNIDADE	BOSCH	3	137,56	412,68
183	14250	Induzido	UNIDADE	BOSCH	3	279,23	837,69
184	14251	Lâmpada de farol 12vts	UNIDADE	PHILIPS	4	13,68	54,72
185	14252	Chave de alerta	UNIDADE	ZEM	2	97,23	194,46
Total							6.400,00
LOTE 13 - Baterias							
202	14253	Bateria de 160 amp	UNIDADE	REIFOR	15	575,37	8.630,55
203	14254	Bateria de 110 amp	UNIDADE	REIFOR	20	463,10	9.262,00
204	14255	Bateria de 70 amp	UNIDADE	REIFOR	12	400,62	4.807,44
Total							22.699,99
LOTE 14 - Serviços de mão de obra elétrica							
205	14256	Mão de obra elétrica	Horas		200	89,00	17.800,00
Total mão de obra							17.800,00
Total da Empresa Chaves & Pinto LTDA-ME							73.899,99

FORNECEDOR: RIGON & CIA LTDA

CNPJ: 03.651.923/0002-82

TEL/FAX: 69 3421-3000

ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, 1.631 BAIRRO JOTÃO EM JI-PARANÁ-RO

NOME DO REPRESENTANTE: LEILA DE SOUZA SANTOS SIMÃO

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	COD. R.P	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 01- PEÇAS ELÉTRICAS PARA PÁ-CARREGADEIRA W 20 E							
1	14257	Rotor do alternador 24 vt	UNIDADE	PAVONI	4	271,89	1.087,56
2	14258	Estator do alternador 24 vt	UNIDADE	PAVONI	3	214,34	643,02
3	14259	Regulador de voltagem 24 vt	UNIDADE	ITR	3	174,32	522,96
4	14260	Induzido de partida 24vt	UNIDADE	IMPORT	3	369,17	1.107,51
5	14261	Impulso de partida 24vt	UNIDADE	CAPITAL	3	120,74	362,22
6	14262	Bubina de campo de partida 24vt	UNIDADE	TIEEREAT	3	189,54	568,62
7	14263	Automático de partida 24vt	UNIDADE	PARKER	3	204,91	614,73
8	14264	Farol	UNIDADE	ARTFAROL	4	109,65	438,60
9	14265	Lanterna traseira	UNIDADE	ARTFAROL	4	80,87	323,48
10	14266	Lanterna dianteira	UNIDADE	ARTFAROL	4	70,45	281,80
11	14267	Limpador de para brisa	UNIDADE	SHARK	3	378,57	1.135,71
12	14268	Chave de ignição	UNIDADE	NACIONAL	3	149,83	449,49
13	14269	Chave de farol	UNIDADE	NACIONAL	3	85,83	257,49
14	14270	Bateria de 70 amp	UNIDADE	PICA PAU	3	387,66	1.162,98
15	14271	Chicote elétrico	UNIDADE	METACAL	3	596,87	1.790,61
16	14272	Cabo de bateria	UNIDADE	NACIONAL	5	56,84	284,20
17	14273	Lâmpada h4 24vt	UNIDADE	MEI	5	32,42	162,10
18	14274	Buzina 24vt	UNIDADE	CPT-USA	4	76,73	306,92
Total							11.500,00
LOTE 2 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG105							

19	14275	Rotor do alternador 24 vt	UNIDADE	PAVONI	3	272,56	817,68
20	14276	Estator do alternador 24 vt	UNIDADE	PAVONI	3	202,03	606,09
21	14277	Regulador de voltagem 24 vt	UNIDADE	NACIONAL	3	157,56	472,68
22	14278	Farol	UNIDADE	ARTFAROL	3	103,87	311,61
23	14279	Lanterna traseira	UNIDADE	ARTFAROL	4	77,19	308,76
24	14280	Lanterna dianteira	UNIDADE	ARTFAROL	4	76,71	306,84
25	14281	Chave de farol	UNIDADE	METACAL	10	100,99	1.009,90
26	14282	Chave de ignição	UNIDADE	NACIONAL	3	76,23	228,69
27	14283	Induzido de partida KB	UNIDADE	NACIONAL	3	475,50	1.426,50
28	14284	Bubina de partida Kb	UNIDADE	NACIONAL	3	354,04	1.062,12
29	14285	Automática partida Kb	UNIDADE	NACIONAL	3	279,24	837,72
30	14286	Suporte escova partida	UNIDADE	NACIONAL	3	143,90	431,70
31	14287	Embreagem do bendix	UNIDADE	NACIONAL	3	196,31	588,93
32	14288	Cabo de bateria	UNIDADE	NACIONAL	4	54,60	218,40
33	14289	Lâmpada h4 24vt	UNIDADE	METACAL	3	25,08	75,24
34	14290	Buzina 24vt	UNIDADE	CPT-USA	3	63,85	191,55
35	14291	Chicote elétrico	UNIDADE	METACAL	3	668,53	2.005,59
Total							10.900,00
LOTE 08 - PEÇAS ELÉTRICAS TRATOR FORD 5630							
126	14292	Rotor do alternador	UNIDADE	NACIONAL	2	102,24	204,48
127	14293	Estator do alternador	UNIDADE	NACIONAL	2	85,03	170,06
128	14294	Conjunto retificador	UNIDADE	NACIONAL	2	115,32	230,64
129	14295	Regulador de voltagem	UNIDADE	NACIONAL	2	72,41	144,82
130	14296	Farol	UNIDADE	ARTFAROL	3	62,53	187,59
131	14297	Chave de farol	UNIDADE	NACIONAL	3	54,31	162,93
132	14298	Chave de ignição	UNIDADE	NACIONAL	3	63,09	189,27
133	14299	Buzina	UNIDADE	SHK	3	32,09	96,27
134	14300	Lanterna traseira	UNIDADE	ARTFAROL	2	39,91	79,82
135	14301	Lanterna dianteira	UNIDADE	ARTFAROL	2	17,69	35,38
136	14302	Terminal de bateria	UNIDADE	MCI	2	7,84	15,68
137	14303	Cabo de bateria	UNIDADE	NACIONAL	2	40,78	81,56
138	14304	Lâmpada de farol	UNIDADE	METACAL	4	19,20	76,80
139	14305	Induzido de partida	UNIDADE	NACIONAL	2	235,84	471,68
140	14306	Bubina campo de partida	UNIDADE	NACIONAL	2	115,27	230,54
141	14307	Automático de partida	UNIDADE	NACIONAL	3	98,42	295,26
142	14308	Impulsor de partida	UNIDADE	NACIONAL	3	80,92	242,76
143	14309	Suporte de escova de partida	UNIDADE	NACIONAL	2	42,23	84,46
Total							3.000,00
LOTE 09 - PEÇAS ELÉTRICAS PÁ CAREGADEIRA CASE 621 D							
144	14310	Farol dianteiro c/lanterna na lateral	UNIDADE	ARTFAROL	2	374,62	749,24
145	14311	Farol auxiliar dianteiro	UNIDADE	ARTFAROL	2	196,91	393,82
146	14312	Farol auxiliar traseiro	UNIDADE	ARTFAROL	2	197,40	394,80
147	14313	Lanterna traseira	UNIDADE	ARTFAROL	2	159,00	318,00
148	14314	Motor do limpador traseiro	UNIDADE	NACIONAL	2	483,43	966,86
149	14315	Motor do limpador dianteiro	UNIDADE	NACIONAL	3	463,23	1.389,69
150	14316	Chave de ignição	UNIDADE	NACIONAL	3	213,16	639,48
151	14317	Comando do joistik	UNIDADE	NACIONAL	2	390,38	780,76
152	14318	Chave de comando f.n. reversiva	UNIDADE	NACIONAL	3	887,09	2.661,27
153	14319	Chave de seta	UNIDADE	NACIONAL	3	444,04	1.332,12
154	14320	Impulsor de partida	UNIDADE	ITR	3	261,70	785,10
155	14321	Induzido	UNIDADE	NACIONAL	3	662,12	1.986,36
156	14322	Regulador de voltagem	UNIDADE	NACIONAL	3	190,03	570,09
157	14323	Rotor	UNIDADE	NACIONAL	2	329,17	658,34
158	14324	Estator	UNIDADE	NACIONAL	2	278,63	557,26
159	14325	Lâmpada de farol h4 24vts	UNIDADE	METACAL	4	29,20	116,80
Total							14.299,99
LOTE 10 - PEÇAS ELÉTRICAS RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406							
160	14326	Farol dianteiro	UNIDADE	ARTFAROL	5	151,55	757,75
161	14327	Farol traseiro	UNIDADE	ARTFAROL	10	151,55	1.515,50
162	14328	Lanterna de pisca	UNIDADE	ARTFAROL	10	143,56	1.435,60
163	14329	Lanterna de meia luz e freio	UNIDADE	ARTFAROL	10	121,95	1.219,50
164	14330	Chave de farol completo c/ seta, buzina e meia luz	UNIDADE	NACIONAL	5	322,83	1.614,15
165	14331	Chave do limpador	UNIDADE	NACIONAL	6	109,41	656,46
166	14332	Chave de comando reversiva f.n.r	UNIDADE	NACIONAL	6	547,93	3.287,58
167	14333	Motor do limpador	UNIDADE	NACIONAL	6	379,34	2.276,04
168	14334	Automático	UNIDADE	NACIONAL	6	260,96	1.565,76
169	14335	Impulsor de partida	UNIDADE	NACIONAL	6	188,76	1.132,56
170	14336	Estator	UNIDADE	MTD	6	179,35	1.076,10
171	14337	Lâmpada de farol	UNIDADE	METACAL	10	26,30	263,00
Total							16.800,00
LOTE 12 - PEÇAS ELÉTRICAS PARA AS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND RG 170							
186	14338	Farol dianteiro c/ lanterna	UNIDADE	ARTFAROL	5	492,98	2.464,90
187	14339	Farol auxiliar	UNIDADE	ARTFAROL	5	157,08	785,40
188	14340	Lanterna de pisca traseira	UNIDADE	ARTFAROL	5	180,04	900,20
189	14341	Lanterna de meia luz traseira	UNIDADE	ARTFAROL	5	156,67	783,35
190	14342	Automático	UNIDADE	NACIONAL	3	188,93	566,79
191	14343	Impulsor de partida	UNIDADE	NACIONAL	3	238,69	716,07
192	14344	Induzido	UNIDADE	NACIONAL	3	451,97	1.355,91
193	14345	Regulador de voltagem	UNIDADE	NACIONAL	3	235,66	706,98
194	14346	Estator de voltagem	UNIDADE	TEL	4	191,12	764,48
195	14347	Rotor	UNIDADE	NACIONAL	4	321,79	1.287,16
196	14348	Chave de farol	UNIDADE	NACIONAL	4	319,08	1.276,32
197	14349	Motor do limpador	UNIDADE	NACIONAL	4	394,14	1.576,56
198	14350	Chave do limpador	UNIDADE	NACIONAL	5	132,01	660,05
199	14351	Chave de seta	UNIDADE	NACIONAL	5	419,15	2.095,75
200	14352	Chave de alerta	UNIDADE	NACIONAL	3	255,12	765,36
201	14353	Lâmpada h4 24 vts	UNIDADE	ARTFAROL	8	24,34	194,72
Total							16.900,00
Total da Epresa Rigon & Cia LTDA							73.399,99

TOTAL GERAL DA ATA

147.299,98

Nova União – RO, 04 de junho de 2016.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A02AE1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2016/ PM/RO

A Prefeitura Municipal, faz saber aos interessados que, nos termos da do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; da art. 2º, inc. V da Lei Municipal nº 914/2001; e Decreto nº 035/2016, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 034 (trinta e quatro) vagas nos cargos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação e constantes no Anexo I deste Edital, para substituições dos servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para atender as vagas em aberto por ocasião do término da vigência do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013 e da suspensão do concurso público (suspensão *sub judice*), no limite do prazo de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Considerando que não restam candidatos aprovados em Concurso Público e que os candidatos aprovados nesta seleção só serão convocados quando findar a validade das contratações referente ao Teste Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2013;
- 1.2 Considerando ainda, que a Educação e a Saúde são serviços oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal;
- 1.3 A presente seleção terá prazo de validade no período compreendido entre julho de 2016 a junho de 2017 e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogada por igual período caso haja necessidade da Rede Municipal de Saúde e de Educação e em decorrência de persistir impossibilidade de contratação através do Concurso Público nº 001/2015 (suspensão *sub judice*).
- 1.4 Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.presidentemedici.ro.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.presidentemedici.ro.gov.br.
- 1.7 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.8 O resultado final será divulgado no site www.presidentemedici.ro.gov.br.
- 1.9 Os contratos de trabalho por tempo determinado firmados com esta Secretaria pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime jurídico celetista;
- 1.10 A Prefeitura de Presidente Médici-RO, não se responsabilizará pelo transporte dos servidores, com exceção os que estiverem inseridos nas equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF que terão transporte do Município de Presidente Médici até o local de atendimento.
- 1.11 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.presidentemedici.ro.gov.br, em ou pelo telefone (69) 3471-2551.
- 2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados via internet, no site www.presidentemedici.ro.gov.br, em jornal de grande circulação, e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Para as pessoas com deficiência, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88;
- 3.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;
- 3.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinada aos demais candidatos;
- 3.4 Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.
- 3.5 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;
- 4.2 Inscrever-se no período de 08/06/2016 a 10/06/2016, exclusivamente na sede da Prefeitura, em horário de expediente, a partir das 7h30min até às 13h30min;
- 4.3 As inscrições serão gratuitas;
- 4.4 A ficha de inscrição será preenchida pelo candidato ou pelo representante legal no ato da entrega do currículo, a qual valerá como comprovante de entrega;
- 4.5 A ficha de inscrição poderá ser encontrada no site www.presidentemedici.ro.gov.br, preenchida pelo candidato ou representante legal;
- 4.6 Os candidatos de outros municípios poderão realizar a inscrição e encaminhar via correio por sedex postada até o último dia da inscrição.
- 4.7 Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento, implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato;
- 4.8 Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações;
- 4.9 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.presidentemedici.ro.gov.br, para consulta e impressão.
- 4.10 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
- 4.11 A ficha de inscrição do candidato será enumerada de acordo com a ordem de entrega dos currículos e o mesmo número será registrado em seu currículo;
- 4.12 Local de inscrição: Secretaria Municipal de Administração, setor DRH prédio da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 30 de Junho nº 2031 – Centro - Presidente Médici-RO;
- 4.13 Após o prazo de inscrição, a Comissão receptora desmembrará o Anexo IV – 2ª página, sem identificação do candidato e repassará à Comissão de Análise de Currículos dos Candidatos, em envelope lacrado e rubricado;
- 4.14 A homologação das inscrições será publicada no terceiro dia útil subsequente ao seu encerramento.

5. DAS VAGAS

- 5.1 As vagas serão disponibilizadas para preenchimento das substituições e dos déficits nas vagas existentes no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria Da Conceição, (HMEMC), Centro de Saúde Apolônia Rossi Javarini, Programa Saúde da Família/Saúde Bucal e nas escolas municipais.
- 5.2 As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos previstos no ANEXO I deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 O Processo seletivo Simplificado será realizado em etapa única: Análise da experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

7. AVALIAÇÃO

- 7.1 A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no Anexo III, perfazendo um total de 10,0 pontos.
- 7.2 O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
- 8.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência;
- 8.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação;
- 8.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme itens 1.1, 1.3 e 1.4, obedecida a ordem de classificação;
- 8.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:
- a) O candidato com idade mais elevada;
 - b) O candidato que tiver maior número de prole;

• DO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Anexo I, no site www.presidentemedici.ro.gov.br;
- 9.2 Os resultados não serão informados via telefone.

• DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.
- 10.2 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- 10.3 O recurso será julgado por comissão designada conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Portaria nº 320/2016.
- 10.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado, no prazo de 02 (dois) dias, através de edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO e pelo site www.presidentemedici.ro.gov.br.
- 10.5 Somente serão aceitos recursos apresentados pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal;
- 10.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
- 10.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

• DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 21/06/2016 após a avaliação dos currículos pela Comissão nomeada por Portaria nº 320/2016 e publicado no Mural de aviso da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, no site www.presidentemedici.ro.gov.br, jornal de grande circulação e no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

11.2 A publicação do resultado será apresentada por meio da numeração dos currículos **não** contendo a identificação pessoal do candidato;

11.3 Os resultados não serão informados via telefone.

• DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 035/2016 e será publicado conforme item 11.1 contendo a lista dos números das inscrições dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

• DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, serão convocados de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Saúde e de Educação.

13.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

13.3 O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida 30 de Junho nº 2031 – Centro - Presidente Médici-RO.

13.4 O candidato aprovado e convocado, conforme quantitativo de vagas do ANEXO I, terá 5 (cinco) dias úteis para, a partir da data da publicação da convocação, entregar a documentação constante no item 14 deste Edital. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, podendo esta Secretaria proceder a convocação de outro candidato classificado.

13.5 O candidato aprovado e convocado, que firmar contrato de trabalho por tempo determinado por um período de 06 (seis) meses, poderá ter seu contrato prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 914/2001, conforme necessidade das Secretarias de Saúde e de Educação.

• DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

14.1 O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, munido de cópias dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento ou averbação do divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta-corrente;

j) Comprovações de Títulos e experiência profissional, conforme informado no currículo;

k) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.

l) Certidão de Nascimento dos dependentes - menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;

m) Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo.

n) Declaração de bens;

o) Certidão negativa das varas cíveis e criminais;

p) Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

14.2 Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico.

14.3 O laudo médico deverá conter:

a. O nome e o documento de identidade do candidato;

b. A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c. Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

14.4 O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será ELIMINADO automaticamente do processo seletivo.

• DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

15.1 As atividades serão exercidas na Rede Municipal de Saúde e Educação, que apresentem déficits de servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade das Secretarias.

• DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1 São requisitos básicos para a contratação temporária de Profissionais da Saúde e Educação:

a) Cumprir as determinações do presente edital;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

- g) Não ser servidor efetivo do Município de Presidente Médici;
- h) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.
- i) Não ter sido aposentado por invalidez;
- j) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
- k) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo conforme estabelecido no Edital;
- l) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- m) Não ser aposentado pelo INSS.

• DA VALIDADE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

17.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade no período compreendido entre julho de 2016 e junho de 2017 e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogada para o ano seguinte, conforme necessidade da Rede Municipal de Saúde e de Educação e em decorrência de persistir impossibilidade da contratação através do Concurso Público nº 001/2015 (suspensão *sub judice*).

• DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

19.1 Será excluído, por ato do Presidente da Comissão de Análise dos Currículos do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- b) Usar de falsa identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;

19.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Advocacia Geral do Município.

Presidente Médici-RO, 06 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES

Prefeita

**Registre-se e
Publique-se.**

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS PARA IMEDIATA CONTRATAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO

HOSPITAL E MATERNIDADE

Nº de vagas	Função	Carga Horária	Vencimento	Insalub.	Adc. noturno	Gratificação/ Conf. Lei Mun.	ESF /lei municip	Venc. total
03	Médico Clínico Geral	40	1.826,19	365,23	365,23	1.800,00	3.950,00	8.303,65
01	Médico Pediatra	40	1.826,19	365,23	365,23	1.800,00	3.950,00	8.303,65
01	Medico Ortopedista	40	1.826,19	365,23	365,23	1.800,00	3.950,00	8.306,65
04	Enfermeiro	40	817,13	163,42	163,42	1.500,00 (Lei 918/14)		2.643,97
01	Farmacêutico	40	817,43	163,42	*****	1.500,00	*****	2.456,75
01	Fisioterapeuta	40	817,13	163,42		1.500,00		2.456,75
04	Odontólogo	40	817,13	163,42		*****	2.100,00	3.080,55
06	Técnico em Enfermagem	40	880,00	176,00	176,00	*****	*****	1.232,00

CENTRO DE SAÚDE APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

Nº de vagas	Função	Carga horária	Vencimentos	Insalubridade.	Gratif.Lei Mun	ESF	VENC. TOTAL
01	Medico Clinico Geral	40	1.826,19	365,23	1.800,00	3.950,00	7.941,39

PROFISSIONAIS NASF

Nº vagas	Função	Carga Horária	Vencimentos	NASF	VENC. TOTAL
01	Assistente Social	40	817,13	2.100,00	2.917,13
01	Nutricionista	40	817,13	2.100,00	2.917,13

ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº Vagas	Função	Carga Horária	Venc. Total	Grat. Lei 1918/14	Venc. Total
10	Pedagogo para exercer a docência na Educação Infantil e fundamental	40	2.135,00	-----	2.135,00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Médico Clínico Geral	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; colaborar na investigação epidemiológica; assessorar as autoridades de Nível Superior em assuntos de sua competência; desempenhar as suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas correlatas.
MEDICO PEDIATRA	Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em pacientes até 14 anos de idade. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população até 14 anos de idade. DESCRIÇÃO DETALHADA Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal. Desempenhar outras atividades correlatas
Nutricionista	Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades; outras atividades correlatas e afins ao cargo.
Odontólogo	Executa atividade emitindo diagnósticos e pareceres, orientando, prescrevendo ou executando formas de trabalho, aplicando os recursos da odontologia, para promover a saúde e bem-estar individual ou coletivo de acordo com a função exercida.
Técnico em Enfermagem	Atividade envolvendo a execução de serviços técnicos de Enfermagem; auxiliar, sob supervisão médica, cirurgião dentista ou enfermeiro, no atendimento à pacientes Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, para a realização de exames, tratamentos, etc.; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; acompanhar as condições dos pacientes, exames, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Enfermeiro	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenção e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar. Participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde. Executar outras atividades correlatas e afins.
Farmacêutico	Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, Analisar soro antifiofídico, pirogênio e outras substâncias; Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenado; Desempenhar outras atividades correlatas e afins ao cargo.
Fisioterapeuta	Avaliar e elaborar programa de atendimento fisioterapêuticos de educando, emitindo parecer – diagnóstico; atender educando e encaminha-los para serviços ou profissionais específicos; orientar corpo docente e administrativo de unidades de ensino quanto as característica de desenvolvimento dos educando; orientar famílias quanto à atitude e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola de ensino regular e especial; analisar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do educando na sua área de atuação. Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; prestar atendimento fisioterapêuticos a pacientes; avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; orientar familiar quanto a atitudes e responsabilidades no processo de reabilitação na área de fisioterapia; executar outras atividades afins.
Professor	Exercer atividades didáticas – pedagógicas, para o ensino de 1º e 2º grau ou profissionalizante; Cuidar da parte de escrituração de sua turma, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes a sua especialidade; Utilização de materiais e instalações apropriados para desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, a suas aptidões, motivando-os para atuarem nas diversas áreas profissionais; Participar do horário de trabalho pedagógico; Participar do planejamento escolar; participar da avaliação do docente e docente; Capacitação e formação profissional, bem como atividades culturais e educativos extra classe, quando da proposta da Escola e Secretaria Municipal de Educação.Preparar os planos de aula e avaliar os alunos periodicamente; Transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Planejar, orientar, traçar normas, propor metas, acompanhar o aluno no processo ensino aprendizagem; Controle de avaliação de atividades que concorram para o desenvolvimento integral do educando; Exercer atividades didáticas pedagógicas para o ensino; Desenvolver a formação dos alunos, sua capacitação de análise e crítica, as suas aptidões; Motivar os alunos para atuarem nas mais diversas áreas profissionais; Desenvolver outras atividades afins ao cargo.
Assistente Social	Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam as necessidades e interesse da população Municipal. Quando na área de atendimento à população do Município:Elaborar, programar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

ANEXO III

EDITAL Nº 001/PM-RO/2016

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO

Crítérios	Valor dos Crítérios	Valor máximo dos critérios
Habilitação p/ exercício do cargo pretendido	5,00	5,00
Curso de Mestrado em área afim	3,00	3,00
Curso de Pós graduação em área afim	2,00	2,00
Curso de aperfeiçoamento em área afim até 80 horas	0,75	1,50
Curso de aperfeiçoamento em área afim até 40 horas	0,50	1,00
Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo até (1) um ano	1,00	1,00
Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo até (2) dois anos	1,50	1,50
Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos.	2,00	2,00

Crítérios	Valor dos Crítérios	Valor máximo dos critérios
Habilitação p/ exercício do cargo pretendido		
Curso de Mestrado em área afim		
Curso de Pós graduação em área afim		
Curso de aperfeiçoamento em área afim até 80 horas		
Curso de aperfeiçoamento em área afim até 40 horas		
Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo até (1) um ano		
Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo até (2) dois anos		
Experiências anteriores em atividades profissionais a qual concorre o cargo acima de (2) dois anos.		

ANEXO IV

EDITAL Nº 001/PM-RO/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

RG: _____ CPF _____

RUA/AV. _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

FONE: _____

CARGO: _____

NÍVEL: () SUPERIOR () MÉDIO

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO OU RESPONSÁVEL_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**ANEXO V**

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CURRICULUM VITAE - DRH

1ª PAGINA

IDENTIFICAÇÃO: _____**NOME:** _____**ENDEREÇO:** _____**BAIRRO:** _____ **FONE:** _____**CIDADE:** _____**ESTADO:** _____**FILIAÇÃO:** _____**PAI:** _____**MÃE:** _____**NACIONALIDADE:** _____**NATURALIDADE:** _____**DATA NASCIMENTO:** _____**ESTADO CIVIL:** _____**RG:** _____ **CPF** _____**CARTEIRA DE TRABALHO Nº** _____ **SÉRIE** _____**RESERVISTA:** _____**TÍTULO ELEITORAL:** _____ **ZONA** _____**REGISTRO CONSELHO** _____

(SEM IDENTIFICAÇÃO PESSOAL)

ANEXO V - 2ª PÁGINA

Nº DE INSCRIÇÃO _____

DADOS CURRICULARES:**GRADUAÇÃO** _____**PÓS GRADUAÇÃO:** _____**MESTRADO:** _____**DOCTORADO:** _____**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** _____**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:** _____**ANEXO V - 3ª PÁGINA****FICHA DE INSCRIÇÃO – MÉDIO – TÉCNICO**

Nº DE INSCRIÇÃO _____

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**CURSOS COMPLEMENTARES:** _____**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:** _____**ANEXO VI - 1ª PAGINA****REQUERIMENTO – SAÚDE**

Presidente Médici, .../...../2016.

Venho requerer minha inscrição no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** da Prefeitura Municipal de Presidente, na **Secretaria Municipal de Saúde**, na função especificada desta ficha, declarando estar de acordo com as normas constantes no **EDITAL Nº 001/2016/PM/RO**.

Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.

Declaro, ainda sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital.
Declaro que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.

Termos em que, peço deferimento.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - 2ª PÁGINA

REQUERIMENTO - EDUCAÇÃO

Presidente Médici, .../...../2016.

Venho requerer minha inscrição no **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** da Prefeitura Municipal de Presidente, na **Secretaria Municipal de Educação**, na função especificada desta ficha, declarando estar de acordo com as normas constantes no **EDITAL Nº 001/2016/PM/RO**.

Declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do edital citado e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato de inscrição.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas no edital.

Declaro que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.

Termos em que, peço deferimento.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:874FA33C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2016 - PMSFO

PROCESSO nº. **84/2016**

Pregão ELETRONICO nº. **11/2016**

Data da Abertura: 03/06/2016

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Oleo Diesel S10/S50, conforme especificacoes e condicoes contantes nos autos do Processo Administrativo, para atender as necessidades de todas as secretarias e Órgãos Municipais, da Administração Direta e Indireta, do PODER EXECUTIVO nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referencia, com pagamento CONFORME retiradas na Bomba da Contratada na sede do Município de São Felipe D Oeste-RO

Em 03 de junho de 2016, após sessão virtual aberta no endereço www.bll.org.br iniciada as 10:00 Horas (horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Decreto 961/2013 presidida pelo Pregoeiro Oficial, S. Marildo Spanazzatto, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE-RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 84.745.389/0001/94, neste ato representado por Prefeito Municipal, Sr. Jose Luiz Vieira, portador (a) do CPF nº 885.365.217-91, e a empresa AUTO POSTO SAO FELIPE II LTDA EPP 09.186.330/0001-98 situada na Rua/Av. TANCREDO NEVES, 818 CENTRO São Felipe DOeste RO 76977-000, representada pelo Sra. Ivanilde Barancelli CPF nº 219.812.992-20 RG 1.878.018 SSP/PR, nos Termos do Decreto Municipal 890/2012, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo COMBUSTIVEIS TIPO Oleo Diesel S10/S50, conforme especificacoes e condicoes contantes nos autos do Processo Administrativo, para atender as necessidades de todas as secretarias e Órgãos Municipais, da Administração Direta e Indireta, do PODER EXECUTIVO nos termos, especificações técnicas e condições do Projeto Básico/Termo de referencia, com pagamento CONFORME retiradas na Bomba da Contratada na sede do Município de São Felipe D Oeste-RO, para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da Prefeitura do Município sao Felipe D'Oeste, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AUTO POSTO SAO FELIPE II LTDA EPP CNPJ/CPF: 09.186.330/0001-98

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	6732	Combustível, OLEO DIESEL, S10/S50	LT	192.700	R\$ 3,25	R\$ 626.275,00
Valor Total Registrado R\$ 626.275,00 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais)						

1.1 As quantidades constantes no (s) quadro (s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de São Felipe D'Oeste à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.1.As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos itens requisitados e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. 11/2016, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
- b) Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferências;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada deves obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada deves obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 010/2016; Licitação nº. 11/2016 Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal deves ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deves ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo deves ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada deves estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária (INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

5.2.5 – Nos casos de registro de preços a contratada deves atender o disposto no item anterior para: **procedimento licitatório, fase de empenho e por ocasião do pagamento.**

5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 100 - Centro nesta cidade de São Felipe D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embarços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das certidões negativas.

6 REVISAO DE PRECOS

6.1 MAJORACAO DE PRECOS

6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.3- Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

7.2 No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

7.3 A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.

7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

7.6 A **detentora de** Bomba de abastecimento de Combustível legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes, já instalada na sede do Município de São Felipe para abastecimento imediato dos equipamentos/maquinários da secretaria solicitante, após publicação do registro de preços, em todos os dias da semana, das 05h00min às 20h00min, especialmente em razão dos serviços de urgência/emergência das ações e serviços de saúde, dentre outros em casos excepcionais, inclusive com abastecimentos no município de Ariquemes para todas as secretarias/órgãos, mediante requisição padrão da prefeitura autorizada pela contratada.

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

- j) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- k) Disponibilizar ou fazer negociar combustíveis para abastecimento de veículos no Município de Ariquemes, às viagens que cheguem até ele.
- j) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos combustíveis gastos/abastecidos em Ariquemes, não permitindo a suspensão dos abastecimentos.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.3 A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.4.2 Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço (s) registrado (s) na hipótese de tornarem-se superior (es) ao (s) praticado (s) no mercado;

9.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2016, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1- Se for o caso de aditivo e até mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de São Felipe DOeste/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

11.2 Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

11.3 O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

11.4 A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

11.5 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue (s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligência e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for

o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

- b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
- c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d)** Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93;
- e)** A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f)** A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de São Felipe D Oeste conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g)** Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h)** Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i)** Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j)** Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k)** Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l)** A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m)** Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
- n)** Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PREÇOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. Cesar Augusto Vieira, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Será responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

19.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20 DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Felipe DOeste, 03 de junho de 2016.

JOSE LUIZ VIEIRA

Prefeito Municipal

Auto Posto Sao Felipe II LTDA EPP

09.186.330/0001-98

Empresa Detentora

IVANILDE BARANCELLI

CPF nº 219.812.992-20

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:760B8F7E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de 23 de setembro de 2015, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Lima da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 705.943 – SSP/RO, CPF nº: 191.010.232-68 residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa e a(s) empresa(s): **1) ALMEIDA & LONGONI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 84.746.130/0001-68, localizada na av. jk, na cidade de Jaru, Estado do(e) Rondônia, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA, portador(a) do CPF nº 287.938.462-15, RG nº 305217 SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado Rondônia 2) **MOURÃO PNEUS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.191.704/0001-91, sito na AVENIDA TANCREDO NEVES, CEP : 78930000, na cidade de Ariquemes, Estado do(e) Rondônia, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **FLAVIO MARCONDES DE CAMPOS**, portador(a) do CPF nº 601.307.339-20; resolve registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

Do Objeto e Valor:

Registro de preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SEMUSA, CONFORME PLANILHA ESTIMADAS PARA AQUISIÇÕES**, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Theobroma, conforme a seguir:

ITENS REGISTRADOS:

Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA EPP, CNPJ: 84.746.130/0001-68.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 33.730,00 (trinta e três mil e setecentos e trinta reais)

Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PNEU LISO R-225/75/16 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS: AMBULANCIA S10 PLACA FKF-9421, AMBULANCIA MERCEDES BENZ PLACA NCM - 6167, MICRO-ONIBUS IVECO PLACA NVC - 0831 E AMBULANCIA VW AMAROK PLACA OXL-3447.	BRIDGESTONE	UN	50,00	584,00	29.200,00
6	PNEU LISO R- 215 /80 /16 - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS: CAMINHONETE L200 TRITON PLACA NBN - 7576 E CAMINHONETE L 200 TRITON OHV - 7059.	FIRESTONE	UN	10,00	453,00	4.530,00

Fornecedor: MOURÃO PNEUS EIRELI-ME, CNPJ: 17.191.704/0001-91.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)

4	PNEUS LISO R-225/75/15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEICULO: CAMINHONETE FORD RANGER PLACA NDQ - 1675	BRIDGESTONE	UN	5,00	495,90	2.475,00
---	---	-------------	----	------	--------	----------

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, da lei 8666/93.

1. - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As AQUISIÇÕES/LOCAÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à ao Almoxarifado.

1.1. As requisições serão encaminhadas ao Almoxarifado, contendo:

a) Descrição dos objetos requisitados e quantidade;

b) Data e informações do item;

c) Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A Almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. Em comum acordo com a DETENTORA o almoxarifado estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;

b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotarà o pedido no controle de requisições;

3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das quantidades registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que as peças e acessórios sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

4.6 – Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

4.7 – Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

4.8 – A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

4.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei nº 4.320, de 1964. Deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS e FGTS.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, demais órgãos da administração direta e indireta, mediante consulta ao Gerente do Registro, atendida o disposto nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

08 - Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 05(cinco) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

09 - Da Garantia de Qualidade:

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

09.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

10 – Recomposição dos Preços Registrados:

10.1 A Prefeitura Municipal de Theobroma monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

10.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

10.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

10.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

10.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.

10.11 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

11 - Do cancelamento do Registro:

O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12 - Das Penalidades:

Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

12.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Theobroma, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

12.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

12.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº. **58/2015**, seus anexos e proposta da proponente.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

Fica eleito o foro do município de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

ALMEIDA & LONGONI LTDA EPP

CNPJ 84.746.130/0001-68

Contratada

JOSE LIMA DA SILVA

Prefeito Municipal de Theobroma

Contratante

MOURÃO PNEUS EIRELI-ME

CNPJ 17.191.704/0001-91

Contratada

FABIANA DORIGO SILVA

Gerente de Registro de Preços

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:F3D5A8B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III RREO 2º BIMESTRE 2016

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAI/2015 A ABR/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.777.356,95	7.146.170,61	6.310.689,51	6.001.174,40	5.660.699,16	6.693.777,75	6.096.257,65	7.210.265,86	7.520.588,35	6.998.476,59	7.343.513,90	6.124.579,05	79.883.549,78	87.562.100,40
RECEITA TRIBUTÁRIA	619.024,05	710.014,37	419.913,23	383.263,13	319.793,74	642.037,88	264.002,59	459.290,70	403.456,68	322.079,20	1.048.820,63	363.451,00	5.955.147,20	6.594.874,64
IPTU	109.942,97	40.518,25	23.584,72	14.090,84	15.607,17	15.005,72	11.975,71	12.720,95	3.816,39	14.697,84	339.373,70	52.296,54	653.630,80	662.983,14
ISS	286.900,73	164.147,16	239.533,68	181.023,69	178.098,95	270.409,06	129.811,10	272.519,71	328.710,62	140.892,79	237.127,32	160.855,33	2.590.030,14	2.247.393,82
ITBI	49.615,13	28.029,30	30.553,05	38.074,51	25.296,94	41.203,71	66.756,56	57.683,35	34.892,93	23.421,08	28.342,15	33.285,00	457.153,71	683.787,88
IRRF	66.092,12	418.920,34	79.613,05	110.641,25	68.171,80	289.774,86	26.339,01	93.905,56	14.513,24	108.067,79	256.555,83	56.207,94	1.588.802,79	1.811.794,64
Outras receitas Tributárias	106.473,10	58.399,32	46.628,73	39.432,84	32.618,88	25.644,53	29.120,21	22.461,13	21.523,50	34.999,70	187.421,63	60.806,19	665.529,76	1.188.915,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	228.882,85	248.015,34	250.152,48	273.850,09	257.407,72	273.151,65	273.911,30	28.917,17	95.655,68	221.521,26	346.978,48	380.282,17	2.878.726,19	3.566.120,25
RECEITA PATRIMONIAL	238.855,84	200.981,39	314.162,61	152.669,22	232.086,26	417.996,85	218.978,92	366.684,39	510.155,53	391.455,47	253.018,59	331.815,52	3.628.860,59	5.143.085,49
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.638.170,35	5.927.663,67	5.271.846,56	5.156.655,35	4.802.328,39	5.313.605,51	5.295.511,49	6.287.214,47	6.442.040,29	5.926.209,28	5.297.508,22	4.998.671,94	66.357.425,52	66.721.144,38
Cota Parte do FPM	1.685.638,15	1.466.676,08	1.284.759,81	1.270.185,27	1.058.961,37	1.205.273,56	1.360.848,44	2.301.105,01	1.476.603,41	1.848.493,98	1.122.809,62	1.334.779,51	17.416.134,21	17.619.575,42
Cota Parte do ICMS	1.775.580,26	1.805.031,35	1.780.750,30	1.674.909,92	1.740.701,94	1.720.862,22	1.374.879,73	1.857.373,53	1.740.606,32	1.711.508,78	1.593.981,84	1.447.388,65	20.223.574,84	20.086.540,40
Cota Parte do IPVA	202.461,60	227.019,86	284.683,71	238.218,57	187.792,23	100.083,07	87.361,74	101.335,05	274.696,02	162.652,66	192.017,62	177.709,01	2.236.031,14	2.178.972,20
Cota Parte do ITR	502,61	365,15	181,85	1.647,24	1.647,05	8.521,87	1.652,61	363,01	341,11	931,33	509,31	912,98	17.576,12	5.722,56
Transf. da LC 87/1996	2.524,05	0,00	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	2.524,05	27.764,55	30.288,60
Transf. da LC 61/1989	8.179,84	9.394,34	6.315,31	5.706,71	11.242,24	9.524,20	8.981,74	8.686,81	0,00	0,00	0,00	23.854,64	91.885,83	122.464,66
Transferencias do FUNDEB	1.297.590,40	1.164.864,40	1.111.060,99	1.109.801,87	994.903,93	1.085.339,28	1.041.544,10	1.246.603,11	1.224.402,23	1.334.686,59	1.021.023,03	1.105.470,11	13.737.290,04	14.248.956,42
Outras Transferências Correntes	665.693,44	1.254.312,49	801.570,54	853.661,72	804.555,58	1.181.477,26	1.417.719,08	769.223,90	1.722.867,15	865.411,89	1.364.642,75	906.032,99	12.607.168,79	12.428.624,12
Outras Receitas Correntes	52.423,86	59.495,84	54.614,63	34.736,61	49.083,05	46.985,86	43.853,35	68.159,13	69.280,17	137.211,38	397.187,98	50.358,42	1.063.390,28	5.536.875,64
DEDUÇÕES (II)	1.137.236,09	1.493.371,98	1.063.403,90	1.083.651,33	1.054.133,03	1.230.195,14	856.250,20	1.025.444,65	858.265,29	1.051.082,68	1.317.531,24	1.009.659,30	13.180.224,83	14.840.064,33
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	225.270,20	246.435,74	241.883,41	257.384,82	251.113,31	246.703,94	246.784,57	-9.618,74	69.926,04	206.923,26	308.762,09	360.788,55	2.652.357,19	3.315.703,75
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	734.977,26	701.697,39	630.833,51	638.638,35	600.573,81	609.357,77	567.249,66	707.020,36	698.954,15	736.191,63	582.368,48	592.662,81	7.800.525,18	8.261.837,94
Receita do IRRF Pessoal ativo (TCE/RO)	66.092,12	418.920,34	79.613,05	110.641,25	68.171,80	289.774,86	26.339,01	93.905,56	14.513,24	108.067,79	256.555,83	56.207,94	1.588.802,79	1.811.794,64
Receita do PACS/PSF (TCE/RO)	110.896,51	126.318,51	111.073,93	76.986,91	134.274,11	84.358,57	15.876,96	234.137,47	74.871,86	-100,00	169.844,84	0,00	1.138.539,67	1.450.728,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.640.120,86	5.652.798,63	5.247.285,61	4.917.523,07	4.606.566,13	5.463.582,61	5.240.007,45	6.184.821,21	6.662.323,06	5.947.393,91	6.025.982,66	5.114.919,75	66.703.324,95	72.722.036,07

DULCIO DA SILVA MENDES
 Prefeito Municipal

MARTINS FIRMO FILHO
 Contador da CGM

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA
 Controladora Geral

Publicado por:
 Denize da Silva Noe
Código Identificador:75EDC456